

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Martins Leite – MDB  
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT  
2ª-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD  
3ª-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV  
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL  
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

## SUMÁRIO

- 1 – PROPOSIÇÕES DE LEI**
- 2 – ATAS**
  - 2.1 – 10ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
  - 2.2 – 3ª Reunião Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
  - 2.3 – Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
  - 2.4 – Comissões
- 3 – ORDENS DO DIA**
  - 3.1 – Plenário
  - 3.2 – Comissões
- 4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
  - 4.1 – Comissões
- 5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 6 – COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE**
- 7 – CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO**
- 8 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**



## PROPOSIÇÕES DE LEI

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.674

Dá denominação ao viaduto localizado na interseção entre a Rodovia MGC-455 e o anel viário do Município de Uberlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado José Aparecido Martins o viaduto situado na interseção entre a Rodovia MGC-455 e o anel viário do Município de Uberlândia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 3 de abril de 2024.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.675

Dá denominação ao trecho da Rodovia MG-332 que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Rodovia Prefeito Porfírio Roberto da Silva o trecho da Rodovia MG-332 compreendido entre a BR-381 e o Município de Bom Sucesso.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 3 de abril de 2024.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.676**

Dá denominação à Rodovia LMG-762, que liga a sede do Município de Abaeté ao Porto São Vicente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Dr. Aloysio da Cunha Pereira a Rodovia LMG-762, que liga a sede do Município de Abaeté ao Porto São Vicente.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 3 de abril de 2024.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.677**

Dá denominação ao trecho da Rodovia LMG-799 compreendido entre o Bairro Capelinha do Barreiro, no Município de Uberaba, e o Município de Conceição das Alagoas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Rodovia Vicente de Paulo Cussi o trecho da Rodovia LMG-799 compreendido entre o Bairro Capelinha do Barreiro, no Município de Uberaba, e o Município de Conceição das Alagoas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 3 de abril de 2024.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário



**ATAS**

## **ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 2/4/2024**

### **Presidência da Deputada Leninha e dos Deputados Duarte Bechir e João Vítor Xavier**

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Mensagens nºs 122 a 124/2024 (encaminhando prestação de contas referente ao exercício fiscal de 2023, os convênios que especifica, aprovados na 389ª Reunião Extraordinária do Confaz e as medidas exonerativas relativas à concessão do Regime Especial de Tributação em matéria de

ICMS, referentes ao 4º trimestre de 2023), do governador do Estado; Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Resolução nº 32/2024; Projetos de Lei nºs 2.091, 2.138, 2.145, 2.154, 2.157, 2.160, 2.161, 2.164 a 2.171, 2.173 a 2.175, 2.178 a 2.180, 2.182, 2.183, 2.187, 2.188, 2.191 e 2.194/2024; Requerimentos nºs 705/2023, 5.998, 6.259, 6.264 a 6.280, 6.282 a 6.319, 6.324 a 6.335, 6.338 a 6.345, 6.347, 6.348 e 6.350 a 6.364/2024 – Proposições Não Recebidas: Requerimento nº 6.321/2024 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Minas e Energia, do Trabalho, de Agropecuária, de Direitos Humanos, de Desenvolvimento Econômico, de Saúde, dos Direitos da Mulher, de Meio Ambiente, de Segurança Pública, de Assuntos Municipais e de Administração Pública (2), das Bancadas do PSD e PP, das Representações Partidárias Republicanos, Avante, União, PMN, Novo e Pode e dos deputados Cassio Soares e Vitório Júnior – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Duarte Bechir, Cristiano Silveira, Leleco Pimentel e Doutor Jean Freire; Questão de Ordem; Homenagem Póstuma; discurso do deputado Doutor Jean Freire; Registro de Presença; discursos dos deputados Doutor Jean Freire e Elismar Prado; Registro de Presença – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Acordo de Líderes; Decisão da Presidência – Decisões da Presidência (2) – Decisão da Mesa – Despacho de Requerimentos: Requerimentos nºs 6.282/2024, 1.830/2023, 6.126 e 5.998/2024; deferimento – Votação de Requerimentos: Requerimentos nºs 705/2023 e 6.253/2024; aprovação – Encerramento.

### Comparecimento

– Comparecem as deputadas e os deputados:

Leninha – Duarte Bechir – Betinho Pinto Coelho – Antonio Carlos Arantes – Alencar da Silveira Jr. – João Vítor Xavier – Alê Portela – Ana Paula Siqueira – Andréia de Jesus – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Bim da Ambulância – Bosco – Carlos Henrique – Cassio Soares – Charles Santos – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Delegado Christiano Xavier – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Enes Cândido – Fábio Avelar – Gil Pereira – Grego da Fundação – Ione Pinheiro – João Junior – João Magalhães – Leandro Genaro – Leleco Pimentel – Lohanna – Luizinho – Macaré Evaristo – Maria Clara Marra – Marli Ribeiro – Marquinho Lemos – Nayara Rocha – Noraldino Júnior – Oscar Teixeira – Professor Cleiton – Professor Wendel Mesquita – Ricardo Campos – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Ulysses Gomes – Vitório Júnior – Zé Guilherme – Zé Laviola.

### Abertura

A presidenta (deputada Leninha) – Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### 1ª Parte

#### 1ª Fase (Expediente)

#### Ata

– O deputado Oscar Teixeira, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

### Correspondência

– O deputado João Vítor Xavier, 3º-secretário, nas funções de 1º-secretário, lê a seguinte correspondência:

## MENSAGEM Nº 122/2024

Belo Horizonte, 27 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Com meus cordiais cumprimentos, nos termos do inciso XII do art. 90 da Constituição do Estado, encaminho a Vossas Excelências, para apreciação dessa egrégia Assembleia e para conhecimento do Povo Mineiro, a prestação de contas referente às ações executadas pela Administração Pública em relação ao exercício fiscal de 2023.

Esta mensagem segue acompanhada, por meio digital, de documentação do Relatório sobre Orçamentos e Atuação Governamental e Balanços e Demonstrativos Contábeis do Estado, correspondentes ao exercício fiscal de 2023, além do parecer do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Consfundeb –, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Apesar dos grandes desafios postos pela situação fiscal do Estado, o Poder Executivo se empenhou para promover uma gestão fiscal responsável e sustentável durante o ano de 2023, objetivando a efetividade das políticas públicas. O acesso e a melhoria da qualidade dos serviços públicos são potencializados quando há alinhamento institucional e firmeza de propósitos entre as autoridades do Estado.

Com a sensibilidade e colaboração do Parlamento Mineiro vamos construir e fortalecer caminhos que possam nos conduzir a um Estado com equilíbrio orçamentário e fiscal e com mais oportunidades para o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

Ao entregar essa prestação de contas referente ao exercício de 2023, reitero o compromisso com o Povo e o Estado de Minas Gerais e reafirmo o objetivo de construir uma sociedade cada vez mais justa e inclusiva.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, governador do Estado.

– Os anexos a que se refere a mensagem podem ser acessados por meio dos *links* a seguir:

**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023****Volume I – Demonstrações Contábeis Consolidadas**

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/68/455/2068455.pdf>

**Volume II – Administração Direta**

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/68/456/2068456.pdf>

**Volume III – Administração Indireta – Autarquias e Fundações – Parte I**

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/68/457/2068457.pdf>

**Volume IV – Administração Indireta – Autarquias e Fundações – Parte II**

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/68/458/2068458.pdf>

**Volume V – Administração Indireta – Fundos Estaduais – Parte III**

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/68/460/2068460.pdf>

**Volume VI – Administração Indireta – Estatais Dependentes – Parte IV**

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/68/461/2068461.pdf>

**Volume VII – Notas Explicativas**

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/68/462/2068462.pdf>

**Volume VIII – Balanço Social**

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/68/463/2068463.pdf>

**Volume IX – Relatório Contábil**

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/68/459/2068459.pdf>

– Publicado, fica o processo em poder da Mesa, aguardando a publicação do parecer prévio do Tribunal de Contas.

**MENSAGEM Nº 123/2024**

Belo Horizonte, 27 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Com meus cordiais cumprimentos, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, que deverá ratificá-los ou rejeitá-los por meio de resolução, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e para conhecimento do Povo Mineiro, os convênios constantes da relação anexa a esta mensagem, que foram aprovados na 389ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz.

No ofício que encaminhou a relação, o Secretário de Estado de Fazenda aponta os convênios que deverão ser ratificados pelo parlamento.

Ressalta-se que os convênios tratam de benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Informo, ainda, que seguem anexos, por meio eletrônico, os convênios na íntegra.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, governador do Estado.

– Os anexos a que se refere a mensagem podem ser acessados por meio dos *links* a seguir:

**Ofício SEF/GAB nº 47, de 9 de fevereiro de 2024**

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/66/523/2066523.pdf>

**Despacho nº 4, de 8 de fevereiro de 2024**

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/66/524/2066524.pdf>

– À Comissão de Fiscalização Financeira, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18.

**MENSAGEM Nº 124/2024**

Belo Horizonte, 27 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Nos termos dos §§ 1º e 6º do art. 225 e do art. 225-A, ambos da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, as medidas exonerativas – adotadas pelo Poder Executivo – relativas à proteção da economia do Estado, no que se refere à concessão do Regime Especial de Tributação em matéria de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, referente ao 4º trimestre de 2023.

Essas medidas, conforme informações prestadas pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, dizem respeito basicamente a benefícios fiscais concedidos individualmente por meio de regimes especiais de tributação, a partir de requerimento do contribuinte.

A adoção dessas medidas tem por finalidade fomentar e proteger os setores específicos da economia estadual sujeitos a sofrer impactos negativos em decorrência de políticas econômicas instituídas por outros estados relativamente ao imposto supramencionado, possibilitar condições de competitividade aos contribuintes mineiros e evitar sua migração para outras unidades da Federação.

Segundo informações da SEF, nos termos do § 6º do art. 225 da Lei nº 6.763, de 1975, não houve revogação das medidas adotadas anteriormente nem impacto financeiro na arrecadação tributária dos setores beneficiados, durante o 4º trimestre de 2024.

Esta mensagem segue acompanhada, por meio eletrônico, da relação dos benefícios fiscais concedidos e alterados.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, governador do Estado.

– Os anexos a que se refere a mensagem podem ser acessados por meio dos *links* a seguir:

**Regimes Especiais por Setor Econômico – Tratamentos Tributários Ratificados – Arts. 225 e 225-A da Lei nº 6.763/75 – Quarto Trimestre 2023**

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/66/527/2066527.pdf>

**Memorando SEF/SUTRI nº 8, de 23 de fevereiro de 2024**

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/66/525/2066525.pdf>

**Ofício SEF/GAB nº 103, de 5 de março de 2024**

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/66/526/2066526.pdf>

– À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

**OFÍCIOS**

Ofício nº 179/2024, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento de Comissão nº 1.399/2023, do Deputado Adriano Alvarenga. (– À Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.345/2023, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.345/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.349/2023, da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.349/2023.)

Ofício nº 0045/2024/PRESI, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.405/2023, da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.405/2023.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.796/2023, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.796/2023.)

Ofício da Secretaria-Geral do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.836/2023, da Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.836/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.874/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.874/2023.)

Ofício da Universidade do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.875/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.875/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.877/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.877/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.882/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.882/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.885/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.885/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.893/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.893/2023.)



Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.894/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.894/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.895/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.895/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.898/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.898/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.921/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.921/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.926/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.926/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.928/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.928/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.929/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.929/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.976/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.976/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.977/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.977/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.978/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.978/2023.)

Ofício da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.995/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.995/2023.)

Ofício da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.996/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.996/2023.)

Ofício da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.997/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.997/2023.)

Ofício da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.003/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.003/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.006/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.006/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.007/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.007/2023.)

Ofício da Universidade do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.019/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.019/2023.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.020/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.020/2023.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.026/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.026/2023.)



Ofício da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.033/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.033/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.034/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.034/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.035/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.035/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.036/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.036/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.037/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.037/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.038/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.038/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.039/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.039/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.043/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.043/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.046/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.046/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.049/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.049/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.055/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.055/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.062/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.062/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.063/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.063/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.066/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.066/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.068/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.068/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.069/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.069/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.072/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.072/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.073/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.073/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.076/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.076/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.077/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.077/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.079/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.079/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.080/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.080/2023.)

Ofício da Universidade do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.081/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.081/2023.)

Ofício da Universidade do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.084/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.084/2023.)

Ofício da Universidade do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.085/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.085/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.094/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.094/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.096/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.096/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.098/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.098/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.099/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.099/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.100/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.100/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.101/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.101/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.107/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.107/2023.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.121/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.121/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.134/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.134/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.151/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.151/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.152/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.152/2023.)

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.235/2023, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.235/2023.)

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.259/2023, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.259/2023.)

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.264/2023, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.264/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.268/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.268/2023.)

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.269/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.269/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.272/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.272/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.273/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.273/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.282/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.282/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.283/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.283/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.284/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.284/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.295/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.295/2023.)

Ofício da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.296/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.296/2023.)

Ofício da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.297/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.297/2023.)

Ofício do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.300/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.300/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.302/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.302/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.304/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.304/2023.)

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.310/2023, da Comissão de Agropecuária e Agroindústria. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.310/2023.)

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.311/2023, da Comissão de Agropecuária e Agroindústria. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.311/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.322/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.322/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.323/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.323/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.324/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.324/2023.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.342/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.342/2023.)

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.349/2023, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.349/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.350/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.350/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.351/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.351/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.354/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.354/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.356/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.356/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.365/2023, da Comissão de Cultura. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.365/2023.)

Ofício da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.405/2023, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.405/2023.)

Ofício da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.442/2023, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.442/2023.)

Ofício da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.449/2023, da Comissão de Agropecuária e Agroindústria. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.449/2023.)

Ofício da Secretaria-Geral do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.460/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.460/2023.)

Ofício do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.479/2023, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.479/2023.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.513/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.513/2024.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.519/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.519/2024.)

Ofício do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.520/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.520/2024.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.521/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.521/2024.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.523/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.523/2024.)

Ofício da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.528/2024, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.528/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.552/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.552/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.556/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.556/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.575/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.575/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.591/2024, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.591/2024.)

Ofício nº 061/2024/GESTAO/SEDEST, da Prefeitura Municipal de Passos, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.594/2024, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.594/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.738/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.738/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.742/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.742/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.746/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.746/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.747/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.747/2024.)

Ofício da Fundação Estadual de Meio Ambiente, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.767/2024, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.767/2024.)

Ofício nº 54510/2024/NAA – MG/SRE – MG, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.832/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.832/2024.)

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.908/2024, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.908/2024.)

Ofício nº 345/2024, da Secretaria-Geral do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento de Comissão nº 6.958/2024, do Deputado Sargento Rodrigues. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Ofício do Instituto Estadual de Florestas, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 4.986/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 5.231/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 5.460/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício nº Circular nº 00617/2024/CFO, do Conselho Federal de Odontologia, informando a impossibilidade de comparecer à audiência pública em comemoração dos 60 anos de criação dos conselhos de odontologia. (– À Comissão de Saúde.)

Ofício nº 115/2024, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, informando que foram iniciados os trabalhos de elaboração do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – para o exercício de 2025 e solicita que sejam enviadas, até o dia 11 de abril, as sugestões do Poder Legislativo para a elaboração do referido projeto. (– À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.)

**2ª Fase (Grande Expediente)****Apresentação de Proposições**

A presidenta – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32/2024**

Sustam os efeitos do Decreto nº 44.769, de 7/4/2008, que dispõe sobre a promoção por escolaridade adicional do servidor das carreiras dos Grupos de Atividades do Poder Executivo que especifica, e da Resolução Conjunta SEPLAG/SEDS nº 6.574, de 11/6/2008, que disciplina a promoção por escolaridade adicional do servidor das carreiras de que tratam os incisos I a III do art. 1º da lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, o art. 1º da lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004 e o art. 5º da lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, lotado na Secretaria de Estado de Defesa Social.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Ficam sustados os efeitos do Decreto nº 44.769, de 7/4/2008, que dispõe sobre a promoção por escolaridade adicional do servidor das carreiras dos Grupos de Atividades do Poder Executivo que especifica, e da Resolução Conjunta SEPLAG/SEDS nº 6.574, de 11/6/2008, que disciplina a promoção por escolaridade adicional do servidor das carreiras de que tratam os incisos I a III do art. 1º da lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, o art. 1º da lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004 e o art. 5º da lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, lotado na Secretaria de Estado de Defesa Social.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de março de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

**Justificação:** Considerando que “não se admite a restrição estabelecida pelo Decreto Estadual n. 44.769/2008, na parte em que condiciona a promoção ao requisito temporal do requerimento, e à aprovação pela Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças de relatório do impacto financeiro, visto que extrapolam o poder regulamentar e inviabilizam a concessão material do direito ao servidor” (AP CÍVEL/REM NECESSÁRIA Nº 1.0000.20.492923-6/001).

Considerando, ainda, que “O Decreto nº 44.769/08 ao estabelecer limitações temporais, não elencadas no artigo 19 da Lei Estadual nº 15.464/05, para concessão da promoção por escolaridade adicional, extrapolou os limites do poder regulamentador, ferindo os princípios constitucionais da legalidade e isonomia” (Tema 25 IRDR – TJMG).

Conto com o apoio dos pares para a aprovação da presente proposição.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Sargento Rodrigues. Anexe-se ao Projeto de Resolução nº 22/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 2.091/2024**

Institui a Política Estadual de Combate ao Capacitismo no Estado de Minas Gerais.



A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica criada no âmbito do Estado de Minas Gerais a Política Estadual de Combate ao Capacitismo.

Art. 2º – Para os fins desta lei, considera-se:

I – capacitismo, a discriminação e preconceito contra pessoas com deficiência, manifestados por atitudes, comportamentos, estruturas sociais e institucionais que desvalorizam, excluem ou marginalizam indivíduos com base em suas habilidades ou incapacidades.

II – pessoas com deficiência, os indivíduos que apresentam limitações físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais de longo prazo que, em interação com diversas barreiras, podem impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3º – Esta política tem por objetivo:

I – promover a conscientização e a sensibilização da sociedade em relação ao capacitismo e suas consequências, erradicando a discriminação por meio de tratamentos, formas de comunicação, práticas, barreiras físicas e arquitetônicas que impeçam o pleno exercício da cidadania.

II – garantir o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência, em consonância com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e o ordenamento jurídico interno.

III – combater práticas discriminatórias baseadas na percepção da capacidade das pessoas.

IV – implementar medidas que assegurem a inclusão social, educacional, profissional e cultural das pessoas com deficiência.

Art. 4º – Para alcançar os objetivos previstos nesta lei, serão adotadas as seguintes diretrizes:

I – desenvolvimento de campanhas educativas e de conscientização sobre o capacitismo, visando combater estereótipos e promover uma cultura inclusiva.

II – promoção de acessibilidade em espaços públicos, serviços, transporte, comunicação, tecnologia e informações, visando garantir a participação plena e igualitária das pessoas com deficiência.

III – estímulo à inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, por meio de incentivos às empresas para contratação e manutenção de profissionais com deficiência, bem como garantia de acessibilidade no ambiente laboral.

IV – fomento à educação inclusiva, com medidas para garantir o acesso, permanência e sucesso escolar de estudantes com deficiência em todos os níveis e modalidades de ensino.

V – promoção da cultura inclusiva, por meio do apoio a projetos culturais, artísticos e esportivos que valorizem a diversidade e a participação das pessoas com deficiência.

Art. 5º – A implementação da Política Estadual de Combate ao Capacitismo será coordenada pelo órgão competente do poder executivo estadual, estimulando a articulação com órgãos e entidades da administração pública estadual, municipal, organizações da sociedade civil e entidades representativas das pessoas com deficiência.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de março de 2024.

Maria Clara Marra, vice-líder da Bancada Feminina e vice-presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PSDB).

**Justificação:** Este projeto de lei visa promover a igualdade de oportunidades, o respeito à diversidade e a valorização das capacidades das pessoas com deficiência, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva e justa.



Para tanto, cria uma política de combate ao capacitismo, entendido como a discriminação ocorrida por meio do tratamento, forma de comunicação, práticas, barreiras físicas e arquitetônicas que impedem o pleno exercício da cidadania das pessoas.

Dada sua importância para a garantia da dignidade da pessoa humana, solicito o apoio dos meus nobres pares para aprovação da presente proposição.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Grego da Fundação. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 631/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.138/2024

Garante a todos os servidores da Polícia Penal do Estado de Minas Gerais o recebimento de vale-alimentação.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica garantido o recebimento de vale-alimentação a todos os servidores da Polícia Penal do Estado de Minas Gerais.

§ 1º – Se o servidor solicitar, o vale-alimentação poderá ser recebido em pecúnia.

§ 2º – O valor do vale-alimentação de que trata o *caput* não poderá ser inferior ao que for concedido aos demais servidores do Estado.

§ 3º – O fornecimento de alimentação de forma gratuita no local de serviço não obsta o recebimento do direito previsto no *caput*.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de março de 2024.

Eduardo Azevedo (PL)

**Justificação:** Com pesar, rotineiras são as notícias de que os nobres servidores da Polícia Penal do Estado de Minas Gerais não recebem o tratamento institucional, em especial alimentar, adequado.

Neste sentido, o presente projeto visa sedimentar um passo importante e necessário no dever de reconhecimento da nobre Polícia Penal de Minas Gerais, porque garante aos policiais penais o recebimento de vale-alimentação. O projeto, portanto, provê um meio eficaz de subsidiar a dignidade dos servidores, no espectro da alimentação. Ainda, corrige casos de distorções, pois, infelizmente, o auxílio-alimentação não é concedido de forma equânime entre as forças de segurança. Esse ponto, inclusive, tem sido questionado perante o Poder Judiciário.

Assim, para além de palavras, o presente projeto visa prover um reconhecimento concreto, que valoriza o servidor público.

E, por isso, conto com o apoio dos pares para a sua aprovação.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Eduardo Azevedo. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 705/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.145/2024

Estabelece a Política Estadual Permanente de Valorização da Vida – PVV-MG – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei estabelece a Política Estadual Permanente de Valorização da Vida – PVV-MG –, a ser implementada em todo o Estado de Minas Gerais, com vistas à promoção de ações voltadas para a promoção da saúde mental e emocional dos cidadãos e para a prevenção da violência autoprovocada.

§ 1º – A Política de que trata esta lei será implementada com vistas a conjugar os esforços do poder público, da sociedade civil, da família e dos cidadãos para que seus objetivos sejam alcançados, sendo dever do Estado mineiro, por meio de seus órgãos e agentes, incentivar a ampla participação social em todas as suas frentes.

§ 2º – Para fins do disposto nesta lei, consideram-se formas de violência autoprovocada o ato de automutilação, com ou sem ideação suicida, a tentativa de suicídio e o suicídio consumado.

Art. 2º – São diretrizes desta política estadual:

I – desenvolvimento das habilidades socioemocionais dos cidadãos mineiros;

II – fortalecimento dos espaços públicos como um ambiente acolhedor, que ofereça à comunidade espaços de expressão, protagonismo e inclusão;

III – estímulo às organizações privadas de qualquer natureza a adotarem boas-práticas para a valorização da vida em todas as suas frentes;

IV – disseminação de informações sobre saúde mental que possibilitem a compreensão do sofrimento psicológico e da violência autoprovocada como problemas de saúde pública passíveis de prevenção;

V – disponibilização de canais e espaços de escuta e acolhimento das demandas emocionais e mentais dos cidadãos, bem como a sua ampla publicidade;

VI – articulação da rede pública de saúde para o atendimento dos cidadãos em sofrimento psicológico ou com risco de violência autoprovocada, quando for o caso;

VII – notificação dos casos suspeitos ou confirmados de violência autoprovocada, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – O poder público somará esforços e tomará todas as providências cabíveis para a implementação efetiva das diretrizes desta lei, tendo como foco especial a promoção das ações:

I – em ambientes escolares públicos e privados, de todos os níveis de ensino;

II – em locais de tratamento de saúde, como Hospitais Gerais, de tratamento especializado e contínuo, Unidades Básicas de Saúde – UBS –, e de Pronto Atendimento – UPA –, tanto para as suas equipes (efetivas e terceirizadas), pacientes e seus acompanhantes;

III – em seus órgãos e instituições, com vista ao atendimento do seu quadro de servidores e terceirizados;

IV – em zonas rurais e municípios interioranos;

V – para as Pessoas com Deficiência, em qualquer idade, e seus responsáveis, quando crianças e jovens dependentes;

VI – para pessoas em tratamento de câncer, doenças graves e raras, estendendo-se para seus familiares.

Art. 4º – O poder público, com o objetivo de viabilizar a presente Política, valer-se-á de parcerias público-privadas – PPP – ou outras modalidades de convênio com a iniciativa privada, de qualquer natureza, para viabilizar a promoção de ações de conscientização, acolhimento e acompanhamento das pessoas em situação de sofrimento mental ou que tenham se automutilado ou tentado suicídio.

Art. 5º – Compete ao poder público estadual, por meio da articulação entre as Secretarias Estaduais de Saúde, Educação e de Desenvolvimento Social, o mapeamento das iniciativas de valorização da vida e de saúde mental de caráter social, públicas e privadas, realizadas no Estado ou que podem ser usufruídas por seus cidadãos.

§ 1º – O resultado do mapeamento de que trata o *caput* deverá ser disponibilizado em sítio eletrônico acessível e amplamente divulgado para a população mineira por todos os meios de comunicação convenientes.

§ 2º – Fica autorizado ao poder público a articulação com os municípios mineiros e as iniciativas regionais para a efetivação da tratativa dada pelo *caput*.

Art. 6º – Compete ao poder público estadual, por meio da articulação entre as Secretarias Estaduais de Saúde, Educação, Desenvolvimento Social e Desenvolvimento Econômico a sensibilização, o estímulo e a adoção, por parte dos negócios mineiros, de boas-práticas para a valorização da vida e a prevenção do adoecimento mental de seus colaboradores.

Art. 7º – Os seguintes estabelecimentos afixarão, em local de fácil visualização e acesso, uma placa informativa do telefone do Centro de Valorização da Vida – CVV –, bem como o endereço eletrônico com a listagem de ações de valorização e de saúde mental, disponibilizada pelo poder público estadual (vide art. 5º desta lei):

- I – os órgãos da administração pública, direta ou indireta;
- II – hotéis, pensões, motéis, pousadas e demais estabelecimentos de hospedagem;
- III – bares, restaurantes, lanchonetes e similares;
- IV – casas noturnas de qualquer natureza;
- V – agências de viagem e terminais rodoviários estaduais;
- VI – salões de beleza, academias de dança, ginástica e atividades correlatas;
- VII – lojas de venda de armas de fogo;
- VIII – lojas de explosivos e fogos de artifício;
- IX – farmácias e drogarias.
- X – instituições religiosas;
- XI – negócios de qualquer natureza;
- XII – unidades de ensino, públicas e privadas, de qualquer nível.

§ 1º – A placa de que trata o *caput* deste artigo conterá os seguintes dizeres: “PREVENÇÃO AO SUICÍDIO: DISQUE 188 – CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA”, bem como o endereço do sítio eletrônico com a listagem completa de ações de valorização da vida e saúde mental, disponibilizada pelo poder público estadual.

§ 2º – O descumprimento desta lei acarretará em:

- I – advertência; e
- II – multa, no caso de reincidência.

§ 3º – A multa será regulada no Poder Executivo Estadual.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de março de 2024.

Antonio Carlos Arantes, 1º-secretário (PL).

**Justificação:** A valorização da vida é pauta que não pode apenas ficar no discurso, mas precisa de ações consistentes de todos nós: poder público, agentes políticos, sociedade civil e a família. Ela não tem lados e não está adstrita a qualquer distinção, devendo ser bandeira de todos nós, cidadãos e pessoas humanas que devem estar sensíveis as questões relativas à prevenção à automutilação e ao suicídio, bem como ao sofrimento e adoecimento mental.

De acordo com a última pesquisa realizada pela Organização Mundial da Saúde – OMS –, em 2019, são registrados mais de 700 mil suicídios por ano em nível mundial, o que representa 1% dos óbitos de todo o planeta. Como há indícios de episódios subnotificados, estima-se que as ocorrências anuais ultrapassem um milhão.

Cumprir pontuar que o suicídio é um problema de saúde pública, com impactos muito profundos nas famílias e na sociedade como um todo. Segundo dados da OMS, o número de mortes por suicídio tem superado os índices de óbitos por HIV, malária, câncer de mama e até mesmo por situações violentas, como guerras e homicídios. Um especial destaque para os casos de suicídio entre jovens de 15 à 29 anos que assume a quarta posição das causas de mortes, apenas ficando atrás das mortes ocasionadas pelos acidentes no trânsito, tuberculose e violência interpessoal.

Nosso país acumula uma média de 14 mil casos anuais, o que aproxima de 38 pessoas que se suicidam diariamente, conforme dados do Ministério da Saúde divulgados em 2022. Nosso Estado, segundo reportagem do Estado de Minas de setembro de 2022, é o 2º estado da federação com o maior número de casos de mortes provocadas por autoextermínio e automutilação.

Nessa esteira, os esforços são múltiplos e demonstram a necessidade de uma articulação conjugada entre o poder público e a sociedade civil para que essa questão seja tratada com o devido zelo e para que possamos trazer a responsabilidade para todos nós.

Sendo assim, conclamo os honrados pares para apoiarem essa causa e comporem na construção desse projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.154/2024

Dispõe sobre a regulamentação, no Estado, do uso de acessórios para montarias em cavalos, na modalidade cutiana.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam estabelecidas normas para a utilização, no Estado, de acessórios em montarias de cavalos, na modalidade cutiana.

Parágrafo único – O disposto no *caput* visa a garantir a integridade física dos animais, com a promoção de práticas responsáveis e éticas.

Art. 2º – Ficam regulamentados os seguintes acessórios para montarias em cavalos na modalidade cutiana:

- I – rédeas cavaleiras;
- II – esporas;
- III – arreio cutiano;
- IV – barrigueiras;
- V – peiteiras;
- VI – cinta de flanco.

Art. 3º – Os acessórios mencionados no art. 2º desta lei deverão ser confeccionados e utilizados de forma a não causar lesões aos animais, observando-se os seguintes requisitos:

I – rédeas cavaleiras: devem ser confeccionadas com materiais resistentes e flexíveis, sem bordas cortantes, evitando o uso de correntes ou materiais que possam causar ferimentos aos cavalos;

II – esporas: devem ter rosetas arredondadas, sem pontas ou ganchos, e apresentar diâmetro mínimo de 2,5cm;

III – arreio cutiano: o assento deve ser anatômico, proporcionando segurança e estabilidade ao cavaleiro sem causar lesões na coluna do animal;

IV – barrigueiras: devem ser ajustáveis, confeccionadas com materiais macios e resistentes, distribuindo a pressão de forma a evitar lesões na região abdominal do animal;

V – peiteiras: devem ser ajustáveis e fabricadas com materiais resistentes e flexíveis que permitam a livre movimentação do animal;

VI – cinta de flanco: devem ser confeccionados com materiais que não causem ferimentos na região do flanco do animal.

Art. 4º – A fiscalização do cumprimento desta lei ficará a cargo dos órgãos responsáveis pela realização e supervisão de eventos equestres.

Parágrafo único – O descumprimento das disposições desta lei sujeitará os infratores às sanções civis e penais aplicáveis.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de março de 2024.

Douglas Melo, vice-líder do Governo e vice-presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte (PSD).

**Justificação:** A modalidade chamada de cutiano é a precursora dos rodeios em Minas Gerais tendo apresentado um retorno a sua popularidade entre os aficionados pelas competições de montaria. Trata-se de um estilo de montaria legitimamente brasileiro que possui intensa ligação com a vida no campo e o trato dos animais, o rodeio cutiano foi criado no Brasil e não existe nas competições internacionais.

A modalidade consiste em montar em cavalos bravos e nasceu da necessidade dos peões amansar calos xucros enquanto guiavam comitivas de um ponto a outro do país. Aos poucos, essa montaria foi se tornando uma espécie de entretenimento para os peões que criavam disputas para ver quem conseguia a se manter mais tempo sobre o cavalo e símbolo dos rodeios em Minas Gerais.

Pelo exposto, é necessário a aprovação de uma legislação que visa a regulamentação do uso de acessórios para montarias em cavalos, na modalidade cutiana, para assegurar o bem-estar dos animais e atletas em Minas.

Conto com a aprovação dos meus nobres pares para a aprovação desta importante legislação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.157/2024

Institui diretrizes para que as compras públicas de leite sejam realizadas exclusivamente de produtores de leite de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica estabelecido que as compras públicas de leite realizadas pelo estado de Minas Gerais serão exclusivamente provenientes de produtores de leite sediados no território do estado.

Art. 2º – Para os fins desta lei, consideram-se compras públicas de leite todas as aquisições de leite realizadas por órgãos, entidades, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais instituições que integram a administração pública direta e indireta do estado de Minas Gerais.

Art. 3º – As aquisições de leite realizadas por órgãos e entidades públicas serão precedidas de processo licitatório, sendo obrigatória a exigência de comprovação de origem do produto, que deverá ser de produtores de leite estabelecidos no estado de Minas Gerais.

Art. 4º – Fica estabelecido que, em caso de ausência de produtores de leite de Minas Gerais capazes de suprir a demanda, as compras públicas poderão ser realizadas de produtores de leite de outros estados, desde que comprovada a impossibilidade de atendimento da demanda por produtores locais.

Art. 5º – O Poder Executivo estadual fica autorizado a regulamentar esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2024.

Maria Clara Marra, responsável da Frente Parlamentar da Logística e Infraestrutura e vice-presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PSDB).

**Justificação:** A presente proposta de lei visa promover o desenvolvimento econômico e social do estado de Minas Gerais, incentivando a valorização dos produtores de leite locais e contribuindo para o fortalecimento da economia regional.

A preferência pelas compras públicas de leite de produtores de Minas Gerais não apenas estimula a geração de emprego e renda no estado, como também promove a segurança alimentar, garantindo a qualidade e a procedência do produto adquirido.

Além disso, ao priorizar os produtores de leite locais, esta lei contribui para a redução dos impactos ambientais decorrentes do transporte de longa distância, bem como para a valorização da agricultura familiar, que desempenha um papel fundamental na produção leiteira do estado.

Portanto, considerando os benefícios econômicos, sociais e ambientais advindos da valorização dos produtores de leite de Minas Gerais, solicitamos o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação desta importante iniciativa legislativa.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Agropecuária e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.160/2024

Proíbe a reconstituição de leite em pó importado para venda como leite fluido no território do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica proibida a prática de reconstituição de leite em pó importado para venda como leite fluido no território do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – A pessoa que infringir o disposto nesta lei ou em seu regulamento fica sujeita às seguintes penalidades, independentemente da obrigação de cessar a infração e de outras sanções:

I – multa no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais) por infração;

II – suspensão temporária ou definitiva do alvará de funcionamento, após processo administrativo em que seja assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 3º – A Secretaria de Agricultura e Pecuária somente poderá autorizar, em caráter excepcional, a reconstituição do leite em pó por pessoa jurídica se comprovada a situação de desabastecimento efetivo do produto no mercado, por tempo determinado, e priorizando a reidratação do leite produzido no estado.

Parágrafo único – Em caso de ocorrência da situação mencionada no *caput* deste artigo, e autorizada a reidratação de leite em pó, por parte de pessoa, advindo do mercado internacional, deverá ser fornecido subsídio econômico ao produtor do estado de Minas Gerais, cumulativa ou alternativamente com a redução da carga tributária, de forma a permitir que haja uma equivalência com o preço do produto importado a ser reidratado, visando minimizar os impactos causados aos produtores do estado.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2024.

Maria Clara Marra, vice-líder da Bancada Feminina e vice-presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PSDB).

**Justificação:** A reconstituição de leite em pó importado para venda como leite fluido apresenta diversos riscos à economia local.

A prática de reconstituir leite em pó importado para venda como leite fluido prejudica os produtores locais, que são submetidos a padrões rigorosos de qualidade e segurança alimentar, gerando uma concorrência desleal e comprometendo a sustentabilidade econômica da cadeia produtiva do leite no Estado de Minas Gerais.

Portanto, a presente proposta de lei visa proteger a saúde dos consumidores, garantir a qualidade do leite fluido comercializado no Estado de Minas Gerais e promover a sustentabilidade econômica dos produtores locais.

Assim, solicito o apoio dos meus nobres colegas para a aprovação do presente roteiro.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Agropecuária e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.161/2024

Proíbe a propaganda enganosa do Poder Público estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – É proibida toda propaganda enganosa do Poder Público estadual.

Parágrafo único – É enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário ou informativo, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o cidadão a respeito de:

I – ato, fato ou omissão, imputáveis a órgão, agente político, servidor público ou empregado público do Estado;

II – bens públicos;

III – serviços públicos de titularidade do Estado.

Art. 2º – A divulgação de qualquer modalidade de propaganda enganosa prevista no §1º do sujeitará os agentes públicos envolvidos à responsabilidade civil, criminal e administrativa cabível.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de março de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Alencar da Silveira Jr. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.307/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.



## PROJETO DE LEI Nº 2.164/2024

Institui a Política Estadual de Diagnóstico e Tratamento do Câncer em Bebês Intrauterinos no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Política Estadual de Diagnóstico e Tratamento do Câncer em Bebês Intrauterinos, com o objetivo de garantir o diagnóstico precoce e o tratamento adequado do câncer em bebês ainda no útero materno, visando a preservação da vida e da saúde desses bebês e de suas mães.

Art. 2º – A Política Estadual de Diagnóstico e Tratamento do Câncer em Bebês Intrauterinos compreenderá as seguintes diretrizes:

I – implementação de programas de educação e conscientização para gestantes e profissionais de saúde sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer em bebês intrauterinos;

II – ampliação do acesso aos exames pré-natais de alta complexidade, incluindo exames de imagem, como ultrassonografia morfológica e ressonância magnética fetal, que possam identificar precocemente sinais de câncer no feto;

III – capacitação dos profissionais de saúde da rede pública e privada para identificação de sinais de alerta de câncer em bebês intrauterinos durante os exames de rotina durante a gravidez;

IV – estabelecimento de protocolos de encaminhamento e acompanhamento dos casos suspeitos de câncer em bebês intrauterinos, garantindo o acesso rápido a serviços especializados em oncologia pediátrica;

V – garantia de acesso ao tratamento adequado dos casos diagnosticados, incluindo acompanhamento médico multidisciplinar e terapias necessárias para o tratamento do câncer, com respeito aos princípios éticos e à segurança da gestante e do feto.

Art. 3º – Para os fins desta lei, considera-se bebê intrauterino todo feto com diagnóstico confirmado de câncer antes do nascimento.

Art. 4º – Os recursos necessários para implementação e manutenção da Política Estadual de Diagnóstico e Tratamento do Câncer em Bebês Intrauterinos serão previstos no orçamento do Estado de Minas Gerais, podendo ser complementados por recursos de convênios, doações e outras fontes.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2024.

Maria Clara Marra, vice-líder da Bancada Feminina e vice-presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PSDB).

**Justificação:** O diagnóstico de câncer em bebês intrauterino é uma situação rara, porém, quando ocorre, exige atenção especializada imediata para garantir o melhor prognóstico possível tanto para o bebê quanto para a mãe. A ausência de políticas públicas específicas para o diagnóstico e tratamento precoce desses casos pode comprometer a saúde e a vida desses bebês e das gestantes.

Nesse contexto, a instituição da Política Estadual de Diagnóstico e Tratamento do Câncer em Bebês Intrauterino se faz necessária para garantir que os casos suspeitos sejam identificados precocemente e que os bebês e suas mães tenham acesso ao tratamento adequado, contribuindo assim para a preservação da vida e da saúde dessas pessoas.

Espera-se, com a aprovação deste projeto, promover uma melhoria significativa na assistência aos casos de câncer em bebês intrauterino em nosso estado, assegurando o direito à saúde e à vida desde o período inicial.

Assim, solicito o apoio dos meus nobres colegas para a aprovação desta lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.165/2024

Estabelece diretrizes para a identificação precoce da leucemia no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído no Estado de Minas Gerais o Programa de Identificação Precoce da Leucemia, com o objetivo de promover a detecção precoce dessa doença, visando o tratamento imediato e eficaz, bem como a redução da mortalidade associada a ela.

Art. 2º – O Programa de Identificação Precoce da Leucemia será coordenado pela Secretaria de Saúde, em parceria com entidades médicas e organizações da sociedade civil especializadas no combate à leucemia.

Art. 3º – O Programa terá as seguintes diretrizes:

I – realização de campanhas educativas para conscientização da população sobre os sinais e sintomas da leucemia, bem como a importância da detecção precoce;

II – capacitação dos profissionais de saúde da rede pública e privada para identificação dos sintomas da leucemia em seus estágios iniciais;

III – estabelecimento de protocolos de triagem e exames laboratoriais para a identificação precoce da doença, com prioridade para grupos de risco, tais como crianças, idosos e pessoas com histórico familiar da doença;

IV – ampliação do acesso aos exames diagnósticos, garantindo sua oferta na rede pública de saúde de forma gratuita;

V – criação de um sistema de monitoramento da leucemia, visando o acompanhamento da incidência da doença e a avaliação da eficácia das medidas adotadas.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2024.

Maria Clara Marra, vice-líder da Bancada Feminina e vice-presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PSDB).

**Justificação:** A leucemia é uma doença grave e potencialmente fatal se não for diagnosticada e tratada precocemente. A detecção precoce da leucemia é fundamental para aumentar as chances de cura e reduzir a morbidade e mortalidade associadas a essa doença. No entanto, muitas vezes os sintomas da leucemia podem ser confundidos com os de outras doenças menos graves, o que pode levar a diagnósticos tardios e comprometer o prognóstico dos pacientes.

Diante desse cenário, é fundamental que o Estado de Minas Gerais adote medidas para promover a identificação precoce da leucemia, visando garantir o acesso da população a diagnóstico e tratamento adequados. Este projeto de lei visa, portanto, estabelecer diretrizes para a implementação de um programa estadual voltado para esse fim, através da realização de campanhas educativas, capacitação dos profissionais de saúde, oferta de exames diagnósticos e criação de um sistema de monitoramento da doença.

Espera-se, com a aprovação deste projeto, contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes com leucemia em nosso estado, bem como para a redução da incidência e mortalidade associadas a essa doença.

Assim, solicito o apoio dos meus nobres colegas para a aprovação desta lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Arlen Santiago. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.414/2017, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.166/2024

Dispõe sobre a política de apoio e tratamento das pessoas diagnosticadas com câncer durante a gravidez e puerpério no âmbito do estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Política de Apoio e Tratamento das Pessoas Diagnosticadas com Câncer durante a Gravidez e Puerpério no estado de Minas Gerais, com o objetivo de garantir o acesso a tratamentos adequados e o apoio necessário para a preservação da saúde da mãe e do bebê.

Art. 2º – A política de apoio e tratamento abrangerá as seguintes diretrizes:

I – garantia de acesso prioritário aos serviços de saúde para o diagnóstico e tratamento do câncer em gestantes e puérperas;

II – oferta de assistência médica multidisciplinar, incluindo oncologistas, obstetras, psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais necessários, para o acompanhamento integral da paciente;

III – realização de exames de imagem e laboratoriais seguros para a gestante e o feto, com o objetivo de monitorar a evolução do câncer e preservar a saúde do bebê;

IV – garantia de acesso a tratamentos oncológicos seguros durante a gestação, com acompanhamento especializado para minimizar os riscos para a mãe e o bebê;

V – orientação e apoio psicológico para as gestantes e puérperas diagnosticadas com câncer, bem como para suas famílias, visando o enfrentamento da doença e o fortalecimento do vínculo mãe-filho;

VI – implementação de políticas de proteção ao emprego e garantia de licença remunerada para as gestantes e puérperas em tratamento contra o câncer, assegurando seus direitos trabalhistas e previdenciários;

VII – promoção de ações educativas para profissionais de saúde, gestantes, puérperas e suas famílias, visando a conscientização sobre a importância do diagnóstico precoce e do tratamento adequado do câncer durante a gravidez e puerpério.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2024.

Maria Clara Marra, vice-líder da Bancada Feminina e vice-presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PSDB).

**Justificação:** O diagnóstico de câncer durante a gravidez ou puerpério é uma situação delicada que demanda atenção especializada e cuidados específicos tanto para a mãe quanto para o bebê. Nesse contexto, é fundamental que o estado de Minas Gerais estabeleça uma política de apoio e tratamento que garanta o acesso a serviços de saúde adequados e o acompanhamento multidisciplinar necessário para preservar a saúde e o bem-estar de ambas.

Este projeto de lei visa, portanto, criar uma estrutura de apoio que proporcione atendimento médico especializado, suporte psicológico, orientação jurídica e garantia de direitos trabalhistas para as gestantes e puérperas diagnosticadas com câncer. Além disso, busca-se promover a conscientização e a educação sobre a importância do diagnóstico precoce e do tratamento adequado do câncer durante a gestação e o puerpério, visando melhorar o prognóstico e a qualidade de vida das pacientes e de seus filhos.

Espera-se, com a aprovação deste projeto, contribuir para a proteção da saúde e dos direitos das gestantes e puérperas diagnosticadas com câncer em nosso estado, garantindo-lhes acesso a um atendimento digno e humanizado. Assim, solicito o apoio dos meus nobres colegas para a aprovação desta lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Arlen Santiago. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.414/2017, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.167/2024

Altera a Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso VII, do art. 3º, da Lei 14.937, de 23 de dezembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – (...)

VII – veículo de valor histórico ou de coleção com no mínimo 20 (vinte) anos de fabricação”.

Art. 2º – Acrescente-se o seguinte inciso XX ao art. 3º da Lei 14.937, de 23 de dezembro de 2003:

“XX – veículo com mais de 30 (trinta) anos de fabricação”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de março de 2024.

Duarte Bechir, 2º-vice-presidente (PSD).

**Justificação:** O objetivo primordial deste projeto é promover um estímulo à preservação e conservação do patrimônio automobilístico histórico e cultural do estado de Minas Gerais. Reconhecemos a importância destes veículos como parte integrante da memória e identidade cultural de nossa sociedade, representando não apenas um meio de transporte, mas também um símbolo de nossa história e herança automobilística.

Ao reduzir a idade mínima para a classificação de veículos como colecionáveis ou históricos de 30 para 20 anos de uso, buscamos ampliar o alcance desta categoria e incentivar a preservação de veículos que, embora não tenham atingido três décadas de existência, já possuem relevância histórica e cultural significativa.

Ademais, a isenção do IPVA para veículos com mais de 30 anos de uso tem como objetivo reconhecer e premiar os esforços dos proprietários que mantêm esses veículos em condições adequadas de conservação ao longo dos anos. Esses veículos, além de representarem um valor sentimental e histórico para seus donos, contribuem para a preservação de nossa memória automobilística em nosso estado.

Além disso, acreditamos que a redução do imposto para veículos de coleção e históricos, bem como a isenção para aqueles com mais de 30 anos, não acarretará prejuízos significativos à arrecadação estadual. Pelo contrário, a medida poderá resultar em um estímulo ao mercado de veículos antigos, gerando incremento nas atividades econômicas relacionadas, como restauro, manutenção, comércio e turismo, impactando positivamente a economia local.

Portanto, este projeto de lei visa não apenas beneficiar os proprietários de veículos de coleção e históricos, mas também promover a valorização e preservação de um importante patrimônio cultural do estado de Minas Gerais. Contamos com o apoio dos nobres deputados para a aprovação desta iniciativa em prol da memória automobilística e cultural de nossa região.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Elismar Prado. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.534/2022, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 2.168/2024**

Estabelece a Política Estadual de Garantias às Pessoas com Albinismo e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei estabelece a Política Estadual de Garantias às Pessoas com Albinismo, que objetiva efetivar os preceitos constitucionais relativos aos direitos básicos nas áreas de saúde, educação, trabalho e lazer, com vistas ao bem-estar e à integração social delas, além de promover a regulamentação pelo poder público do fornecimento de produtos e serviços consumíveis especificamente pelas pessoas com albinismo no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – O poder público deverá estimular a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico com vistas a ampliar a inclusão social da pessoa com albinismo.

Art. 3º – É dever do poder público, da sociedade e da família a promoção e o debate de ações para a inclusão da pessoa com albinismo, com vista ao seu pleno desenvolvimento como pessoa, profissional e cidadão.

**CAPÍTULO I****DIREITOS RELATIVOS A SAÚDE**

Art. 4º – O poder público deverá fornecer gratuitamente, às pessoas com albinismo, peças de vestuário fabricadas com tecido dotado de fator de proteção solar igual ou superior a 50 (cinquenta).

Art. 5º – O vestuário de que trata o art. 4º desta lei será fornecido pelo Sistema Único de Saúde – SUS –, conforme estipulado pela Secretaria Estadual de Saúde, em até 30 (trinta) dias após ser protocolizado requerimento instruído com laudo médico circunstanciado que individualize as necessidades do paciente.

§ 1º – O laudo médico, além de caracterizar a patologia, descreverá o tipo de vestuário e as partes do corpo humano a serem protegidas.

§ 2º – O SUS fornecerá o número de peças de vestuário indicadas no laudo médico suficientes para o uso do paciente durante 1 (um) ano.

§ 3º – O SUS fornecerá as peças de vestuário requeridas obedecendo a numeração habitualmente praticada no mercado, voltadas para o público adulto e infantil.

Art. 6º – O poder público, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, deverá distribuir, mensalmente, às pessoas com albinismo, protetor e bloqueador solar, além de óculos escuros que contenham proteção contra os raios UVA e UVB.

Art. 7º – O Estado de Minas Gerais promoverá atendimento prioritário às pessoas com albinismo com profissionais especializados em dermatologia, oftalmologia e outros que sejam indispensáveis para o seu bem-estar, sendo necessário o devido cadastramento do paciente nos órgãos competentes.

Art. 8º – O poder público deve estabelecer prioridade no atendimento e no tratamento de pessoas com albinismo, nas unidades públicas de saúde, observadas as seguintes práticas:

I – promoção do acesso das pessoas com albinismo aos serviços públicos de saúde para a realização periódica de exames oftalmológicos e dermatológicos para o monitoramento dos riscos de cegueira e de câncer de pele;

II – aquisição facilitada de equipamentos necessários à proteção dos olhos e da pele e que permitam a melhoria funcional e a autonomia pessoal das pessoas com albinismo;

III – aconselhamento genético;

IV – desenvolvimento de programas especiais de prevenção de acidentes destinados às pessoas com albinismo; e

V – estabelecimento de fatores de proteção de acordo com a atividade laboral desenvolvida e o grau de hipopigmentação congênita da pessoa com albinismo, com posterior distribuição gratuita de protetor e bloqueador solar.

## CAPÍTULO II

### DIREITOS RELATIVOS À EDUCAÇÃO, TRABALHO E LAZER

Art. 9º – Ao aluno com albinismo fica assegurada a orientação, nas instituições de ensino, quanto à utilização de protetores e bloqueadores solares e, na prática de educação física, a escolha de atividades condizentes com suas necessidades especiais.

Art. 10 – É dever dos profissionais lotados em instituições de educação, independentemente do nível de ensino, prevenir, identificar e intervir nas situações de violência sistemática, de qualquer natureza, com vistas a incluir a pessoa com albinismo e garantir, para todos, um ambiente acolhedor de desenvolvimento social e intelectual.

Art. 11 – A fim de incentivar maior participação das pessoas com albinismo no mercado de trabalho, ao poder público cabe adotar, ao menos, as seguintes práticas:

I – intermediar-lhes a inserção no mercado de trabalho, utilizando sistemas de apoio especial ou de colocação seletiva;

II – apoiar o desenvolvimento do trabalho por conta própria, através da abertura de linhas especiais de crédito e da constituição e organização de cooperativas; e

III – promover-lhes serviços de habilitação e de reabilitação profissional, com o objetivo de capacitá-los para o trabalho.

Art. 12 – O poder público promoverá ações de incentivo ao lazer às pessoas com albinismo, promovendo atividades públicas e privadas que visem o estímulo às práticas desportivas, a recreação e outras.

Art. 13 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de março de 2024.

Antonio Carlos Arantes, 1º-secretário (PL).

**Justificação:** As pessoas com albinismo, mesmo que representem uma pequena parcela da população, somando uma média de 21 mil pessoas segundo dados do Ministério da Saúde, é um público que requer diversas ações conjugadas do poder público, da sociedade e da família para que tenham suas dignidades humanas asseguradas e sejam efetivamente incluídos na sociedade.

Com vistas a promover a inclusão e a promoção do bem-estar para os mineiros e mineiras com albinismo, proponho a presente Política Estadual de Garantias às Pessoas com Albinismo no âmbito do Estado de Minas Gerais.

É nosso dever debater soluções que mudem a vida dos mineiros para melhor e promover o bem-estar para as pessoas com albinismo é uma das bandeiras que convido os meus honrados pares a apoiar e defender.

Cumpre salientar que as previsões de nossa Constituição da República Federativa de 1988 não podem apenas estar no papel. Pensar em saúde, educação, trabalho e lazer para esse público, bem como na garantia do acesso aos produtos básicos para uma vida mais inclusiva em nossa sociedade para cada pessoa com albinismo é uma causa nobre e que merece a nossa atenção, ainda mais, é nosso dever constitucional garanti-los a todos.

As Assembleias Legislativas Estaduais já estão se mobilizando para construir seus instrumentos de garantias para as pessoas com albinismo. Ademais, conhece-se o esforço do Congresso Nacional em construir políticas integradas e consistentes para garantir os direitos básicos para esse público, como se observa do PL 8.033 de 2017, de autoria do Dep. Pr. Marco Feliciano.

Por tanto, conclamo os digníssimos pares a comporem às discussões relativas a este projeto de lei e a apoiarem a promoção do lazer, da saúde, da educação e do trabalho para cada mineiro com albinismo em nosso Estado.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Antonio Carlos Arantes. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.386/2021, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.169/2024

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bom Jesus da Penha a área correspondente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia LMG-846 compreendido entre o Km 17 e o Km 18,8, que interliga a cidade de Nova Resende até a entrada da cidade de Bom Jesus da Penha, com extensão de 1,8 km (um quilômetro e oitocentos metros).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Bom Jesus da Penha a área de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* deste artigo integrará o perímetro urbano do Município de Bom Jesus da Penha e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – O trecho de rodovia objeto da doação reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de março de 2024.

Cassio Soares (PSD)

**Justificação:** O projeto tem como objetivo transferir ao município de Bom Jesus da Penha um trecho rodoviário compreendido entre o Km 17 e o Km 18,8, totalizando um quilômetro e oitocentos metros de rodovia. A municipalização do referido trecho contribuirá na crescente necessidade de proporcionar maior segurança, mobilidade e desenvolvimento para a região. A área em questão já apresenta características urbanas, e nesse contexto, a desafetação se mostra como uma medida eficaz para atender às demandas específicas desse trecho. Assim, visto que a aprovação deste projeto é fundamental para o crescimento ordenado da região e o gerenciamento eficiente do aumento populacional, Bom Jesus da Penha ganhará autonomia para implementar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano, como a criação de espaços de convivência, a melhoria da infraestrutura viária e a ampliação das opções de lazer e cultura para os cidadãos.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.170/2024

Declara de utilidade pública a Associação Cultural e Esportiva “Sílvio José Tavares”, com sede no Município de Carandaí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural e Esportiva “Sílvio José Tavares”, com sede no Município de Carandaí.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de março de 2024.

Coronel Henrique (PL)



**Justificação:** A Associação Cultural e Esportiva “Sílvio José Tavares” do Município de Carandaí, é uma associação civil sem fins lucrativos com a finalidade de promover atividades esportivas, cursos, palestras e outras ações de aprimoramento técnico e de apoio a políticas públicas que visam a capacitação e o desenvolvimento social do indivíduo. A entidade adquiriu personalidade jurídica e desenvolve projetos de interesse social além de cumprir os requisitos do art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, e assim pleiteia o reconhecimento de utilidade pública estadual.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.171/2024

Declara de utilidade pública a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis – Ascas –, com sede no Município de São João del-Rei.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis – Ascas –, com sede no Município de São João del-Rei.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de março de 2024.

Cristiano Silveira (PT)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.173/2024

Define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave no âmbito do Sistema Único de Saúde Estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A presente lei define as diretrizes para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS – estadual.

Art. 2º – São diretrizes para a atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave:

I – o respeito, a proteção e o apoio aos direitos humanos;

II – promoção da equidade;

III – integralidade da assistência;

IV – atenção multiprofissional, com enfoque nas necessidades do usuário;

V – atenção humanizada; e

VI – estímulo à participação e ao protagonismo da mãe e do pai nos cuidados ao recém-nascido.

Art. 3º – São objetivos da atenção integral ao recém-nascido grave ou potencialmente grave:

I – organizar a Atenção a Saúde Neonatal para que garanta acesso, acolhimento e resolutividade;

II – priorizar ações que visem à redução da morbimortalidade perinatal e neonatal e que possibilitem o desenvolvimento saudável do recém-nascido e sua integração na família e sociedade;

III – garantir acesso aos diferentes níveis da assistência neonatal, por meio da melhoria da organização do acesso aos serviços e ampliação da oferta de leitos em unidades neonatal;

IV – induzir a formação e qualificação de recursos humanos para a atenção ao recém-nascido, que deverá ultrapassar exclusivamente a preocupação técnica/tecnológica, incorporando os referenciais conceituais e organizacionais do SUS estadual; e

V – induzir a implantação de mecanismos de regulação, fiscalização, controle e avaliação da assistência prestada aos recém-nascidos graves ou potencialmente graves no SUS estadual.

Art. 4º – A Unidade Neonatal é um serviço de internação responsável pelo cuidado integral ao recém-nascido grave ou potencialmente grave, dotado de estruturas assistenciais que possuam condições técnicas adequadas à prestação de assistência especializada, incluindo instalações físicas, equipamentos e recursos humanos.

§ 1º – As Unidades Neonatal devem articular uma linha de cuidados progressivos, possibilitando a adequação entre a capacidade instalada e a condição clínica do recém-nascido.

§ 2º – Os recém-nascidos que necessitem dos cuidados específicos de Unidade Neonatal e que se encontrem em locais que não disponham destas unidades devem receber os cuidados necessários até sua transferência para uma Unidade Neonatal, que deverá ser feita após estabilização do recém-nascido e com transporte sanitário adequado, realizado por profissional habilitado.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de março de 2024.

Lucas Lasmar, vice-líder do Bloco Democracia e Luta e responsável da Frente Parlamentar em Defesa das Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Minas Gerais (Rede).

**Justificação:** A descoberta de uma gravidez traz muitas emoções e dá início a uma série de planos: decidir o que levar para a maternidade, preparar o quarto, comprar o carrinho, etc. No entanto, imprevistos podem acontecer e antecipar todo o planejado, como é o caso da prematuridade, por exemplo.

O período neonatal, que compreende os primeiros 27 dias pós-parto, é uma fase considerada de vulnerabilidade à saúde infantil por riscos biológicos, ambientais, sociais e culturais. Isso requer cuidados adequados, uma maior vigilância e acompanhamento por parte do profissional de saúde, a fim de garantir um melhor crescimento e desenvolvimento da criança.

Esse período é também responsável por 60% a 70% dos óbitos infantis nas últimas décadas, ocorrendo principalmente até o 6º dia de vida, sendo o indicador fundamental de qualidade da atenção ao recém-nascido.

A redução da mortalidade e a sobrevida com qualidade dependem da organização das unidades neonatais. Gestores e profissionais de saúde devem se preocupar com a estrutura e o cuidado prestado, assim como com o estabelecimento de redes colaborativas integradas, com foco na melhoria do resultado do cuidado neonatal.

A capacidade de aprimorar o processo de cuidado provavelmente não virá da descoberta de novos tratamentos, mas sim da aprendizagem e da possibilidade de tornar mais eficazes as terapias já existentes, através da revisão dos processos e práticas.

O bebê que nasce com menos de 37 semanas não está completamente formado e pode apresentar dificuldades para mamar e até mesmo para respirar sozinho. A UTI neonatal proporciona todo o suporte necessário para que o neném possa se desenvolver com saúde e segurança.

A Unidade de Terapia Intensiva – UTI – é o setor do hospital dedicado ao tratamento de pacientes que necessitam de cuidados específicos. No caso dos bebês, a UTI neonatal acolhe recém-nascidos prematuros ou que apresentam alguma necessidade de suporte ao nascer.

Diante desse cenário e da importância de se observar diretrizes para melhor atendimento ao neonatal propomos o presente projeto de lei e solicito aos nobres deputados apoio na tramitação e aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.174/2024

Autoriza o Poder Executivo a criar o Gabinete de Gestão de Crise da Epidemia de dengue, *zika* e *chikungunya* e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Gabinete de Gestão de Crise da Epidemia de dengue, *zika* e *chikungunya* com vistas a definir e propor a estratégia e as ações de urgência a serem implementadas.

Art. 2º – O Gabinete de Gestão de Crise da Epidemia de dengue, *zika* e *chikungunya* de que trata esta lei deverá ser composto por representantes do Governo do Estado, dos Municípios e do Conselho Estadual de Saúde, que funcionará sob a coordenação do Estado para analisar, discutir, planejar e propor a melhor estratégia e as ações a serem implementadas, de forma integrada, para a racionalização e otimização do combate à epidemia dessas doenças.

Art. 3º – O Gabinete de Gestão de Crise da Epidemia de dengue, *zika* e *chikungunya* deverá considerar, no âmbito de suas ações, os seguintes aspectos:

I – as melhores formas de implementar as ações de prevenção, com ênfase nos seguintes princípios:

- a) detecção dos focos de reprodução de vetores;
- b) eliminação dos focos mencionados na alínea “a”;
- c) convocação, organização e mobilização de voluntariado para o desempenho das ações de combate à epidemia;
- d) campanhas com vistas à conscientização da população e prevenção;

II – os princípios básicos que devem nortear os diagnósticos sob os aspectos:

- a) clínico;
- b) laboratorial (exames de sangue);

III – as condutas básicas a serem seguidas no desenvolvimento do tratamento dos pacientes, definindo-se os procedimentos a serem adotados nos casos de:

- a) hidratação;
- b) medicação;
- c) transfusão de sangue.

Art. 4º – Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de março de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

**Justificação:** A epidemia de doenças provocadas pelo mosquito *Aedes aegypti* segue alarmante em Minas Gerais. De 2022 até novembro de 2023, aumentaram em 430% os casos prováveis de dengue no Estado. Os registros de ocorrências de *chikungunya* subiram 700% e os de *zika*, em 260%, conforme dados da Secretaria de Estado de Saúde.

O inseto, principal transmissor dos vírus que provocam essas doenças, foi encontrado em 97,8% dos municípios mineiros. Com a estação de chuvas e calor, a proliferação do mosquito se acelera, ampliando os riscos de contaminação e óbitos.

Diante deste cenário, se torna urgente a adoção de todas as medidas necessárias à eficiente e eficaz prevenção e ao combate da epidemia das doenças provocadas pelo mosquito *Aedes aegypti*, promovendo ações preventivas e a adoção de medidas urgentes para o enfrentamento da epidemia da dengue, *zika* e *chikungunya*, tendo em vista a gravidade da situação.

É com esse objetivo que propomos o presente projeto de lei, que tem por finalidade a criação do Gabinete de Gestão de Crise da Epidemia da dengue, *zika* e *chikungunya*, sob coordenação do Estado, para, com a urgência necessária, analisar, planejar e propor a melhor estratégia e todas as ações integradas para a racionalização e a otimização de ações de prevenção e combate à epidemia das doenças provocadas pelo mosquito *Aedes aegypti*.

Pelos motivos expostos, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto de lei ora apresentado.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Lucas Lasmar. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.073/2024, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.175/2024

Declara de utilidade pública a Associação União Esporte e Lazer, com sede no Município de São José do Anta.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação União Esporte e Lazer, com sede no Município de São José do Anta.

Sala das Reuniões, 21 de março de 2024.

Thiago Cota (PDT)

**Justificação:** A Associação União Esporte e Lazer, com sede no Município de São José do Anta, define-se como instituição transformadora devotada à coletividade, de molde a fazê-la erguer-se, evoluir e se manter no auge da forma física e moral como meio de agregação e integração social.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.178/2024

Dispõe sobre o reconhecimento dos direitos do Rio Mosquito, afluente do Rio Gortuba, no Estado de Minas Gerais e seu enquadramento como ente especialmente protegido e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam reconhecidos os direitos intrínsecos do Rio Mosquito e sujeito de direitos, e de todos os outros corpos d'água e seres vivos que nele existam naturalmente ou com quem ele se inter-relaciona, incluindo os seres humanos, na medida em que são inter-relacionados num sistema interconectado, integrado e interdependente no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Dentre os direitos do Rio Mosquito e outros entes relacionados exemplificadamente no art. 1º, ficam reconhecidos os direitos de:

- I – manter seu fluxo natural e em quantidade suficiente para garantir a saúde do ecossistema;
- II – nutrir e ser nutrido pela mata ciliar e as Florestas do entorno e pela biodiversidade endêmica;
- III – existir com suas condições físico-químicas adequadas ao seu equilíbrio ecológico;

IV – inter-relacionar-se com os seres humanos por meio da identificação biocultural, de suas práticas espirituais, tradicionais, de lazer, da pesca artesanal, agroecológica, cultural e do Turismo de Base Comunitária.

Art. 3º – O Rio Mosquito e os seres inter-relacionados devem ser protegidos e manifestarem seus requerimentos e vozes por guardiões legais, que servirão como sua representação pública, atuando como conselheiros do Poder Público e da comunidade no exercício destes direitos.

Art. 4º – O Poder executivo regulamentará esta lei para criar o Comitê Guardiã de tutela dos interesses do Rio Mosquito, que atuará como guardião dos direitos estabelecidos nesta lei, participando de todos os processos decisórios públicos ou privados que eventualmente versar sobre o Rio Mosquito.

§ 1º – O Comitê Guardiã deverá ser eleito a partir de indicação comprovada dos representantes de agricultores(as) familiares e povos e comunidades tradicionais que vivem à beira do Rio Mosquito.

§ 2º – O Comitê Guardiã deverá, ao menos a cada 12 (doze) meses, preparar com a contribuição do Poder Público, um relatório escrito conciso para informar a comunidade sobre a saúde e estado do Rio e planejamento das ações estratégicas de efetivação dos direitos reconhecidos nesta lei, sendo o relatório do ano primeiro considerado o “Marco Zero”, servindo como referência comparativa para as questões a serem analisadas nos relatórios subsequentes.

§ 3º – O relatório deverá ser publicado e discutido com a participação dos membros do Poder Executivo e Legislativo, que realizará ao menos 2 (duas) audiências públicas, extraindo-se as recomendações.

§ 4º – O Comitê Guardiã, em seu relatório anual terá a faculdade de apresentar proposta ao Poder Executivo para a implementação de ações de preservação e ou melhoria da vida do Rio Mosquito bem como a execução de obras físicas impeditivas de sua degradação.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de março de 2024.

Leninha, 1ª-vice-presidente (PT).

**Justificação:** O Rio Mosquito nasce no município de Serranópolis de Minas, no Norte de Minas Gerais, região de semiárido, dentro do Parque Estadual Serra Nova e Talhado, sobre a Serra do Espinhaço e corta outros municípios como Porteirinha e Nova Porteirinha. Em Porteirinha, o Rio Mosquito é a sua principal fonte de água.

Por se tratar de uma região com forte presença da agricultura familiar, o Rio Mosquito tem um importante papel na garantia da sociobiodiversidade, seja para geração de renda, promoção da segurança alimentar e nutricional, turismo de base comunitária, além da conservação do meio ambiente.

É um rio que apresenta profundidades variáveis, sendo o trajeto mais raso o trecho por que passa pela área urbana de Porteirinha. Nos últimos anos, com o avançar das mudanças climáticas, o rio tem passado de períodos de grandes enchentes a ponto de desabrigar famílias a períodos de quase seca em determinado curso de seu leito, inviabilizando nestes períodos até mesmo atividades de subsistência da agricultura familiar.

As águas do rio são escuras, pouca quantidade de areia em seu leito, largura também variável de aproximadamente 10 metros. O rio, no seu curso, tem sua foz no Rio Gorutuba, sendo o principal afluente deste. Na confluência dos rios forma uma área razoável de inundação, sendo esta suavizada, em partes, pela construção de diques ao longo da margem direito do Rio Gorutuba e ao longo da margem esquerda do Rio Mosquito.

Ao longo dos anos, avolumou-se o processo de degradação do Rio Mosquito, inclusive de desmatamento de suas áreas de recarga hídrica e das matas ciliares.

Diante do processo cumulativo de degradação que vive o Rio Mosquito e suas bacias hidrográficas, a revitalização só se dará se as populações ribeirinhas de forma organizada e mobilizada forem efetivamente protagonistas para a mudança desta realidade e por normas legais que garantam a sua existência.

No Brasil, já existem experiências de leis que reconhecem os rios como sujeitos de direitos. A Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO) definiu o Laje na primeira lei no Brasil que reconhece os direitos legais de um rio. A proposta foi de autoria do vereador Francisco Oro Waram (PSB), liderança da aldeia Waram, que fica na região do Rio Lage. Trata-se de um rio amazônico chamado pelos indígenas de Komi-Memen e que desemboca no Madeira, que por sua vez alimenta o Amazonas.

Já na Amazônia peruana, o Tribunal de Nauta, em Loreto, estabeleceu um marco significativo na proteção dos rios do país ao reconhecer o Rio Marañón como pessoa jurídica com direitos inerentes, tornando-o sujeito de direitos. Uma decisão que é fruto da luta liderada pela Federação Huaynakana Kamatahuara Kana, grupo de mulheres indígenas Kukama do Distrito de Parinari, província e região de Loreto.

Desde 2021, lideranças indígenas travam uma batalha jurídica contra o Estado e as autoridades peruanas, exigindo a proteção do rio Marañón diante dos constantes vazamentos de óleo do Oleoduto Norperuano, operado pela empresa Petroperú. E as comunidades desta área ainda enfrentam as consequências do derrame de petróleo ocorrido em San José de Saramuro em 2010, quando foram derramados entre 300 a 400 barris de petróleo bruto.

Reconhecer a natureza como detentora de direitos indo além da exploração, é uma tarefa urgente e de toda sociedade, já que a interdependência entre os seres, inclusive os seres humanos, é uma realidade concreta.

Os rios, integrantes da natureza, sofrem constantemente a interferência do homem provocando poluição, desperdício de água e destruição.

Segundo o professor, doutor em direito ambiental e brigadista florestal Humberto Gomes Macedo uma mudança precisa ser realizada: “Vale pontuar que os recentes acidentes, chuva, incêndios, efeitos das mudanças climáticas, já nos mostram que é urgente que os rios e outros seres da natureza sejam sujeitos de direito, afinal o direito não pode contemplar apenas o ser humano, que deve ser o meio e não o fim”.

A defesa dos direitos da natureza e, em particular, o reconhecimento dos direitos do Rio Mosquito, promoverá a criação de um novo paradigma jurídico e social baseado na vida em harmonia com a natureza e no respeito aos direitos da natureza e aos direitos humanos, em particular com referência às necessidades urgentes das comunidades tradicionais e locais, e dos ecossistemas que eles protegem por muito tempo.

Os vanguardistas nessa defesa são Equador, Peru e Bolívia que criaram leis para conceder direitos ao meio ambiente, necessárias para se pensar uma outra lógica de mundo mais justa e possível para as futuras gerações. No caso do Equador, os direitos na natureza estão presentes na constituição nacional daquele país.

Na Austrália, essa mudança está ocorrendo em relação ao Rio Yarra. O Yarra foi reconhecido como uma entidade viva e integrada, pois seus proprietários tradicionais, o povo Wurundjeri, sempre o conheceram como tal, conforme uma lei estadual de 2017.

Importante dizer que, o rio tem o direito de manter seu fluxo natural, nutrir e ser nutrido, existir com suas condições físico-químicas adequadas ao seu equilíbrio ecológico e se relacionar com seres humanos enquanto sujeito de direitos.

Portanto, assim como essas experiências brasileiras e de outros países nos mostram, queremos também reafirmar a importância do Rio Mosquito para a vida na região.

Em defesa desse direito fundamental que comunga com os preceitos contidos na nossa Constituição Federal e Constituição Estadual é que apresentamos o presente projeto de lei, para o qual pedimos o apoio dos/as nobres pares.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.179/2024

Determina diretrizes para manejo e doação de animais em situação de abandono recolhidos em faixa de domínio de estradas sob jurisdição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O manejo e a doação de animais em situação de abandono, recolhidos em faixa de domínio de estradas sob jurisdição do Estado, seguirão o estabelecido nesta lei.

Parágrafo único – Para fins desta lei considera-se animal em situação de abandono aquele domesticado, utilizado em serviços rurais ou urbanos, criado para produção ou companhia, que estiver solto ou sem o acompanhamento adequado de proprietário ou tutor em faixas de domínio de rodovias e estradas estaduais.

Art. 2º – Sem prejuízo das penalidades a que estejam submetidos o proprietário ou tutor, por maus-tratos, abandono ou prejuízo causados a terceiros, são diretrizes para atuação do Estado e seus agentes ao constatarem a presença de animal a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta lei:

I – recolhimento, transporte e acomodação do animal em estruturas próprias ou conveniadas;

II – oferta de condições mínimas de atenção à saúde, alimentação, abrigo e proteção contra maus-tratos ao animal enquanto estiver sob custódia do Estado;

III – divulgação de informações sobre o animal recolhido por meio de sistema próprio ou conveniado de acesso público pela internet, que abranjam, minimamente, fotografia, data, local e condições do animal no momento do recolhimento, além de dados de identificação como espécie, raça, sexo, pelagem, marca, entre outros;

IV – garantia de prazo mínimo de disponibilização do animal hospedado, segundo o regulamento, para resgate pelo proprietário ou tutor, antes do encaminhamento para doação;

V – oferta de mecanismo para a manifestação de interesse de entidades públicas e pessoas físicas ou jurídicas na adoção de animal em situação de abandono;

VI – monitoramento dos animais doados conforme prazo e condições estabelecidas em regulamento;

VII – recolhimento de animal doado em relação ao qual seja constatada má condição ou posse não responsável pelo tutor;

VIII – transferência definitiva de propriedade do animal doado, quando for o caso, em prazo e condições definidas em regulamento.

Art. 3º – Terão prioridade para recebimento de animais em doação:

I – entidades públicas de pesquisa e ensino;

II – outras entidades públicas;

III – pessoas físicas dispostas a adoção e posse responsável;

IV – entidades sociais sem fins lucrativos;

V – pessoas jurídicas.

Art. 4º – São requisitos mínimos para a adoção do animal em situação de abandono:

I – cadastramento do adotante, exigida, no caso de pessoa física, a comprovação de sua maioridade, ou de seu responsável;



- II – cadastramento do adotante, exigida, no caso de pessoa física, a comprovação de sua maioridade, ou de seu responsável;
- III – assinatura de termo de responsabilidade pelo adotante;
- IV – autorização para acompanhamento pós-adoção.

Art. 5º – O adotante se comprometerá a não comercializar o animal, sob pena de cancelamento da doação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

- I – enquanto o animal estiver sob sua posse;
- II – antes que ocorra a transferência definitiva de propriedade, quando couber.

Art. 6º – São responsabilidades do adotante:

- I – alimentar o animal conforme demanda da espécie, raça e idade;
- II – disponibilizar água limpa para o animal;
- III – manter o animal em local adequado à vida saudável;
- IV – dispensar cuidados necessários à manutenção ou recuperação da saúde física e mental do animal;
- V – manter o animal limpo e asseado, respeitando as peculiaridades da espécie e da raça;
- VI – garantir a segurança do animal.

§ 1º – O descumprimento de qualquer inciso deste artigo acarretará o pagamento de multa de 1000 Ufemgs (mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais).

§ 2º – No caso de reincidência, o adotante perderá a posse ou a propriedade do animal, além de responder penalmente por crime ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.605, de 2008.

Art. 7º – O adotante deverá facilitar visitas de monitoramento do animal por agentes credenciados pelo Estado.

Art. 8º – É vedado ao adotante submeter o animal a situações de maus-tratos, conforme o estabelecido na Lei nº 22.231, de 2016.

Parágrafo único – Caso o adotante seja denunciado por descumprimento deste artigo, será instaurado inquérito policial a fim de que seja responsabilizado nos termos da Lei Federal nº 9.605, de 2008.

Art. 9º – Na hipótese de fuga do animal adotado, o adotante deverá comunicar o fato imediatamente ao órgão estadual competente ou à entidade credenciada em sua região para que sejam acionados os mecanismos de busca do animal, sendo os custos de responsabilidade do adotante.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de março de 2024.

Douglas Melo, vice-líder do Governo e vice-presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte (PSD).

**Justificação:** A presença de animais soltos ou conduzidos em desacordo com as normas legais nas vias terrestres abertas à circulação é grave fator de risco para segurança do trânsito, sendo responsável, anualmente, por um elevado número de acidentes e por outro igualmente volumosa quantidade de feridos e mortos. Além disso, o projeto prima pela proteção aos animais, o que é fundamental. Portanto, criar políticas públicas para animais não humanos, igualmente, é fundamental para a criação de um microsistema que preserve a vida, a saúde, a integridade e os demais direitos dos animais.

A proposição aqui apresentada pretende estabelecer diretrizes para manejo e doação de animais em situação de abandono, recolhidos em faixa de domínio de estradas sob jurisdição do Estado.

Em inúmeros casos, esses animais são alocados de maneira inóspita, visto que não existe nenhuma previsão legal de onde esses devem ser mantidos. Devido a isso, na maioria dos casos, os animais têm um tratamento medíocre pelo resto da vida.

Grande parte deles são equinos, afugentados de alguma fazenda ou mesmo abandonados por seus donos, o que faz com que sejam encontrados em estado deplorável de saúde, assim ocasionando seu sacrifício, uma vez que existem previsões legais de portarias que adotam a eutanásia em casos de saúde debilitada do animal.

Atente-se que a proposta formulada expressa a preocupação com o bem-estar animal, que deve perpassar toda a sociedade, e com a destinação de animais que se encontram vagando pelas estradas mineiras. Nessas condições, eles podem comprometer a segurança de tráfego nas vias, ao mesmo tempo em que são uma ameaça sanitária, posto que não contam, ao menos nesse momento, com tutor responsável por sua guarda e pelo cumprimento das obrigações mínimas exigidas de cuidado.

Não é demais ressaltar que o projeto apresentado, ao impor maior controle sobre o trânsito de animais e determinar o seu recolhimento em caso de inobservância das normas legais, também colabora com o controle de zoonoses e com a prevenção aos maus tratos, vez que, em caso de suspeita de maus tratos, os animais recolhidos somente serão liberados após atestadas, por profissional habilitado, as boas condições sanitárias e de saúde do animal. Em caso negativo, o proprietário responsável por maus tratos perderá o animal vítima de sua violência.

Outrem, o custo de um acidente de trânsito envolvendo animais, para o Estado, é exorbitante, e em determinados casos até mesmo irreparável. Em contrapartida, o manejo desses animais para locais seguros sairia a um custo muito mais baixo, sendo um ponto positivo para a execução. Ainda há de ser levado em consideração o lado emocional, visto que o animal adotado receberá os devidos cuidados em um lar onde seja de fato desejado, além de a família que o adotar também ser agraciada com a presença dele, em uma ação bilateral de afeto entre as partes.

Dado o exposto, pode-se concluir que a ausência de uma legislação que assegure a destinação correta e o bem-estar do animal desde o momento de sua apreensão nas rodovias é um problema emergente. Desse modo, urge que sejam determinadas as diretrizes para manejo e doação de animais em situação de abandono recolhidos em faixa de domínio de estradas sob jurisdição do Estado, a fim de evitar que eles sejam marginalizados e maltratados.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste importante projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 2.180/2024**

Dispõe sobre o Protocolo Individualizado de Avaliação – PIA – para os alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento, incluindo-se o Transtorno do Espectro Autista – TEA –, e outras deficiências auditivas, físicas, sensoriais e motoras nas instituições de ensino de todo o Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os alunos com transtornos globais do desenvolvimento, Transtornos do neurodesenvolvimento, deficiência física, auditiva e sensoriais matriculados no ensino fundamental I, fundamental II, médio, superior, técnico, tecnológico e profissionalizante em instituições de ensino de todo o Estado, têm o direito ao acesso às medidas da Política de Protocolo Individualizado de Avaliação – PIA.

§ 1º – Este protocolo se dá através de uma avaliação específica contemplando as dificuldades, e potencialidades dos acadêmicos.

§ 2º – No ensino superior e técnico o aluno com o suporte do professor de apoio, e coordenação do curso irá elaborar metodologias diversificadas de avaliações progressivas, que coloque o acadêmico em condições de igualdade e equidade dentro da instituição de ensino.

§ 3º – O direito ao Protocolo Individualizado de Avaliação – PIA –, deverá ser concedido ao aluno, de forma definitiva, e automática mediante simples requerimento com indicação da CID (Classificação Internacional de Doenças) e juntada do laudo elaborado por profissional habilitado, ou cópia do RG com indicação da deficiência e CID, ou Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Ciptea – e este aluno é assistido pelo atendimento educacional especializado – AEE –, conforme a Lei Federal 13.146 de 2015 Estatuto da pessoa com deficiência – Lei brasileira de inclusão.

§ 4º – O diagnóstico será cadastrado no registro do aluno e, a partir disto, serão implementadas as ferramentas necessárias para o seu melhor aproveitamento acadêmico.

§ 5º – Efetuado o registro do Protocolo Individualizado de Avaliação – PIA –, será concedido até o término do curso, sendo vedado à instituição requerer revalidação do registro.

Art. 2º – Consideram-se pessoas com transtornos globais do desenvolvimento as que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e da comunicação, ou repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo, incluindo-se nesse grupo pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 3º – Para mitigar as barreiras às pessoas com transtornos globais do desenvolvimento no ensino fundamental I, fundamental II, médio, superior, técnico, tecnológico e profissionalizante, as instituições de ensino de todo o Estado deverão:

I – simplificar ou fragmentar as atividades para facilitar a compreensão e bom desempenho dos alunos;

II – adaptar as avaliações para permitir que os alunos apresentem seus conhecimentos por intermédio de exercícios práticos ou trabalhos escritos e orais;

III – manter a perspectiva da acessibilidade pedagógica, e estratégias que venha zelar pelas competências acadêmicas desenvolvidas durante seu curso superior ou técnico.

§ 1º – Os alunos deverão indicar as condições especiais definidas neste artigo em seu requerimento, detalhando as providências pedagógicas especiais de que necessitem.

§ 2º – A instituição educacional tomará as providências pedagógicas especiais para os alunos que necessitem dos serviços do professor de apoio, de modo a manter sua constante adaptação às circunstâncias que se verificarem durante a implementação desta norma em sua vida estudantil.

Art. 4º – Para mitigar as barreiras às pessoas com transtornos globais do desenvolvimento no ensino fundamental I, fundamental II, médio, superior, técnico, tecnológico e profissionalizante, as instituições de ensino de todo o Estado deverão:

I – simplificar ou fragmentar as atividades para facilitar a compreensão e bom desempenho dos alunos;

II – adaptar as avaliações para permitir que os alunos apresentem seus conhecimentos por intermédio de exercícios práticos ou trabalhos escritos e orais.

§ 1º – Os alunos deverão indicar as condições especiais definidas neste artigo em seu requerimento, detalhando as providências pedagógicas especiais de que necessitem, de acordo com suas habilidades e necessidades educacionais especiais.

§ 2º – A instituição educacional de ensino superior ou técnico tomará as providências pedagógicas especiais que os alunos necessitem, de modo a manter sua constante adaptação às circunstâncias que se verificarem durante a implementação desta norma em sua vida estudantil.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de março de 2024.

Leninha, 1ª-vice-presidente (PT).

**Justificação:** O presente projeto de lei tem como base o disposto no art. 208, inciso III da Constituição Federal de 1988, que diz que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. Já o Decreto Federal 7.611, de 2011, dispôs sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

A Lei Federal nº 12.764, de 2012, bem como seu regulamento, o Decreto Federal 8.368, de 2014, instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA –, e que a considera pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

E a Lei Federal nº 13.146, de 2015, instituiu a Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e fez determinações específicas destinadas a garantir acesso e permanência da pessoa com deficiência no ensino superior.

Neste sentido entendemos que é necessário instituir em Minas Gerais uma legislação que disponha sobre o Protocolo Individualizado de Avaliação – PIA – para os alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento, incluindo-se o Transtorno do Espectro Autista – TEA –, e outras deficiências auditivas, físicas, sensoriais e motoras nas instituições de ensino de todo o Estado.

É fundamental considerar os objetivos de zelar pela aplicação da legislação sobre direitos das pessoas com transtornos globais do desenvolvimento em geral, visando superar limitações ordinárias e promover adaptações razoáveis destinadas a garantir condições de desempenho acadêmico.

E as pessoas com transtornos globais do desenvolvimento, o que inclui as pessoas autistas, para terem garantida a sua inclusão, necessitam de entendimento e respeito às suas particularidades cognitivas e sensoriais. Isso envolve a criação de ambientes e atividades que respeitem as suas necessidades de rotina, comunicação, interação social e estimulação sensorial, com a utilização de recursos visuais para a organização de atividades, a adaptação do ambiente para reduzir estímulos sensoriais excessivos e a criação de estratégias de comunicação claras e objetivas.

Dessa forma, processos de avaliação individualizados possibilitam com que esses alunos possam ter um rendimento escolar muito mais produtivo, gerando assim condições que possibilitam uma maior inclusão, permanência e participação desses alunos no ensino básico, médio, superior, técnico, tecnológico e profissionalizante em instituições de ensino de todo o Estado de Minas Gerais.

Em defesa do direito fundamental desta parcela da nossa população, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para que possamos aprovar esta importante proposição.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Ulysses Gomes. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.235/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.182/2024

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado todo o acervo histórico da *Gazeta de Minas*, com sede no Município de Oliveira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, todo o acervo histórico da *Gazeta de Minas* com sede no Município de Oliveira.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, tem por objetivo promover e difundir os bens culturais materiais e imateriais reconhecidos como de relevante interesse cultural de Minas Gerais.

Art. 3º – O acervo histórico da *Gazeta de Minas* com sede no Município de Oliveira, nos termos da lei, poderão ser objetos de proteção pelo Estado, por meio de procedimentos administrativos de iniciativa dos órgãos competentes para a execução da política de patrimônio cultural, nos termos da lei vigente.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2024.

Lucas Lasmar, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (Rede).

**Justificação:** Jornal *Gazeta de Minas* – Cobertura da história e da evolução global do Brasil e de Minas 1887 a 1897 – Cerca de quatrocentas edições

Em dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei, mestrado em história, o professor Saulo Mendonça Marra Junior desenvolveu pesquisa com o título: “Gazeta de Oliveira: Imprensa e Representações Culturais do Progresso e da Modernidade nos finais do século XIX”. Nela, o autor apresenta o fundador do jornal, o português Antônio Fernal, dono de uma companhia de dramaturgia em Ouro Preto, e que, após breve passagem por Formiga (MG) onde fundou um jornal de curta existência, ele. se transfere para Oliveira, em 1886, com a intenção de também montar uma gráfica e criar um periódico.

Assim nasceu a *Gazeta de Oliveira*, doze anos mais tarde rebatizada de *Gazeta de Minas*. Após o lançamento da *Gazeta de Oliveira*, em setembro de 1887, esse periódico alavancou-se por muitas regiões de Minas e outras províncias, chegando inclusive à Corte do Rio de Janeiro. Em 1890, Antônio Fernal estava no Rio de Janeiro e foi felicitado pelo jornal *Cidade do Rio*, cujo diretor era José do Patrocínio: “Acha-se entre nós, vindo do Oeste de Minas Gerais, o nosso colega Antônio Fernal, redator-chefe da *Gazeta de Oliveira*”, noticiava o jornal carioca.

A fundação do jornal coincide com a instalação da Estrada de Ferro oeste de Minas, fato marcante para a cidade e que iria povoar as primeiras edições, até o final da década de 1887 a 1897. O transporte ferroviário era tido como grande mecanismo de desenvolvimento municipal, e por isso mereceu toda a atenção dos colaboradores da folha recém-criada. Antônio Fernal faleceu em Oliveira no ano de 1908, mas o jornal que criou permanece vivo até hoje, graças à sua vocação de difusor da verdade social e, por conseguinte, fomentador do desenvolvimento municipal.

Assim ficou composta a primeira comissão de colaboradores do jornal oliveirense: Padre José Teodoro Brasileiro, Felisberto S. de Gouveia Horta, Ferreira Netto, Olegário Ribeiro da Silva, Franklin B. de Castro, Cícero R. Ferreira, Henrique de Mello, Francisco de Paula Brasileiro, José das Chagas Andrade Sobrinho, Irineu Ribeiro da Silva, Mariano Ribeiro de Abreu, Laurindo Nogueira de Faria, José Olímpio de Castro e Antônio Chaves de Magalhães.

Podemos verificar esses nomes nos primeiros números da *Gazeta* de 1887, quando ela trazia em sua primeira página a “comissão de redação” com quatorze nomes. De acordo com o professor Saulo, isso nos leva a inferir que Oliveira passava ainda por uma fase de crescimento urbano, pois, muito embora houvesse médicos e advogados oliveirenses, estes faziam parte de outra geração que descendia de fazendeiros, sobretudo da família Ribeiro da Silva. Ou seja, com esse crescimento urbano, motivado, sobretudo, pela chegada da locomotiva em 1889, a cidade fez-se cada vez mais atrativa para os fazendeiros, posto que o fluxo comercial, provisões, alimentos, o transporte de gado e também de pessoas, fez com que essa elite frequentasse a parte urbana da cidade.

A partir de então, a imprensa de Oliveira, fazia-se de espaço de sociabilização da elite oliveirense. Além disso, essa elite estabelecia a partir da imprensa uma teia de relações sociais, na prática proporcionando engajamento em projetos afins, mas também

fazendo realçar rivalidades políticas, proporcionando discussões a respeito da condução do governo, contendas sobre a mão de obra a ser adotada após a abolição ou sobre forma de governo, com a permanência da monarquia imperial ou sobre a adoção do republicanismo, por exemplo.

Essa era a elite oliveirense, que fazia também da *Gazeta* uma forma de se colocar em evidência no município como figuras conhecidas, assim como usar o periódico como estratégia de fortalecimento, como grupos de poder no manejo dos instrumentos da comunicação social e a ideologização do poder. A *Gazeta* passou a ocupar em Oliveira um espaço social único e expressivo.

Percebemos ao longo de seus três primeiros anos de existência o uso corrente de um discurso progressista que havia por finalidade motivar a economia local, atentando para os interesses de uma elite em específico. Concatenada ao seu tempo, a *Gazeta* exprimia os ideais do mundo moderno em forma de notícias. Com o título Folhetim, nos seus primeiros anos trazia uma obra literária de Júlio Verne, denominada *As Índias Negras*, dividida em capítulos que tratam da industrialização na Inglaterra naquele mesmo quartel.

A parte intermediária trazia notícias variadas sobre Oliveira e região, sempre destacando uma personagem de certa notoriedade, sua família e seus ciclos de diálogos; um espaço chamado *Tribuna Livre* onde se falava de assuntos variados, mas em alguns casos expressam se uma opinião ou posicionamento político de quem escrevia ou anunciava em particular, e cobrava-se para a utilização desse local. Nos anos seguintes a *Gazeta* se ocupa também dos debates em torno da abolição da escravatura.

Vários artigos de abolicionistas foram publicados, culminando com o uso de toda a capa da edição do dia 20 de maio de 1888, para a publicação da *Lei Áurea*, edição que se transformou num dos mais emblemáticos momentos da imprensa mineira. As edições de 1888 traziam, também, em capítulos, a obra de ficção e aventura “*As Índias Negras*”, de Júlio Verne.

1898 a 1907 – Cerca de 500 edições

A edição do dia 1º de janeiro de 1899 traz uma novidade para os assinantes e leitores do jornal. A mudança do título, que passou de *Gazeta de Oliveira* para *Gazeta de Minas*. Na justificativa para a mudança do título, o editor argumenta, na capa da edição, que se tratava de uma forma de agradecimento a todo o Estado de Minas Gerais, em vista do apoio dado ao jornal pelo povo mineiro.

Em dezembro de 1899 o jornal publicava artigo sobre a grande velocidade com que os anos estavam passando. Como se vê, há 125 anos a sociedade não caminhava tão devagar como se apregoa hoje. A partir de 1900 o jornal continua crescendo e sendo lido em todo o Estado de Minas. O foco começa a ser reportagens e artigos sobre a realidade nacional, especialmente no que diz respeito à evolução dos primeiros anos da República. Neste sentido, são de grande importância histórica e científica para o Brasil, as notícias e artigos publicados no período.

Em 1889 já apareciam as publicidades, especialmente os elixires milagrosos, que na época eram muito consumidos. Assim como hoje, no final do século XIX o comércio de medicamentos já era uma atividade muito lucrativa. A edição do dia 17 de novembro de 1889 noticiava a Proclamação da República, ocorrida apenas dois dias antes. Isso mostra a versatilidade do jornal, mesmo com todas as dificuldades de comunicação da época, quando as notícias eram transmitidas aos jornais por mensagens de telégrafo. Nesta década também são publicadas notícias da Guerra de Canudos, ocorrida na Bahia entre 1896 e 1897.

1908 a 1917 – 636 edições

O principal fato dessa década foi a Primeira Guerra Mundial, ocorrida entre 1914 e 1917 e que mereceu ampla cobertura da *Gazeta de Minas*, constituindo-se em preciosa fonte de informação histórica para pesquisadores, historiadores e estudantes universitários de várias áreas. Em 11 de janeiro de 1914 a *Gazeta* publicava a íntegra dos estatutos da Companhia Oliveira Industrial, que daria origem à lendária Fábrica de Tecidos, que alavancou, durante décadas, a demanda de empregos no município. Na edição de 02 de agosto de 1914 o jornal estampava, em sua capa, a notícia da deflagração da Primeira Guerra Mundial, que povoaria as edições da *Gazeta* pelos quatro anos seguintes.

1918 a 1927 – 636 edições

Em novembro de 1918, uma entrevista com o presidente da Câmara Municipal, coronel Américo Leite, toca em problemas a serem resolvidos na cidade, entre eles a urgente instalação de rede de esgoto e a construção, também essencial, de um teatro, ambas as obras reivindicadas pela população. O jornal segue com artigos assinados por ilustres oliveirenses e a cobertura de fatos nacionais e internacionais. Os anúncios de medicamentos continuam a tomar grande parte do espaço das duas últimas páginas. Em 1927, a *Gazeta* exibe grande peça publicitária do Banco Hipotecário de Minas Gerais, mostrando a evolução econômica do Estado.

1928 a 1937 – cerca de seiscentas edições.

O ano de 1930 é marcado por uma grande cobertura da *Gazeta de Minas* à Revolução que colocou Getúlio Vargas no poder. Francamente favorável à deposição do presidente Washington Luiz, o jornal mancheteou na capa: Em 1932 o jornal publicava, também em matéria de capa, o início da Revolução Constitucionalista de São Paulo, manifestando suas preocupações quanto às incertezas que se jogava sobre o futuro da nação.

1938 a 1947 Cerca de 530 edições

Com o título “A demissão moral do sr. Plínio Salgado”, a primeira edição de 1938 fazia duras críticas ao famoso líder do Integralismo. “Berrou, urrou e gemeu. Agora não tuge nem muge”, dizia o texto editorial. Na edição do dia 30 de janeiro do mesmo ano, artigo de capa apontava o uso da vitrola e do disco de vinil como armas de doutrinação comunista na Rússia. A partir de 1938 o escritor Luiz Gonzaga da Fonseca, que mais tarde seria o autor do livro “História de Oliveira”, aparece como colunista da *Gazeta*, escrevendo, sempre, em sua primeira página. Com o título “Conflagrada a Europa”, a edição de 10 de setembro de 1939 noticiava a invasão da Polônia pela Alemanha, prenunciando um conflito de proporções mundiais. Era o início da Segunda Grande Guerra.

Na edição do dia 17 de setembro de 1939 a capa do jornal trazia, em manchetes, dois artigos sobre a Guerra: “Fase de Sacrifícios” e “O Brasil e a guerra” davam o tom dos problemas que viriam, em seguida. A partir daí, praticamente todas as edições traziam, nas capas, notícias da guerra e de tudo que provocou de tragédia e perdas para a humanidade. Em 7 de janeiro de 1940 a GM publicava o primeiro anúncio da lâmina de barbear “Gillete”, E vinha com um texto científico, no qual eram mostrados os perigos do uso das antigas navalhas, que por serem utilizadas em outros rostos, se constituíam em vetores para a contaminação por micro-organismos, provocando sérias infecções nas faces dos homens.

Três blocos desfilaram no Carnaval de Oliveira de 1940: Os Caprichosos; Original Chôro e Coroné dos Prontos. Foram também realizados bailes e houve grupos de mascarados (cai-náguas) percorrendo as ruas.

Em plena Segunda Guerra Mundial, a festa oliveirense não deixou de ser realizada. *Gazeta de Minas* comentou, porém, que foi um tanto desanimada, sem o mesmo entusiasmo de outros anos. Na capa da edição de 7 de julho de 1940 há uma reportagem sobre um discurso pronunciado pelo presidente Getúlio Vargas, no qual ele declara a neutralidade do Brasil em relação ao conflito que se desdobra na Europa.

Em 7 de setembro de 1941 o jornal publicava editorial de primeira página, sobre os 55 anos de vida da *Gazeta*, na época já o decano dos jornais mineiros, com suas lutas e trabalhos vencidos, para deixar a sociedade bem informada e contribuir para o desenvolvimento de Minas. Continua o amplo noticiário sobre a Guerra e suas tristes repercussões em Oliveira.

Em 2 de agosto de 1942 o jornal publica a instalação solene da Diocese de Oliveira, considerando o fato como “o maior acontecimento de sua história regional”. A edição seguinte mancheteia sobre o evento, narrando, em detalhes, o fato histórico para o município.

Em 23 de agosto de 1942 o jornal repele a agressão nazista aos navios brasileiros. Era o país que entrava na guerra. Em 1943 aparecem as primeiras imagens (fotos) da Guerra, publicadas por meio de uma técnica inovadora da época: o clichê. Na edição de 13 de maio de 1945, a *Gazeta de Minas* noticia a capitulação da Alemanha. Era o fim da Segunda Guerra Mundial. Entre muitas



notícias sobre o Estado de Minas Gerais semanalmente publicadas pela GM, em 10 de fevereiro de 1946 era anunciado o novo chefe do governo de Minas Gerais, João Tavares Correia Beraldo, nomeado pelo presidente da República Eurico Gaspar Dutra.

Em 20 de julho de 1947 o jornal publicava a promulgação da Constituição Mineira.

1948 a 1957 – 636 edições

Em 26 de março de 1950 a GM inaugura uma nova era, com o jornal passando às mãos da Diocese e a inauguração da Gráfica Santa Cruz, antiga proprietária do jornal. Em dezembro de 1950 a *Gazeta de Minas* já publicava uma de suas mais famosas colunas: “Martelando”, uma crítica ferrenha aos maus costumes sociais e mazelas da política, assinada por um tal “Zé Canela de Ferro”, pseudônimo do monsenhor Leão de Medeiros Leite, simplesmente o diretor do jornal.

As edições dos próximos anos mostram um jornal totalmente voltado para a moral e a fé católicas, com noticiário geral da Igreja pelo mundo, exortações do papa, notícias da Diocese e da sociedade oliveirense. O jornal também recebe e publica clichês de fatos internacionais, sempre sob a ótica dos Estados Unidos da América, país por meio do qual as notícias eram oferecidas.

Em 12 de outubro de 1954 o jornal publicava o resultado das eleições em Oliveira, realizadas no dia 3 de outubro, sendo eleito como prefeito o doutor Djalma Pinheiro Chagas e como vice-prefeito Vander Assis Ribeiro. Na edição de 25 de dezembro de 1954, *Gazeta de Minas* noticiava uma homenagem feita por políticos oliveirenses ao então deputado Tancredo Neves.

A primeira edição de 1955 traz, numa única página, três notícias memoráveis: a primeira greve da história de Oliveira; a inauguração da tela panorâmica do Cine Maracanã e a formatura do então jovem engenheiro Eliseu Resende. Em dezembro de 1955 uma grande notícia para as comunicações de Minas Gerais: Inaugurada a TV Itacolomi. Nascia a possibilidade dos oliveirenses verem televisão pela primeira vez. No dia 3 de fevereiro de 1957 a GM noticiava a inauguração da famosa rodovia BR-3. Em 4 de agosto de 1957 era noticiada a nomeação de dom João Resende Costa como arcebispo coadjutor de Belo Horizonte.

1958 a 1967 – 636 edições

Em 12 de janeiro de 1958 o jornal já noticia a construção da Rodovia Fernão Dias, apontando os problemas que surgem com a obra que se desenvolve com grande intensidade. Em 22 de novembro de 1959 a manchete da *Gazeta de Minas* apontava a inauguração do primeiro repetidor de TV de Oliveira, que passou a receber os sinais da TV Itacolomi de Belo Horizonte.

1968 a 1987 – 1.272 edições

Nessas duas décadas o jornal segue como porta-voz da Igreja Católica, dando ênfase ao noticiário religioso, mas não deixando de abordar assuntos ligados à política, aos esportes e à cultura de Oliveira. Embora sob o crivo da censura do regime militar, *Gazeta de Minas* não se omitiu perante o seu tempo, pois além de poetas, literatos, intelectuais e músicos que escreviam em suas páginas, a figura de padre Nereu de Castro Teixeira se impunha como voz da liberdade e da esperança.

1988 a 2024 – Cerca de 2.200 edições

Nesse período o jornal passa por uma grande mudança jornalística e empresarial, logo após o jornalista João Bosco Ribeiro ter assumido a sua editoria e o periódico ser adquirido pela atual administração. Seu noticiário passa a ser exclusivamente voltado para Oliveira, distanciando-se das ingerências políticas e religiosas e tornando-se um semanário de amplo aspecto e cobertura profissional, modelo que se mantém até hoje.

Durante a década de 1990 a *Gazeta de Minas* inaugura sua página na internet, sendo o primeiro veículo da microrregião a aderir à comunicação digital. Já na década de 2010 o jornal ingressa nas redes sociais, tendo hoje amplo noticiário em tempo real, de âmbito macrorregional, postado diariamente tanto em seu portal como no Facebook, Whatsapp e Instagram.

Portanto, deve esta Casa Legislativa do Estado de Minas Gerais reconhecer o relevante interesse cultural de todo o acervo da *Gazeta de Minas*, com o fim de proteger o icônico trabalho iniciado por Antônio Fernal e que foi continuado e aperfeiçoado pelas gerações que o sucederam.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.183/2024

Institui, no âmbito do Estado de Minas Gerais, o mês Março Roxo, dedicado às ações de conscientização e do diagnóstico precoce sobre a epilepsia e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Institui o mês Março Roxo, a ser realizado anualmente em março, dedicado às ações de conscientização da população sobre a epilepsia, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização Sobre a Epilepsia.

Parágrafo único – Nas edificações públicas estaduais, sempre que possível, será procedida a iluminação na cor roxa e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização alusiva ao tema, durante todo o mês de março.

Art. 2º – Fica instituído o Dia Estadual de Conscientização sobre a Epilepsia, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de março.

Art. 3º – O mês Março Roxo é destinado à realização de campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas pela sociedade em geral – Poder Público estadual, iniciativa privada e outros setores da sociedade civil organizada – com vistas à difusão da conscientização, sobre a epilepsia, a partir das seguintes diretrizes:

I – mobilização de todos os setores da sociedade na discussão;

II – promoção de discussões, debates e iniciativas, com convocação de toda a sociedade, para o exercício da cidadania em prol das questões relativas à epilepsia;

III – inclusão, nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, de informações e mensagens educativas, buscando a conscientização geral sobre o tema;

IV – divulgação das formas de acesso a tratamentos oferecidos pela rede pública de saúde.

Art. 4º – A data ora instituída poderá integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º – Revoga a Lei nº 21.442, de 30 de julho de 2014.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de março de 2024.

Nayara Rocha (PP)

**Justificação:** O presente projeto de lei propõe a instituição da Campanha “Março Roxo” em nosso estado, alinhando-se às iniciativas internacionais de conscientização sobre a epilepsia e respondendo às necessidades urgentes de informação e combate ao estigma relacionado a essa condição neurológica.

A epilepsia é uma patologia complexa que afeta milhões de brasileiros, inclusive em Minas Gerais, com consequências significativas para a qualidade de vida e inclusão social dos pacientes. Além disso, destaca-se a falta de entendimento sobre a doença, que muitas vezes resulta em preconceito, dificuldades de inserção laboral e acesso limitado a tratamentos adequados.

A proposta de instituir o “Março Roxo” como um período dedicado à conscientização sobre a epilepsia visa não apenas coincidir com o Dia Mundial de Conscientização da Epilepsia, mas também atender a uma necessidade premente de educação pública sobre a condição. A partir das experiências internacionais e da iniciativa da Associação Brasileira de Epilepsia, é evidente que a

implementação de campanhas de conscientização pode reduzir o estigma associado à epilepsia, promover uma compreensão mais ampla da doença e facilitar o acesso a recursos médicos e sociais para aqueles que vivem com ela.

Ao reconhecer a relevância da Campanha “Março Roxo”, nosso objetivo é mobilizar o Poder Público para se tornar um aliado na luta contra o preconceito e os estigmas que cercam a epilepsia. Dessa forma, podemos avançar na construção de uma sociedade mais inclusiva e informada, onde aqueles que vivem com epilepsia possam ser plenamente integrados e apoiados em suas necessidades médicas e sociais.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.187/2024

Declara de utilidade pública a Associação de Amor-Exigente de Passos – Gaep –, com sede no Município de Passos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Amor-Exigente de Passos – Gaep –, com sede no Município de Passos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de março de 2024.

Cassio Soares (PSD)

**Justificação:** A Associação de Amor Exigente de Passos demonstra um compromisso notável com a proteção da família. Seus programas e serviços são direcionados para desenvolver competências e habilidades que capacitam indivíduos a construir novos caminhos, enquanto previnem o uso nocivo de substâncias como álcool e drogas. Por meio de atendimentos psicossociais e apoio mútuo, a associação fortalece os laços familiares, promovendo não apenas a recuperação física e mental, mas também a autonomia, o empoderamento e a integração social dos beneficiários.

Além disso, a Associação de Amor Exigente de Passos desempenha um papel fundamental na comunidade, colaborando com outros órgãos e associações para enfrentar desafios sociais e garantir a qualidade de vida de seus membros. Ao desenvolver iniciativas que visam o bem-estar coletivo, a associação demonstra um comprometimento inabalável com a defesa dos direitos e da dignidade de todos. Essas ações, aliadas à sua longa história de serviço e impacto positivo, fundamentam a necessidade de reconhecimento da Associação de Amor Exigente de Passos. Por estas razões, conto com o apoio desta Casa para a aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.188/2024

Declara de utilidade pública o Sirius Anjo Pet, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Sirius Anjo Pet, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de março de 2024.

Raul Belém, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (Cidadania).

**Justificação:** O Sirius Anjo Pet, com sede no Município de Uberlândia, é uma entidade sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, tem por finalidade proteger os animais abandonados, proporcionar atendimento veterinário, campanhas de vacinação e castração, bem como promover a conscientização da população sobre os direitos do animais.

Insta pontuar que a Associação se encontra em pleno e regular funcionamento desde 2018 e sua diretoria é constituída por pessoas de reconhecida idoneidade, que realizam atividades voluntárias e não são remuneradas.

Por sua importância e por atender aos requisitos previstos na Lei nº 12.972/98, que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, contamos com o apoio de nossos nobres pares à aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Meio Ambiente, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.191/2024

Institui o Dia Estadual do Cirurgião Oncológico.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual do Cirurgião Oncológico, a ser celebrado, anualmente, no dia 17 de julho.

Parágrafo único – No Dia Estadual do Cirurgião Oncológico, serão realizadas homenagens aos cirurgiões oncológicos e campanhas de conscientização acerca das medidas de prevenção dos diversos tipos de câncer.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2024.

Grego da Fundação, vice-presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (PMN).

**Justificação:** De acordo com a publicação “Estimativa 2023: incidência de câncer no Brasil”, do Instituto Nacional de Câncer, o número de novos casos de câncer de mama, a principal neoplasia entre mulheres, é de 73.610 casos no triênio 2023-2025. Entre os homens, o câncer de próstata é a principal causa de mortalidade e o número estimado de novos casos é de 71.730 para o período.

Em ambos os sexos, a segunda causa de mortalidade por câncer é referente às neoplasias malignas de traqueia, brônquios e pulmão, cujo número estimado de novos casos é de 32.560 no triênio.

Nesses e em outros tipos de cânceres, a abordagem deve ser realizada de modo integral, com participação de equipe multiprofissional, na qual o cirurgião oncológico merece destaque e consideração, pois sua atuação é fundamental. A realização do procedimento cirúrgico é parte integrante do processo de cura, constituindo o tripé do tratamento, em conjunto com a quimioterapia e a radioterapia. Os resultados são significativos, especialmente quando o diagnóstico é precoce e o tratamento é iniciado de forma tempestiva. Além disso, mesmo quando o câncer se encontra em estado avançado, a cirurgia pode contribuir para aliviar os sintomas e melhorar a qualidade de vida, como parte dos cuidados paliativos.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei que tem por objetivo destacar a importância do cirurgião oncológico nos cuidados à população acometida por esse grave problema de saúde no Brasil e ao mesmo tempo contemplar ações de conscientização quanto às medidas de prevenção dos diversos tipos de câncer, por ocasião da celebração da data.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 2.194/2024**

Declara de utilidade pública o Instituto Fiutinha, com sede no Município de Romaria.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Fiutinha, com sede no Município de Romaria.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2024.

Noraldino Júnior, presidente da Comissão Extraordinária de Proteção aos Animais (PSB).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Meio Ambiente, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

**REQUERIMENTOS**

Nº 705/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja o Projeto de Lei nº 406/2023 distribuído à Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia para parecer.

Nº 5.998/2024, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja o Projeto de Lei nº 406/2023, do governador do Estado, encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Administração Pública perdeu o prazo para emitir parecer.

Nº 6.259/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Divisão Especializada em Atendimento à Mulher, ao Idoso e à Pessoa com Deficiência e Vítimas de Intolerância – Demid – pedido de providências para proceder à oitiva de Erika Morreale Diniz, Daniela de Brito Pereira e Edith Alves Muls e, mediante representação, apurar os fatos ocorridos nesta Casa, no dia 7/3/2024, durante audiência pública da Comissão de Administração Pública, quando, após pleitearem participação na citada reunião, essas senhoras foram ofendidas por Gustavo Tostes Gazzinelli com xingamentos e ameaçadas de agressão física, além de intimidadas com tentativas de registros fotográficos. (– Ciente. À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.264/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Procuradoria da República em Minas Gerais, ao Ministério Público de Minas Gerais e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que seja analisada a legalidade dos atos de inadmissão dos candidatos que concorrem às vagas reservadas para pessoas com deficiência no âmbito do concurso público para provimento de cargos da carreira de agente de segurança penitenciário (policia penal) do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – e, constatada eventual ilegalidade, sejam adotadas as medidas cabíveis.

Nº 6.265/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para considerar, em relação à indicação ao Instituto de Identificação, constante do Requerimento em Comissão nº 7.128/2024, o objeto “aquisição de veículo tipo *van ou minivan* para emissão de carteiras de identidade e demais necessidades do Instituto de Identificação”; e, em relação à indicação ao centro odontológico, para observar o objeto “Conforme necessidades do Hospital da Polícia Civil”.

Nº 6.266/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para a liberação de novas viaturas para o Município de Capelinha, em atendimento à solicitação da 23ª Companhia de Polícia Militar Independente da 14ª Região de Polícia Militar – 1ª Pelotão de Capelinha.

Nº 6.267/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para, em caráter de urgência, dar proteção, auxílio e assistência ao Cb. PM Jadson Ferreira Chaves, bem como à sua família, todos vítimas de ação criminosa ocorrida no dia 8/3/2024.

Nº 6.268/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG –, à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – e ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para, mediante força-tarefa conjunta, investigar o atentado sofrido pelo Cb. PM Jadson Ferreira Chaves e sua família, vítimas de ação criminosa ocorrida no dia 8/3/2024, e para adotar as medidas cabíveis em relação a esse atentado.

Nº 6.269/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para planejarem e executarem operação de repressão qualificada em resposta ao atentado sofrido pelo Cb. PM Jadson Ferreira Chaves e sua família, vítimas de ação criminosa ocorrida no dia 8/3/2024.

Nº 6.270/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para, em caráter de urgência, instaurar inquérito e aprofundar as investigações do atentado sofrido pelo Cb. PM Jadson Ferreira Chaves e sua família, vítimas de ação criminosa ocorrida no dia 8/3/2024.

Nº 6.271/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para a resolução em conjunto da situação ilegal de integrantes da Polícia Civil estarem realizando o transporte de presos em todo o Estado, desrespeitando os ditames das Leis nºs 13.054, de 1998, e 14.695, de 2003, e da Lei Complementar nº 84, de 2005, que há mais de uma década atribui essa função à Polícia Penal, especificando-se para a Sejusp: que realize todas as escoltas de presos no Estado por intermédio da Polícia Penal e que se abstenha de solicitar ou permitir que a PCMG realize tal atribuição; para a Seplag: que forneça os devidos equipamentos e viaturas à Polícia Penal e, ainda, que realize concursos públicos para incremento dos quadros de policiais penais, com a finalidade de estruturar a instituição e, assim, permitir que ela desempenhe de forma exclusiva a tarefa do transporte de presos no Estado; e para a PCMG: que se empenhe em cobrar da Sejusp e da Seplag a imediata interrupção de realização de escoltas de presos no Estado pela Polícia Civil, para que os integrantes da instituição, que já estão com seus quadros defasados em mais de 50%, concentrem-se na realização da função precípua de exercer o papel de polícia judiciária.

Nº 6.272/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja formulada manifestação de apoio aos profissionais da educação da Rede Municipal de Educação de Contagem pela deflagração da greve por tempo indeterminado devido às reivindicações por abertura de diálogo com o Poder Executivo municipal e luta em defesa de reajuste salarial e valorização.

Nº 6.273/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja formulada manifestação de apoio aos técnicos-administrativos em educação da UFMG, Cefet-MG, UFVJM e IFMG pela deflagração de greve por tempo indeterminado devido às reivindicações que visam à reestruturação das carreiras e à recomposição salarial.

Nº 6.274/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico pedido de informações consubstanciadas no Regimento Interno do Conselho Estadual de Desenvolvimento Regional e Políticas Públicas – Conedru –, bem como na ata de eleição e posse da sua última composição, de forma que a comissão possa acompanhar o processo de organização da VI Conferência Estadual das Cidades e envidar esforços para a sua realização. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.275/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para o aumento de carga no transformador nº 317405 i 37,5, no Bairro Serra Azul, em



Vespasiano, pois os moradores têm enfrentado constantes picos de energia ao longo do dia, acarretando prejuízos significativos, como a perda de alimentos e danos em eletrodomésticos, além do risco de prejuízos ao comércio local.

Nº 6.276/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que seja realizada a extensão da rede de iluminação pública na Rua Míriam Reis, localizada no Bairro Mônaco, em Vespasiano, que faz a conexão com a MG-424.

Nº 6.277/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para se realize averiguação urgente da situação do esgoto que se encontra exposto próximo ao Centro de Referência à Gestante Privada de Liberdade, localizado no Bairro Angicos, em Vespasiano.

Nº 6.278/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para solucionar, com urgência, os problemas recorrentes de fornecimento de energia, especialmente queda de energia, oscilação e baixa tensão, no Município de Itatiaiuçu, afetando a qualidade de vida e bem-estar da população. (– À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Nº 6.279/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para a realização, de forma urgente, de limpeza da caixa de água situada no Bairro Santa Clara, em Vespasiano.

Nº 6.280/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja formulado voto de congratulações com Claudilene Freire Pereira pelos reconhecidos trabalhos entregues ao Município de Belo Horizonte e região, em especial os relacionados à assistência social.

Nº 6.282/2024, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 533/2023, de sua autoria.

Nº 6.283/2024, da Comissão de Esporte, em que requer seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para avaliar a criação de vara própria na estrutura do tribunal para distúrbios envolvendo eventos esportivos, com vistas a acelerar a punição de envolvidos.

Nº 6.284/2024, da Comissão de Esporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a manutenção e reposição dos mastros e das Bandeiras Nacional e Estadual das escolas estaduais de Minas Gerais a fim de garantir o efetivo cumprimento da Lei Estadual nº 14.386, de 29 de outubro de 2002, que institui o momento cívico nos estabelecimentos públicos e privados de educação básica integrantes do sistema estadual de ensino, que compreende o hasteamento solene das Bandeiras Nacional e Estadual e a execução do Hino Nacional e do Hino à Bandeira, como forma de promover o civismo e a valorização da Pátria entre as crianças e a juventude do Estado. (– À Comissão de Educação.)

Nº 6.285/2024, da Comissão de Esporte, em que requer seja encaminhado ao presidente do Sindicato das Escolas Particulares de Minas Gerais pedido de informações sobre o efetivo cumprimento da Lei Estadual nº 14.386, de 29 de outubro de 2002, que institui o momento cívico nos estabelecimentos públicos e privados de educação básica integrantes do sistema estadual de ensino, que compreende o hasteamento solene das Bandeiras Nacional e Estadual e a execução do Hino Nacional e do Hino à Bandeira, como forma de promover o civismo e a valorização da Pátria entre as crianças e os jovens do Estado. (– À Comissão de Educação.)

Nº 6.286/2024, da Comissão de Esporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para verificar contratualmente quais ações podem ser adotadas para diminuir o valor cobrado do estacionamento do Mineirão pela Minas Arena, tendo-se em vista que houve um aumento considerável sem qualquer justificativa e a empresa lucra milhões com a exploração do espaço público, não sendo justificável esse aumento.



Nº 6.287/2024, da Comissão de Esporte, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Federação Mineira de Handebol pelo valoroso trabalho em defesa dessa modalidade esportiva no Estado, pelo sucesso na realização do Campeonato Brasileiro de Seleções Juvenis de Handebol e pelo destaque esportivo no Prêmio Esporte Mineiro 2023.

Nº 6.288/2024, da Comissão de Esporte, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação, à secretária de Estado de Desenvolvimento Social e ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico pedido de informações sobre as políticas públicas implementadas no Estado para fortalecimento e incentivo à contratação de menores aprendizes pelas empresas, nos termos da Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.289/2024, da Comissão de Esporte, em que requer seja encaminhado à Subsecretaria de Esportes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, à Secretaria de Estado de Comunicação Social – Secom – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja verificada a viabilidade de patrocínio, através da legislação estadual de apoio aos esportes, ao evento denominado Desafio Brasileiro de Esports – DBE –, principal competição organizada pela Liga Brasileira de Esportes Eletrônicos – LBEE –, responsável por promover e desenvolver o cenário competitivo de *esports* no Brasil, que será realizada de 21/9 a 1º/12/2024, sendo de forma presencial de 28/11 a 1º/12/2024, na Arena MRV, em Belo Horizonte.

Nº 6.290/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais – Serjusmig – pelos 34 anos de sua fundação.

Nº 6.291/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – e à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de providências para que proceda, em caráter emergencial, à devida manutenção de todos os equipamentos de climatização e em especial do Centro de Terapia Intensiva do Hospital Regional João Penido, em de Juiz de Fora. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 6.292/2024, da Comissão do Trabalho, em que requer seja formulada manifestação de apoio ao Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público – Sintrasep – de Florianópolis pela luta em defesa de seus direitos e do serviço público de qualidade, bem como aos trabalhadores da Companhia de Melhoramentos da Capital – Comcap –, que estão sendo atacados com uma proposta que pretende retirar direitos conquistados com décadas de luta da categoria.

Nº 6.293/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que os prazos do cronograma da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo – sejam cumpridos, conforme publicado no *site* da Secult.

Nº 6.294/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Pedro Bertozzi Neto, radialista de Poços de Caldas, ocorrido em 3 de março de 2024, em Poços de Caldas.

Nº 6.295/2024, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Grupo Sarandeiros pelos serviços prestados para valorização da cultura brasileira, através do resgate e preservação de manifestações tradicionais de festas, músicas e danças.

Nº 6.296/2024, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja encaminhado ao presidente do Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados no Estado de Minas Gerais e ao presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre a quantidade de leite importado pela indústria mineira nos últimos dois anos e quais os impactos da medida anunciada pelo governador do Estado, durante o Minas Grita pelo Leite, de retirada das empresas importadoras de leite em pó do regime especial de tributação.

Nº 6.297/2024, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre a quantidade de leite importado pela indústria mineira nos últimos dois anos e quais os impactos da medida anunciada pelo governador do Estado, durante o Minas Grita pelo Leite, de retirada das empresas importadoras de leite em pó do regime especial de tributação. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.298/2024, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Comissão de Solução de Conflitos Fundiários do Tribunal de Justiça de Minas Gerais pedido de providências para inclusão, em sua pauta de deliberações, com a urgência possível, do conflito concernente à Ocupação Construindo Sonhos, em Belo Horizonte, nos termos demandados pelas famílias afetadas durante audiência pública; requer, ainda, seja encaminhado o *link* para a 3ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 13/3/2024, com a finalidade de debater as violações de direitos humanos que têm sofrido os moradores dessa ocupação em sua luta por direito à moradia digna.

Nº 6.299/2024, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para a constituição de grupo de trabalho a ser integrado por representantes das secretarias municipais de interesse, da Câmara Municipal de Belo Horizonte, da Defensoria Pública de Minas Gerais, do Ministério Público de Minas Gerais, da Assembleia Legislativa de Minas Gerais e de lideranças comunitárias da Ocupação Construindo Sonhos, no Bairro Ribeiro de Abreu, em Belo Horizonte, com vistas a discutir a situação das famílias e a busca da solução definitiva para o conflito, especialmente no que se refere à regularização fundiária e prestação dos serviços públicos àquela comunidade, garantindo-se o direito à moradia digna.

Nº 6.300/2024, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para proceder à averiguação dos fatos ocorridos na data de 3/3/2024, na Ocupação Construindo Sonhos, em Belo Horizonte, especialmente quanto à apuração das condutas dos militares do 16º Batalhão de Polícia Militar que participaram da operação realizada, considerando-se as denúncias dos moradores de abuso de autoridade e tratamento truculento; requer, ainda, seja encaminhado à corporação o *link* para a 3ª Reunião Extraordinária desta comissão, ocorrida na data de 13/3/2024, com a finalidade de debater as violações de direitos humanos que têm sofrido os moradores dessa ocupação em sua luta por direito à moradia digna.

Nº 6.301/2024, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio Comunitário – CaoDH – e ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para efetivação e garantia dos direitos humanos, individuais e coletivos das pessoas acampadas na Fazenda Aroeiras, no Município de Lagoa Santa, suspendendo-se as restrições de circulação de pessoas do movimento e de seus apoiadores e de entrada de bens essenciais no imóvel, com retirada do cerco policial executado no local sem ordem judicial.

Nº 6.302/2024, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para realizar os estudos e as medidas necessárias à regularização fundiária urbana da área da Ocupação Construindo Sonhos, no Bairro Ribeiro de Abreu, em Belo Horizonte, levando em consideração a aplicabilidade da modalidade Reurb de Interesse Social – Reurb-S –, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Nº 6.303/2024, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica na região da Ocupação Construindo Sonhos, no Bairro Ribeiro de Abreu, em Belo Horizonte.

Nº 6.304/2024, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na região da Ocupação Construindo Sonhos, no Bairro Ribeiro de Abreu, em Belo Horizonte.

Nº 6.305/2024, da deputada Leninha e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para comemorar o lançamento em Minas Gerais do Plano Safra 2024/2025, na perspectiva do fortalecimento da agricultura familiar e do desenvolvimento agrário.

Nº 6.306/2024, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao chefe do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – pedido de informações sobre o processo de credenciamento de instrutores de autoescola, a saber: se existe a possibilidade de terceiros ou pessoas jurídicas realizarem a solicitação de credenciamento; quais são os procedimentos de cancelamento desse credenciamento; se ocorre a participação dos instrutores de autoescola nessas ações; se há alguma política voltada para essa classe; quais os requisitos mínimos para se candidatar ao credenciamento como instrutor de autoescola: a documentação necessária para a submissão ao processo de credenciamento, os procedimentos e etapas desse processo, os critérios de avaliação e seleção dos candidatos, os prazos estimados para análise e resposta do pedido de credenciamento, a taxa ou custo associado a esse processo e se há possibilidade de que terceiros ou pessoas jurídicas solicitem o credenciamento desses instrutores; quais os procedimentos e requisitos para o cancelamento do credenciamento de instrutor de autoescola, se aplicável; se existem políticas ou iniciativas desenvolvidas pelo Detran-MG, voltadas para a participação dos instrutores de autoescola em suas ações, bem como se há canais de comunicação ou mecanismos de escuta para essa classe. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.307/2024, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre o funcionamento das instalações da Cidade Administrativa, consubstanciadas em relatório detalhado sobre o estado de funcionamento dos elevadores, incluindo o número de elevadores, suas condições atuais e quaisquer problemas recorrentes relatados, com esclarecimentos sobre as medidas adotadas até o momento para solucionar os problemas e garantir a segurança dos usuários, com cronograma de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, indicando as datas previstas para as intervenções técnicas necessárias, e com esclarecimentos sobre os procedimentos para relatar problemas ou solicitar assistência em caso de mau funcionamento dos elevadores e sobre o canal de comunicação disponível para os usuários e as perspectivas para a melhoria do serviço de transporte vertical na Cidade Administrativa. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.308/2024, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal de Uberlândia pedido de informações sobre os critérios para a nomeação de Adenilson Lima e Silva como secretário municipal de Saúde de Uberlândia, uma vez que este é sócio e diretor da Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia – Faepu –, que presta serviços à rede de hospitais do município, ficando demonstrado nítido conflito de interesses.

Nº 6.309/2024, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para a revisão da medida de fechamento da unidade de administração fazendária – AF – de 3º nível, em Manhumirim, determinada pelo Decreto nº 48.762, de 19 de janeiro de 2024, para que essa importante AF seja mantida na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Fazenda.

Nº 6.310/2024, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde e à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre as 47 ambulâncias recebidas do Ministério da Saúde, em novembro de 2023, para serem destinadas a municípios mineiros carentes desse recurso para atendimento à população, esclarecendo-se as razões específicas para a não colocação em funcionamento dos veículos e quais medidas estão sendo tomadas para garantir que essas ambulâncias sejam integradas ao serviço do Samu o mais rapidamente possível e enviando-se a esta Casa cópia do termo de doação ou repasse das ambulâncias pelo Ministério da Saúde. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.311/2024, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de informações sobre as providências legais e formais que serão adotadas com vistas à abertura de procedimento administrativo disciplinar em face dos fatos ocorridos com o deputado Professor Cleiton e com a deputada Lohana, que foram impedidos de realizar visita a escolas estaduais. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.312/2024, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao Núcleo Interinstitucional de Proteção Escolar, formado por representantes da Secretaria de Estado de Educação, do Ministério Público de Minas Gerais, da Defensoria Pública de Minas Gerais, da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Minas Gerais – Undime –, do Sindicato das

Escolas Particulares de Minas Gerais – Sinep – e da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para a revisão do Protocolo de Acesso e Segurança para as Instituições Escolares do Estado de Minas Gerais, em especial quanto ao item 2.8 desse protocolo, a fim de que, em caso de visitas de deputados estaduais, deputados federais e senadores, não seja necessário o agendamento prévio, pois tal previsão desnatura o caráter fiscalizatório da atividade parlamentar.

Nº 6.313/2024, da deputada Lud Falcão, em que requer seja formulado voto de congratulações com a 3º-Sgt PM Lorrane Cristina de Oliveira Neves, nº 168.845-6, com o 3º-Sgt PM Danilo Braga dos Santos, nº 141.610-6, e com a 3º-Sgt PM Nathalia Rodrigues Sales, nº 146.210-0, lotados no 15º Batalhão de Polícia Militar da 10ª Região da Polícia Militar, pela iniciativa de homenagear o menino Lucca Gabriel pelo gesto que comoveu os militares e toda a sociedade mineira, após encontrar um celular na rua e procurar a Polícia Militar de Minas Gerais para entregar o aparelho. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.314/2024, da deputada Nayara Rocha, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações acerca do licenciamento ambiental concedido à empresa Unimetal Indústria, Comércio e Empreendedorismo Ltda., em Vespasiano, destacando-se que as informações solicitadas por meio do Requerimento nº 1.331/2023 ainda não foram recebidas e as reclamações dos usuários persistem. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Meio Ambiente. Anexe-se ao Requerimento nº 1.331/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 6.315/2024, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Sylvia Regina Siqueira Bahia. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 6.316/2024, da deputada Leninha, em que requer seja formulado voto de congratulações com Bruno Rezende da Silveira pela nomeação para assumir a Delegacia de Polícia Civil Regional de Montes Claros, 11º Departamento. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.317/2024, do deputado Charles Santos, em que requer seja formulado voto de congratulações com Sr. José Alves Viana – Doutor Viana – pelo brilhante serviço desempenhado enquanto conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 6.318/2024, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências quanto à viabilidade da confecção de uniformes para os alunos das escolas cívico-militares do Estado de Minas Gerais e da Fundação Educacional Caio Martins – Fucam – pelos indivíduos em cumprimento de pena do sistema prisional do Estado, por meio de parceria entre a SEE e a Sejusp, o que, além de representar uma economia para o Estado, poderá promover importante atividade laboral para a população encarcerada de Minas Gerais e contribuir para o processo de reinserção social do preso e para o resgate de sua autoestima e dignidade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.319/2024, do deputado Mauro Tramonte e outros, em que requerem a concessão do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Cel. PM Wagner Alan de Mattos, comandante da 2ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais, em reconhecimento a sua atuação e dedicação em prol da segurança pública do Estado. (– Publicado, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.753/2020.)

Nº 6.324/2024, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente pedido de informações sobre as orientações técnicas e atualizações normativas para a adequação da capacidade dos vertedouros das barragens de rejeitos de mineração, tendo em vista o impacto hidrológico das mudanças climáticas decorrentes do aquecimento global. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.325/2024, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para investigar e sanar uma possível contaminação da Cachoeira da

Biquinha, importante ponto turístico do Município de Dom Silvério, considerando relatos de água turva, com cheiro desagradável e excessiva espuma.

Nº 6.326/2024, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e à Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam – pedido de informações acerca de possíveis irregularidades no processo de licenciamento ambiental do Empreendimento Mina Limeira, da empresa Sandra Mineração Ltda., no Município de Prudente de Morais, que representem risco às grutas e cavidades naturais da região próxima à Fazenda Escrivânia, e de violações do direito à informação ambiental da população atingida pelo projeto em questão. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.327/2024, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e à Fundação Estadual de Meio Ambiente – Feam – pedido de providências para suspensão da licença ambiental do Empreendimento Mina Limeira, da empresa Sandra Mineração Ltda., no Município de Prudente de Morais, até que seja realizada fiscalização ambiental do empreendimento e que sejam prestados esclarecimentos à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável acerca de possíveis irregularidades no processo de licenciamento ambiental, que representem risco às grutas e cavidades naturais da região próxima à Fazenda Escrivânia, e de violações do direito à informação ambiental da população atingida pelo projeto em questão.

Nº 6.328/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja incluída, no projeto de uso compartilhado do imóvel situado na Rua Pernambuco, nº 707, Centro, no Município de Poços de Caldas, a instalação da 18ª Região Integrada de Segurança Pública, uma vez que seu funcionamento no imóvel em questão promoveria economia para o Estado bem como a prestação de um serviço público eficiente.

Nº 6.329/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – e à Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Suase – pedido de providências para que se proceda à transferência do agente socioeducativo Emerson Oliveira Abreu, Masp. 112934-3, do Centro Socioeducativo São Jerônimo para o Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional.

Nº 6.330/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para nova convocação dos aprovados no concurso público para perito criminal da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, Edital nº 3/2021, cuja validade é o mês de julho de 2024, assegurando-se de que essa convocação não cause prejuízos ao quantitativo de vagas já anunciado e confirmado pelo governador do Estado em 13/12/2023.

Nº 6.331/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Senado Federal pedido de providências para que o presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dê celeridade à tramitação do Projeto de Lei nº 2.235/2022, que visa corrigir uma lacuna na legislação penal, especificamente no que tange à revogação da isenção de pena para parentes que cometem crimes contra o patrimônio dos familiares, o que acarreta verdadeiras injustiças quando esse regramento é aplicado no contexto dos crimes de violência doméstica, previstos na Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha –, sendo imperativo que essa correção seja feita a fim de garantir a efetividade das medidas de proteção às vítimas de violência doméstica e familiar, bem como para assegurar a responsabilização dos agressores, especialmente quando estes são parentes das vítimas.

Nº 6.332/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao diretor da penitenciária regional de Formiga pedido de informações sobre as condições de saúde dos presidiários sob custódia da instituição, bem como detalhes acerca do sistema de segurança implementado visando coibir ameaças à incolumidade física dos detentos bem como dos servidores, em especial dos policiais penais que atuam no local, detalhando-se as medidas adotadas pelo presídio para garantir a segurança e a



integridade física dos presidiários durante as atividades cotidianas, incluindo o banho de sol; a política atual referente ao acompanhamento e atendimento médico dos detentos e como são tratadas as emergências médicas dentro das instalações prisionais; se existe algum programa específico de saúde mental direcionado aos detentos, explicitando sua implementação e monitoramento; as providências tomadas pela administração do presídio para assegurar a segurança e o bem-estar dos servidores, especialmente dos policiais penais que interagem diretamente com os detentos; as providências tomadas pela administração do presídio para garantir a segurança e o bem-estar físico e mental dos servidores, especialmente dos policiais penais que trabalham diretamente com os detentos; e as medidas adotadas para a fiscalização da entrada de pertences e alimentos pelos familiares dos presidiários, consubstanciada no regulamento seguido pela penitenciária.

Nº 6.333/2024, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao presidente da Câmara dos Deputados pedido de providências para a extinção da tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei Complementar nº 12/2024, conhecido por PL dos Aplicativos, e, em sequência, a sua retirada de pauta, para então designar audiência ou consulta pública, em âmbito nacional, com a finalidade de debater e conhecer as reivindicações dos motoristas, principais interessados, mas não ouvidos até o momento. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 6.334/2024, do deputado Eduardo Azevedo, em que requerem seja formulada manifestação de repúdio ao presidente da República, ao ministro do Trabalho e Emprego, ao presidente do Senado e ao presidente da Câmara dos Deputados pela proposta de regulamentação do Projeto de Lei nº 12/2024, que, a pretexto de proteção do trabalhador, impõe taxaço e embaraço da profissão de motorista por aplicativo de automóvel. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 6.335/2024, do deputado Eduardo Azevedo, em que requerem seja formulada manifestação de repúdio ao ministro do Trabalho e Emprego, ao presidente da República, ao presidente do Senado Federal e ao presidente da Câmara dos Deputados, pela pretensão, amplamente noticiada na imprensa, de regulamentação do trabalho por aplicativo dos motoristas de motocicletas que, sob a premissa falsa de proteção de direitos, implicará taxaço e dificultará o exercício dessa profissão. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Eduardo Azevedo. Anexe-se ao Requerimento nº 6.334/2024, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 6.338/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG – *Campus* Ouro Preto pelos 80 anos desde sua fundação, dedicados à promoção da educação e ao enriquecimento da comunidade acadêmica.

Nº 6.339/2024, da Comissão de Educação, em que requer sejam formulados votos de congratulações com os alunos João Vitor Gomes e Artur Gomes, a orientadora Lidiane Santos, o coordenador de robótica Rodrigo Jorge, a Fundação Helena Antipoff, na pessoa do presidente Vicente Tarley Ferreira Alves, e a Escola Sandoval Soares de Azevedo, na pessoa da diretora Lorenna de Melo Pinheiro Cardoso, pelo 1º lugar geral na categoria Ciências Exatas e da Terra, na Feira Mineira de Iniciação Científica – Femic – e pelo investimento em práticas de aprendizagem pautadas pelas metodologias ativas e cultura *maker* em seu currículo escolar de robótica educacional.

Nº 6.340/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – pedido de providências para seja concedida a titulação de graduação póstuma aos estudantes dessa instituição que foram torturados e mortos durante o período da ditadura militar: José Carlos Novaes da Mata-Machado, aluno da Faculdade de Direito; Gildo Macedo Lacerda, aluno da Faculdade de Ciências Econômicas; Walquiria Afonso Costa, aluna da Faculdade de Educação, que dá nome ao diretório acadêmico dessa faculdade; e Idalísio Soares Aranha Filho, aluno do curso de psicologia, da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas – FaFich.

Nº 6.341/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que o art. 27 da Resolução SEE nº 4.256/2020 seja alterado de modo a garantir que a assistência do

professor de apoio ao aluno com deficiência seja prestada de acordo com a necessidade do aluno, sem a limitação imposta de apenas um professor de apoio para cada três alunos.

Nº 6.342/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Guanhães pedido de providências para que seja garantido aos alunos com deficiência que possuam laudo recomendando o acompanhamento exclusivo a disponibilização de um professor de apoio individual de modo a cumprir o preceito federal que determina a educação como direito de todos e dever do Estado e da família.

Nº 6.343/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que, em caráter de urgência, sejam realizadas obras de reforma em todo o prédio da Escola Estadual Dr. Pacífico Mascarenhas, situada em Inimutaba.

Nº 6.344/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que, em caráter de urgência, sejam realizadas obras de reforma na Escola Estadual Tenente José Luciano, situada em Timóteo, de modo a permitir maior ventilação e diminuição das altas temperaturas nas salas de aula, com instalação dos climatizadores que a escola já possui e o fornecimento de novos ventiladores.

Nº 6.345/2024, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que haja a alteração dos incisos III e IV, do art. 40, da Resolução SEE nº 4.869, de 5 de julho de 2023, que se referem respectivamente ao número mínimo de alunos por turma do ensino médio regular e da modalidade educação de jovens e adultos – EJA – e aos estudantes nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade EJA, de modo a garantir a formação de turmas da EJA, pois, a atual exigência de 15 alunos para formação de turmas, na prática, tem funcionado como negativa de acesso à educação para os alunos e conseqüente extinção da EJA.

Nº 6.347/2024, da deputada Lud Falcão, em que requer seja formulado voto de congratulações com Sr. Décio Bruxel por ter vencido o prestigiado Prêmio Ernesto Illy de Qualidade Sustentável do Café para Espresso e ser classificado para representar o Brasil no 9º Prêmio Internacional de Café Ernesto Illy, em Nova York (EUA). (– À Comissão de Agropecuária.)

Nº 6.348/2024, da Comissão de Saúde, em que requer seja formulada manifestação de repúdio à Sra. Nísia Trindade Lima pela exoneração do Sr. Helvécio Miranda Magalhães Júnior do cargo de secretário de Atenção Especializada à Saúde.

Nº 6.350/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja formulado voto de congratulações com frei Gilberto Teixeira pelo seu trabalho em defesa das comunidades afetadas pela mineração na região do Campo das Vertentes e Zona da Mata de Minas Gerais. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 6.351/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para realização urgente de obra de recuperação no trecho rodoviário das rodovias MGC-265 e MG-132 entre os Municípios de Barbacena e Alto Rio Doce. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 6.352/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Movimento pela Soberania Popular na Mineração – MAM – pela realização da 3ª Edição da Caminhada Regional em Defesa das Águas, realizada em Manhumirim, no dia 23/4/2024.

Nº 6.353/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à delegada-geral da Polícia Civil pedido de informações sobre a possibilidade de fechamento da delegacia em Dores de Campos, considerando a relevância dessa unidade no local para a manutenção da segurança da população do município. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.354/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER – pedido de informações sobre os critérios adotados para definir a responsabilidade pelos danos ocorridos no pavimento recém-construído no trecho localizado entre Virgem da Lapa e Ijicatu,



que compreende as Rodovias LMG-677 e MG-114, e sobre as ações adotadas pelo governo do Estado a partir da devida responsabilização. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.355/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que sejam realizadas melhorias na sinalização da Rodovia MGC-367, no Km 600, na Serra do Gamboa, no trecho localizado entre os Municípios de Diamantina e Couto de Magalhães de Minas, tendo em vista o alto número de acidentes ocorridos no trecho em questão. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 6.356/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à diretora-geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – pedido de informações sobre o resultado das diligências dessa autarquia relacionadas à denúncia realizada pelo vereador Vinícius Rodrigues Amorim, do Município de Crisólita, sobre desabastecimento e inconsistências na qualidade da água na cidade, cujos serviços são prestados pela concessionária Copanor. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.357/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que seja realizada a recuperação de ponte na Rodovia MG-205, no trecho localizado entre os Municípios de Joáima e Felisburgo, que se encontra interditada desde 2021. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 6.358/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre todas as obras realizadas em rodovias entre 2014 e 2018 e entre 2019 e 2022, discriminadas por região do Estado, especificando os valores, os trechos objeto de intervenção, o período de execução, a data de entrega das obras e as empresas contratadas para a realização das intervenções. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.359/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre as obras em rodovias entre 2014 e 2018 e entre 2019 e 2022, discriminadas por regiões do Estado, e as empresas contratadas para cada obra nos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Assuntos Municipais. Anexe-se ao Requerimento nº 6.358/2024, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 6.360/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para a recuperação funcional do pavimento da Rodovia MG-406, no trecho localizado entre os Municípios de Rio do Prado e Palmópolis, que apresenta severos danos devido à erosão; e seja encaminhado ao referido órgão o laudo técnico de vistoria acerca dos pontos de erosão existentes no trecho da referida rodovia, elaborado conforme solicitação da coordenadoria de Defesa Civil Municipal de Rio do Prado. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 6.361/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que realize a pavimentação da Rodovia MG-214 nos trechos entre Itamarandiba e Senador Modestino e Capelinha. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 6.362/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações sobre as obras e os recursos orçamentários previstos para a Rodovia MG-211, no Vale do Mucuri, consubstanciadas na especificação dos segmentos objeto das intervenções, na relação das melhorias a serem implementadas e no cronograma de execução. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.363/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com Valmeire Mariane de Araújo por sua relevante trajetória como *designer* de interiores no Município de João Monlevade. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 6.364/2024, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Maria José de Lima Freitas, mais conhecida como Mazé, que fundou, em Carmópolis de Minas, em 1999, a Mazé Doces, para a fabricação de doces cristalizados. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

### Proposições Não Recebidas

– A presidência, nos termos do inciso IV do art. 173, c/c o inciso I do art. 284, do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

### REQUERIMENTO Nº 6.321/2024

Da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer, em que requer seja encaminhado ao prefeito de Divinópolis pedido de informações especificando-se o número de pessoas que se encontram na fila de espera para a realização do exame de mamografia na rede de atendimento público desse município, até a data de recebimento deste ofício; a média mensal de realização de exames de mamografia por cada prestador; o tempo médio de espera para agendamento de uma mamografia no município; como funciona o processo de agendamento para o exame de mamografia; se é possível fazer agendamento *on-line* ou por telefone; se há alguma priorização para mulheres com histórico familiar de câncer de mama ou outros fatores de risco; se existe uma lista de espera para o agendamento da mamografia e, em caso afirmativo, como ela é gerenciada; a capacidade de atendimento do serviço de mamografia no município; os dias e horários disponíveis para realização do exame de mamografia; se o município conta com unidades móveis ou postos de atendimento descentralizados para facilitar o acesso ao exame; como são divulgadas as informações sobre a importância da mamografia e o processo de agendamento para a população; a política de reagendamento para casos de falta ou impossibilidade de comparecimento na data marcada; se o município oferece algum programa específico para a prevenção do câncer de mama, como palestras educativas ou campanhas de conscientização; como são realizados os encaminhamentos para a mamografia; se é necessário um pedido médico, ou o exame pode ser agendado diretamente pelo paciente; se existe um sistema de acompanhamento e notificação para informar as pacientes sobre o resultado do exame de mamografia; os recursos disponíveis para atender mulheres que necessitam de exames de mamografia com urgência; se o município oferece algum suporte psicológico ou de orientação para as mulheres que aguardam a realização do exame; e como é feito o controle de qualidade dos equipamentos utilizados para a realização da mamografia.

### Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Minas e Energia, do Trabalho, de Agropecuária, de Direitos Humanos, de Desenvolvimento Econômico, de Saúde, dos Direitos da Mulher, de Meio Ambiente, de Segurança Pública, de Assuntos Municipais e de Administração Pública (2) e das Bancadas do PSD e PP e das Representações Partidárias Republicanos, Avante, União, PMN, Novo e Pode e dos deputados Cassio Soares e Vitório Júnior.

### Oradores Inscritos

O deputado Duarte Bechir – Senhoras e senhores, eu quero saudar a presidente Leninha e, na sua pessoa, os demais membros da Mesa. Quero também saudar todos os colegas deputados e deputadas, em especial o amigo Dr. Maurício, do nosso Sul de Minas, que preside a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Nesta data, Dr. Maurício, nós, que militamos, por muitos anos, na defesa dos direitos da pessoa com deficiência nesta Casa, não poderíamos nos omitir em um momento tão singular que a data requer.

Assim sendo, senhoras e senhores, estamos no curso da Semana Estadual de Conscientização sobre os Transtornos do Espectro do Autismo, celebrada anualmente na semana que recai no dia 2 de abril, conforme dispõe a Lei Estadual nº 22.419, de 19/12/2016, deputado Leleco, proposição aprovada por esta Casa a partir do Projeto de Lei nº 1.259/2015, de nossa autoria, época em que orgulhosamente estivemos à frente dos trabalhos da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

De saída, senhoras e senhores, esclarecemos que a semana necessariamente inclui o dia de hoje, 2 de abril, por ser esta data consagrada ao Dia Mundial de Conscientização sobre o Autismo pela Organização das Nações Unidas – ONU. Além disso, ressalta essa data a importância de compreender e respeitar os limites de cada um, promovendo um ambiente inclusivo, acessível e acolhedor. A campanha deste ano é uma resposta à necessidade de abordar o autismo sob uma perspectiva mais integral e positiva, destacando que a neurodiversidade é uma parte valiosa da nossa sociedade. Dessa forma, senhoras e senhores, a Semana Estadual de Conscientização sobre o Autismo tem o propósito de reforçar, em âmbito estadual, o movimento mundial de esclarecimento acerca do tema tão relevante, incentivando a realização de ações e eventos tendentes a conscientizar a sociedade acerca dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Uma das iniciativas adotadas pelo poder público e por particulares, inclusive no Brasil, é iluminar, na cor azul, edificações de referência nas suas respectivas localidades, como forma de alertar para essa questão. A cor azul, meu líder Dr. Maurício, foi escolhida, V. Exa. também sabe, porque existem cerca de quatro vezes mais homens que mulheres com essa condição. Aliás, ressalto aqui, senhoras e senhores, sempre sensível ao tema, que esta Casa Legislativa passa a iluminar na cor azul, de hoje até o próximo dia 8, vários de seus espaços. Neste momento, eu faço uma mensagem ao presidente Tadeu Leite, que, da mesma forma, mantém esse trabalho, essa importante medida de demonstrar o apreço, o respeito desta Casa por tão importante tema nacional e mundial.

O autismo afeta uma em cada 100 crianças em todo o mundo. De acordo com a Organização Mundial de Saúde, embora inúmeras pesquisas ainda venham sendo desenvolvidas para conceituar o que seja essa condição, a primeira descrição foi em 1943, pelo médico austríaco Leo Kanner. Já sinalizava o consenso que o que caracteriza o autismo são aspectos observáveis que indicam déficits de comunicação e na interação social, além de comportamentos repetitivos em áreas restritas de interesse. Mais recentemente, Dr. Maurício, coube à colega de V. Exa., a médica inglesa Lorna Wing, descrever a noção do espectro do autismo, pela qual sugere que as características do autismo variam de acordo com o desenvolvimento cognitivo. Assim, em um extremo, temos os quadros de autismos associados à deficiência intelectual grave, sem o desenvolvimento da linguagem, com padrões repetitivos simples e bem marcados de comportamento de déficits importantes na interação social e, no extremo oposto, senhoras e senhores, quadros de autismo chamados de Síndrome de Asperger, sem deficiência intelectual, sem atraso significativo na linguagem, com interação social peculiar e sem movimentos repetitivos tão evidentes. Dessa forma, a realização de intervenções precoces e a remoção de barreiras que prejudicam a participação da pessoa autista na sociedade são fundamentais para permitir o pleno desenvolvimento de seus potenciais.

Exatamente com o objetivo de provocar uma reflexão mais intensa em favor desse considerável contingente populacional, propusemos à época a criação da Semana Estadual de Conscientização sobre os Transtornos do Espectro do Autismo. Esse momento propõe despertar a sociedade para a complexidade da síndrome para que haja mais diagnóstico, mais tratamento, mais respeito e menos preconceito. Nesse sentido, vale ressaltar a notável atuação da Defensoria Pública de Minas Gerais. Olhem bem! A Defensoria Pública realiza, no dia de hoje, atendimento itinerante na Praça Sete, em Belo Horizonte, que iniciou-se às 13 horas e vai até as 17 horas, através do ônibus da Defensoria Pública, com o objetivo de conscientizar a população sobre o TEA.

Aproveito esta oportunidade de fala para inclusive parabenizar o amigo e notável defensor público Luiz Renato Arêas, coordenador da Coordenadoria Estadual de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, cuja experiência e bravura na causa tanto nos inspiram. O meu abraço, o meu respeito e os nossos parabéns à Defensoria Pública de Minas Gerais pela ação que promove hoje, na Capital, na Praça Sete, onde esse ônibus acolhe muitas pessoas que, ao invés de judicializar as questões vão lá, ficam sabendo dos seus direitos e vão promovê-los e procurar-nos, sem a necessidade de ir à Justiça para buscar o seu apoio e a sua defesa. Assim, senhoras e senhores, nesta semana especial, renovamos o apelo para que o autismo seja efetivamente compreendido, como uma questão de saúde pública, pelo número de pessoas que atingem e pelas nossas dificuldades em lidar com o espectro.

Por fim, queremos, mais uma vez, saudar efusivamente todos aqueles que não poupam esforços e que concentram suas melhores energias para suprimir as diversas barreiras que impedem a interação com os autistas, encorajados pela disposição e pelo desejo de propiciar uma vida mais digna aos afetados e a seus familiares, e consequentemente tornando nossa sociedade mais humana e melhor.

Eu queria, neste final de nossa fala, no dia de hoje, dia 2 de abril, saudar todas as Apaes do nosso estado. Essas escolas, com a bravura e iniciativa daquela primeira que foi fundada em São Lourenço, no nosso estado, aqui, em Minas – a primeira em Minas – trouxeram para o público daquela região o carinho, o afeto, o respeito e a inclusão das pessoas com deficiência. Se muitos aqui ou aqueles que nos veem pela TV não sabem ou não sabiam, é preciso dizer que muitas crianças com deficiência eram trancafiadas em casa, ficavam em quartos escuros; muitos adultos eram levados para hospitais, como aquele da nossa região, por todos nós conhecido o Manicômio de Barbacena. As pessoas com deficiência nunca tiveram o espaço respeitável, incluído na sociedade, como a Apae propiciou, desde a abertura da sua primeira porta, na Apae de São Lourenço, em Minas Gerais.

Quando falamos de pessoa com deficiência, não podemos nos esquecer da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, cujo recurso, muitas vezes, tão necessário para cobrir os dispêndios com aquelas crianças e jovens são complementados com ações, rifas, festas, para que possam, então, saldar os seus compromissos financeiros e dar às crianças o melhor tratamento.

Quando se fala de uma criança com deficiência, nós temos que reportar ao que acontece na maioria das cidades de Minas Gerais que não tem Apae. Nós temos 853 municípios e vamos ter perto de 450 Apaes, no nosso estado. Quando nasce uma criança com deficiência, ela não tem para onde ir, se não tiver uma Apae naquele município, porque a escola municipal... As kombis e as vans vão à zona rural buscar hoje as crianças para levá-las à escola, se for uma escola regionalizada, e elas têm direito à alimentação, transporte e até material escolar, porque muitas prefeituras dão hoje, mas de quem é a responsabilidade das crianças com deficiência? O Estado tem cerca de 20 escolas especiais. Aqui, em Belo Horizonte, nós temos escola especial para deficientes auditivos, para deficientes visuais, mas que nunca atenderia a necessidade do público daqui.

Volto a fazer uma pergunta aos nobres pares, às senhoras deputadas e aos senhores deputados: de quem é a responsabilidade, ou seja, do poder público estadual, municipal ou federal de uma criança que nasce com deficiência? Se não houver uma Apae, não tem para onde ir.

Então que não percam, no dia de hoje, não só com a questão do autismo, que esta semana é especial, mas para sempre termos nesta Casa um debate pleno, consciente, responsável acerca do apoio que o Estado e os municípios devam colocar à disposição das crianças com deficiência. São seres humanos como todos, e merecem o mesmo carinho, o mesmo respeito e a inclusão necessária.

Andamos muito por esta Mina Gerais e vemos que existem escolas estaduais que foram construídas ou foram nominadas “escolas inclusivas”, que deveriam receber as crianças com deficiência de outras escolas, mas nem acessibilidade têm, nem acessibilidade têm. A Apae é o contrário. O professor apaeano parece que ele não nasce para servir a criança com deficiência. Parece que ele cria força, resistência, amor e coragem para enfrentar os problemas.

Já fizemos, nesta Casa, quando Dinis Pinheiro era presidente, um trabalho muito bonito com todas as Apaes. Foram realizadas audiências regionais para ouvir as suas dificuldades: se era de espaço, se era de financiamento de itens que pudessem ajudar as crianças a ser recuperadas e trazidas para a nossa realidade. Fizemos isso e, quando terminou aquele mandato, mudou-se o governo, e não tivemos condições de implementar esse estudo feito em toda Minas Gerais. Para os senhores e senhoras terem uma ideia, eu estive em Montes Claros. Fui à audiência de Montes Claros, participei de outras. Nós dividimos o Estado, e outros colegas foram conhecer a realidade de cada Apae.

Eu termino dizendo que, para mim, que militei na Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o dia de hoje é muitíssimo importante. Não vamos pensar em dar o recurso através de nossas emendas. Não, isso é muito pequeno perto do que devemos fazer. É preciso estudar o que está acontecendo e propor modificações. Esse é o nosso grande comprometimento com essa

data. Por isso, ao invés do Dia do Autismo, nós criamos a Semana do Autismo, de 2 a 8, para que, através de palestras, de debates, de reuniões com os setores representativos, nós pudéssemos discutir as necessidades e buscar soluções. Esse foi e esse é o grande objetivo dessa semana, de cuja lei tive o orgulho de ser o autor.

Cumprimento os demais pares, as senhoras e os senhores, esperando que possamos unir forças em torno dessa causa que é muito justa. Um abraço a todos. Meu muito obrigado.

O presidente (deputado João Vítor Xavier) – Muito obrigado, deputado Duarte. Aproveito sua fala para fazer uma menção, uma homenagem e uma saudação à memória de Eduardo Barbosa, ex-deputado federal por Minas Gerais, o pai das Apaes neste país, uma das figura mais queridas e mais respeitadas nessa causa, que, infelizmente, nos deixou ano passado, mas deixou um legado extraordinário por essa causa que é tão relevante. Peço licença aos pares para prestar essa homenagem ao saudoso Eduardo Barbosa e a todos os seus. Que seja inserido nos anais da Casa. Muito obrigado, deputado.

Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Cristiano Silveira.

O deputado Cristiano Silveira – Prezado presidente, nobres colegas, público que nos acompanha. Venho a esta tribuna no dia de hoje, presidente, para que também possamos celebrar o Dia Internacional de Conscientização sobre o Autismo.

Na verdade, não é algo que a gente faz somente nesse dia; a gente faz durante todo o ano porque ninguém é autista somente no dia 2 de abril, as pessoas são autistas todos os dias, e o trabalho de conscientização precisa ser permanente. É claro que hoje a data é emblemática e faz com que, de uma maneira mais ampla, a gente consiga uma repercussão sobre o tema, sobre o assunto. Aqui, na Assembleia, eu tenho debatido essa questão desde o meu primeiro mandato. Eu era presidente da Comissão de Direitos Humanos, e, nessa comissão, sempre surgiam assuntos relacionados à inclusão da pessoa com deficiência, vários temas. A Comissão de Direitos Humanos trata de muita coisa, mas as pessoas começaram a nos procurar para falar sobre a defesa dos direitos das pessoas com deficiência, e nesse caso também, via de regra, sempre tratávamos questões relacionadas à violação de direitos do público autista.

Ainda no meu primeiro mandato, eu tive a oportunidade de fazer uma das minhas primeiras indicações de emenda parlamentar, deputado Duarte, para um carro... A gente que é deputado gosta de destinar veículos para as entidades que fazem um trabalho social, Leleco, e eu destinei um carro para a Anda, uma associação dos autistas do Norte de Minas, Montes Claros. Eu fui lá e conheci o trabalho, conheci a sede, conheci as instalações, o que ali era feito. Ai comecei a conversar com os profissionais que trabalhavam ali: com o terapeuta ocupacional, com o psicopedagogo, com o psicólogo comportamental, com o neuropediatra, com familiares, e comecei a ter uma percepção um pouco maior sobre o que é o autismo. Na verdade, se a gente for parar para analisar e fazer uma pesquisa, verá que as pessoas supõem que sabem alguma coisa a respeito do autismo, mas o que a gente tem percebido, analisando, caminhando e estudando, é que o entendimento ainda é muito superficial, muito superficial.

Às vezes o autismo é confundido com uma série de coisas. Eu me lembro de que, quando eu era menino na escola, a gente tinha aqueles coleguinhas mais atentados, aqueles mais bagunceiros, aqueles que não tinham disciplina de jeito nenhum, aqueles que pareciam que estavam viajando o tempo todo, aqueles que não conseguiam focar às vezes na questão do processo de aprendizado. Eu acho que, se a gente pudesse voltar no tempo e tivesse a tecnologia, a metodologia, a ciência que temos hoje para diagnóstico, boa parte daqueles coleguinhas meus teriam o diagnóstico de autismo.

O que está acontecendo? O pessoal fala assim: “Mas, gente, é epidemia de autismo?”. Hoje parece que todo mundo está virando autista, não é isso? Não se trata de uma epidemia de autismo. É claro que sempre há o debate quanto a se há alguma circunstância que tem aumentado o número de incidência, ou se notadamente estamos falando de acessibilidade a um diagnóstico que antes a gente não tinha. Então vejam como é importante o diagnóstico, não é? A ciência evolui e consegue nomear melhor as coisas, significar melhorar as coisas, definir melhor as coisas, e, com esse avanço da própria ciência, hoje a gente consegue compreender o que é o transtorno do espectro autista, o que é o comportamento de um conjunto de pessoas que até então não se entendia necessariamente.

Existe um dado que é muito interessante. Quando a gente fala do diagnóstico do autismo, a gente parece que sempre está falando de criança, não é? Já pararam para perceber? Quando a gente fala de autismo, qual a primeira coisa que vem à cabeça sobre a imagem de um autista? Uma criança autista. Por quê? Porque a gente está falando de diagnóstico. A quantidade que temos de autistas adultos entre nós sem diagnóstico é de milhões de pessoas. Agora a gente começa a ter o chamado diagnóstico tardio. Via de regra, um dos pais costuma ter o diagnóstico de autismo quando o filho já foi diagnosticado, e ali você tem um diagnóstico tardio. Esse diagnóstico está ajudando as pessoas a se conhecerem. Muita gente fala assim: “Eu não fazia a mínima ideia do que ocorria comigo. Era uma angústia que eu vivia por não me entender, por achar que eu era diferente”. Hoje, através do diagnóstico, você consegue entender que você está ali dentro do espectro do autismo.

Esse trabalho na Comissão de Direitos Humanos, essa experiência com a Anda e com outras associações tornaram-se um processo de imersão na minha caminhada aqui, na Assembleia. Depois me procuraram e falaram assim: “Cristiano, você podia entrar com uma lei para nós, uma lei para o atendimento prioritário aos autistas”. Assim como existe o atendimento prioritário para gestantes, para pessoas com mobilidade reduzida, para pessoas idosas e para pessoas com deficiência, é importante que se garanta também a acessibilidade e o atendimento prioritário para os autistas. Aí eu comecei a estudar a respeito. Na primeira constatação a que nós chegamos, a Comissão de Constituição e Justiça falou assim: “Olha, nisso aqui você não está inovando, não, porque a Lei Berenice Piana, de 2012, já considera o autista sujeito de direito assim como as pessoas com deficiência”.

Então ele, de certa forma, já está contemplado na lei que normatiza e regulamentava o atendimento prioritário. Mas tínhamos um problema: a ausência do símbolo indicativo não criava essa condição do acesso ao direito. Se havia ali na placa indicativa o cadeirante, a pessoa com a bengalhinha, a gestante, faltava o símbolo do autismo. As pessoas que sabem do que nós estamos falando, como é o perfil do autista, sabem que, na maioria das vezes, você não vai identificar apenas com um contato visual, o aspecto físico. Pode se passar por uma pessoa, abrem-se aspas, “normal”. Então a indicação do símbolo foi fundamental para informar os autistas, seus familiares e aquelas pessoas que trabalham no atendimento público e privado que ali elas teriam que atender um público em especial – elas teriam que compreender quem é esse público. Olha que interessante.

Deputado Duarte, foi muito legal. Eu achei que a gente teria uma dificuldade de fazer a lei caminhar, porque essas coisas de inclusão sempre têm um nível de resistência. Mas foi muito legal, porque rapidamente – pelo menos aqui em BH eu comecei a perceber isso, Leleco –, em shoppings centers, aeroportos, laboratório, supermercados, todos começaram a ter as placas indicativas. E hoje é lei em nível federal o atendimento prioritário para os autistas.

Nisso tudo, Duarte, no primeiro mandato, eu contei essa parte dessa história. No segundo mandato, eu já contei isso aqui na tribuna, mas eu faço questão de dizer, o Bernardo, meu menino nasceu e, com 1 ano e 8 meses, foi diagnosticado com autismo. A escola me chamou e falou: “Precisamos conversar sobre o Bernardo. Você tem que levar o menino para uma avaliação, porque ele destoa um pouquinho dos coleguinhas no que deveria ser o comportamento que a gente vê mais ou menos normal para a faixa etária. Ele tem algumas dificuldades”. Fizeram o relatório, fomos à neuropediatra, e ela falou: “Autista”. Era o diagnóstico. “O menino vai para a terapia ocupacional, vai para o fono, vai para o psicopedagogo, e vamos fazer o tratamento.” Nunca é fácil você receber uma notícia que o seu filho tem alguma deficiência – para família nenhuma é uma informação fácil. Mas eu acho que Deus foi me preparando, porque eu já vinha tendo contato com a luta, com as famílias e com os especialistas que eu acho que eu passei a entender tanta coisa que eu estava fazendo, Leleco. E o Bernardo – eu já contei isso para você – nasceu no dia 10 de dezembro, Dia Internacional dos Direitos Humanos. Então a gente já tinha uma caminhada na comissão, o menino nasceu, a gente tinha militado nessa pauta, e eu falei: “Então quer dizer que não dá para eu falar...” Por isso, no início da minha fala, eu falei: “Não tem como eu discutir a questão do autismo só no mês de abril, eu vou ter que fazer isso o tempo todo da minha vida, porque deputado a gente está, uma hora não está mais, entrega o mandato para o povo e agradece a ele a oportunidade que teve, mas pai de autista eu vou ser para o resto da minha vida.”



Por isso essa pauta é muito forte para a gente aqui. A gente tenta, junto com os colegas, assim como o deputado Duarte, a deputada Maria Clara, a deputada Nayara, o deputado Dr. Maurício e vários outros colegas, sempre trazer aqui essa pauta. Isso, para nós, é fundamental, porque precisamos fazer com que esse Legislativo seja um exemplo da inclusão social e da visibilidade desse público. Alguém pode falar assim: “Deputado, vocês estão falando só do autismo. E as demais deficiências?”. Falamos também. Eu já tive projetos aprovados para deficientes visuais aqui, faturas em braile, correspondência oficial. Agora, mais recentemente, já estamos com um projeto pronto para o Plenário que fala do desconto do IPVA para as pessoas com síndrome de Down. O projetinho está bacana, vai vir para o Plenário. Mas o que acontece com os autistas? Dentre o público invisibilizado, dentro da comunidade das pessoas com deficiência, talvez ele seja o mais invisibilizado ainda, justamente por essa dificuldade de caracterização e identificação visual de um aspecto de limitação, por exemplo, física, como ocorre nas deficiências físicas. Então a gente precisa avançar um pouco nesse sentido.

É nesse espírito que eu quero trabalhar para que a gente aprove aqui, ainda neste mês, em 2º turno, o plano estadual do atendimento integralizado para autistas. Faz um ano que nós aprovamos aqui em 1º turno. Esse projeto é importante porque ele fala da garantia do diagnóstico precoce. Por que o diagnóstico precoce? Eu explico: a criança, nos primeiros anos de vida, até os seus 6, 7 anos, tem o que a gente chama de neuroplasticidade. O autismo é uma condição em que não há cura, é uma condição do neurodesenvolvimento. Você consegue dar qualidade de vida a essas pessoas quando as intervenções são feitas o mais cedo possível. Otimizando-se a neuroplasticidade com a intervenção correta da terapia ocupacional, do psicólogo comportamental, do fonoaudiólogo e com intervenção medicamentosa se for necessário. Se necessário o Venvanse, se necessário a Risperidona, se necessário você faz a intervenção medicamentosa para quê?

Para garantir a qualidade de vida. Então a primeira coisa que a gente tem de fazer, quando a gente fala de autismo, é garantir diagnóstico precoce. Eu tenho sugerido aos municípios, e acho que o Estado deveria fazer a mesma coisa, fazer com que o seu serviço público de educação e saúde comunique, porque a equipe de saúde da família está dentro das casas das pessoas, o menino, desde a crechezinha, da pré-escola, está dentro da escola e o professor tem condições de avaliar, identificar sujeitos que sugerem passar por uma avaliação. Isso a fim de garantir que essa criança tenha o diagnóstico o quanto antes e imediatamente tenha o acesso aos tratamentos e terapias, que também é um outro desafio. Aí tem o diagnóstico e não consegue achar terapia ocupacional. Você sabia, Eduardo, que só há duas faculdades públicas de terapia ocupacional em Minas? Há a UFMG e a Faculdade do Triângulo Mineiro. Fechou recentemente a da Ciências Médicas infelizmente.

Segundo o Crefito, há mais de 30 mil fisioterapeutas, mas terapeutas ocupacionais não chegam a três mil. É difícil achar o profissional. É difícil achar o profissional neuropediatra. Então você tem de organizar. Se há o diagnóstico, tem de haver o acesso a um neuropediatra, tem de haver a terapia ocupacional, tem de haver o fono, tem de ter o psicopedagogo. Isso é fundamental. Dito isso, organize o serviço público, faz a identificação, submete a avaliação e fecha o diagnóstico. Ocorrem duas coisas quando já se tem o diagnóstico: primeiro foi o que acabei de dizer, que é a possibilidade de se buscar os tratamentos e as terapias, e segundo o laudo, porque ele é fundamental para acessar direitos. Tentamos avançar aqui na construção da política estadual, mas já existe um conjunto de direitos que são inerentes aos autistas como citei aqui, a Lei Berenice Piana, de 2012, e também a Lei Brasileira de Inclusão, de 2015. Então são marcos fundamentais. Agora, a pessoa para acessar esse direito, Leleco, tem de ter o laudo. A carteirinha do Ciptea funciona? Na maioria dos casos para esses direitos não. O cordão de girassol funciona? Não, ele é um instrumento auxiliar para identificação de deficiências ocultas, não é documento oficial para garantia de direitos. É o laudo. Então, a gente tem de fazer com que as crianças consigam ter, as pessoas com autismo, em geral, consigam buscar e ter acesso ao laudo.

Dito isso, entre dar os direitos, o direito de ter um professor de apoio e um profissional de apoio. Qual a diferença? O profissional de apoio não precisa ter uma formação, uma especialização, pode ser um aluno do ensino médio para trabalhar numa lógica até mesmo de estagiário. O professor de apoio, não; esse tem de ter a formação. No caso dos autistas, acho que a lei tem de ser



mais clara, inclusive estamos propondo aqui na Assembleia um projeto de lei nosso falando de professor de apoio. O profissional de apoio para deficiências do caráter físico ajuda na superação dos obstáculos físicos, mas, quando se trata de problemas de deficiências intelectuais, tem de ser um profissional. Por quê? Educação inclusiva não se faz somente porque garantiu a matrícula. Educação inclusiva não se faz somente porque o menino está sentado na carteira dentro da sala de aula. Se essa pessoa, se esse menino não tiver condições de cumprir o percurso formativo mínimo educacional dentro do Plano Educacional Individualizado – PEI –, estamos mentindo e não há educação inclusiva de fato. Como estamos formando os nossos professores? Como é o nosso percurso formativo? Qual o nosso conteúdo didático-pedagógico? Temos de discutir isso tudo, porque tudo é muito novo e muito recente e eu já percebi que estamos patinando porque isso não está a contento do que as famílias precisam.

Dito isso, a gente avança mais ainda, porque aí vem a questão dos acessos à saúde. Com o laudo, também há acesso às políticas sociais. Há famílias que entram em situação de miserabilidade, de pobreza. Estou com outro projeto aqui, que é o Cuidar de quem cuida, quem está cuidando de quem cuida. A primeira coisa que acontece: o marido abandona a mulher, deixando-a sozinha com filho com deficiência. Aí ela tem de largar o emprego, vai viver em situação de miserabilidade, depressão, estresse, ansiedade e tentativa de autoextermínio, suicídio. O Estado não está vendo essas pessoas, estão em invisibilidade. Quem está cuidando de quem cuida? O Estado tem de se fazer presente. Então aqui também vamos discutir no momento oportuno esse projeto.

Então, olhe só, há muita coisa para a gente falar e muita coisa para a gente fazer, mas muito serviço. Há muito coisa para a gente fazer. Quando se trata do autista adulto, como está a vida dessa pessoa, a inserção no mercado de trabalho? Ora, o autista ajuda cumprir as cotas, pois, a cada 100 funcionários, precisa ter um com deficiência. O autista pode ajudar a empresa a cumprir a cota da determinação da legislação trabalhista. Estive na Fecomércio, na Fiemg falando sobre isso, para a gente fazer com que essas importantes instituições tenham isso também no seu horizonte, no seu radar.

Mas, enfim, o que preciso dizer é que, neste mês do autismo, a Assembleia precisa entregar ao povo de Minas Gerais o Plano Estadual do Atendimento ao Autista em 2º turno. E o governador, diferente do que fez no mês de abril, no mês do autismo do ano passado, há um ano atrás, que vetou a emenda que colocamos no PPAG, prevendo a criação dos centros regionais de atendimento de autista, vetou, e esta Casa, por 68 a zero, derrubou o veto, diferentemente do que fez lá atrás, uma vez aprovado o projeto aqui na Assembleia, aqui em 2º turno, corrija o erro que cometeu e sancione para nós e entregue para o povo de Minas Gerais esse projeto.

É um projeto que a gente sabe que vai ser um marco na vida das pessoas e na vida das famílias, assim como na minha vida. Mas eu não sirvo de exemplo, porque, bem ou mal, como deputado, eu não posso ser hipócrita, porque eu tenho acesso a condições que a grande maioria das famílias não têm. Então, o mínimo que eu tenho que fazer, se eu tenho decência, é deixar alguma coisa para as pessoas, alguma coisa da lógica do direito e da lógica da política pública.

Então, hoje, eu faço um apelo aos colegas para que a gente possa entregar o projeto, e eu vou conversar com o presidente Tadeu, ainda neste mês. Aliás, está prevista, deputado Leleco, na quinta-feira, uma audiência da Comissão da Pessoa com Deficiência. O deputado Dr. Maurício é o nosso presidente, e ele vai apresentar o relatório, em comissão, para deixar o projeto pronto para a votação em 2º turno. Já conversei com ele para que a gente possa fazer um grande evento e para que Minas Gerais dê o exemplo.

Essas são as minhas palavras. A luta pela inclusão é uma luta de todo dia, porque inclusão a gente precisa fazer todo dia. Aos colegas que têm abraçado essa causa com a gente o meu muito-obrigado, porque a gente não dá conta de fazer isso sozinho. Obrigado.

O presidente (deputado Duarte Bechir) – Parabéns, deputado Cristiano. Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Leleco Pimentel.

O deputado Leleco Pimentel – Saudação de boa tarde a todos! É verdade, deputado Elismar, que ouvi atentamente as falas dos deputados que anteriormente puderam contribuir com esse tema do dia 2 de abril: o deputado Duarte Bechir, que preside, neste

momento, esta sessão, e o deputado Cristiano, que sucedeu o deputado Duarte Bechir, trazendo à memória a sua vocação e a sua missão também ligada ao tema.

É bom lembrar que o dia 2 de abril é o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, uma data criada pela ONU, em 2007, conforme mencionado, cujo objetivo também é levar informação à população para reduzir ou até para acabar com a discriminação e com o preconceito contra os indivíduos que apresentam transtorno de espectro autista – TEA.

O autismo é uma condição de saúde caracterizada por desafios em habilidades sociais, comportamentos repetitivos, fala e comunicação não verbal, entretanto as terapias adequadas podem auxiliar essas pessoas a melhorarem a sua relação com o mundo. Parabéns aos que lutam para que a gente transforme o mundo incluindo as pessoas com TEA e todas as pessoas com deficiência. Hoje este importante dia se repercute na Assembleia. Como dito pelo deputado Cristiano, a pessoa com TEA é uma pessoa todo dia.

Nós repercutimos aqui também a importância deste dia por ele marcar os cinco anos da promulgação da Lei Mar de Lama Nunca Mais. Então eu quero lembrar também, deputado Cristiano, a Lei 23.291, de 2019, promulgada na Assembleia Legislativa de Minas. Hoje, às 15 horas, estará acontecendo um encontro entre o Ministério Público de Minas Gerais e esta Casa, representada pelo seu presidente e pelos deputados, para o lançamento do Projeto Encontro. O 2 de abril é também o dia da promulgação dos cinco anos da Lei Mar de Lama Nunca Mais, mas, infelizmente, não foi o que nós vimos nesses cinco anos. O mar de lama ainda continua nas barragens que, mesmo não se rompendo, elas rompem com as comunidades e com os vínculos das comunidades, expulsando sobretudo aqueles que têm sentimento de pertença, de vida e de história com essas comunidades.

Nesse sentido, deputado Cristiano, eu quero repercutir também que esta Casa vai acolher um debate público em que nós vamos tratar das questões dos impactos e das perspectivas tanto do Regime de Recuperação Fiscal, apresentado pelo governo, quanto da repactuação que está sendo coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo governo federal, bem como das ações que correm na Inglaterra e também na Holanda, ações recentemente anunciadas sobre a Bacia do Rio Doce.

Então vai ser no dia 6 de abril, quando teremos aqui convidados, como o governador do Espírito Santo, Renato Casagrande, e o governador de Minas Gerais, para que este nos dê explicação sobre o que quer com os recursos da repactuação, porque o que vimos acontecer em Minas Gerais foi o gasto do dinheiro oriundo do crime da Vale em Brumadinho com todos os municípios, para aquilo que nós chamamos, e hoje temos certeza, de compra da reeleição do governador Zema. Estarão presentes também como convidados o senador Rodrigo Pacheco, que tem assumido essa pauta junto com o presidente desta Casa, o deputado Tadeuzinho; as universidades; as assistências técnicas aos atingidos, as ATIs; os atingidos e as atingidas; o Movimento dos Atingidos por Barragens; o MAM; a Rede Igrejas e Mineração. Todos estão convidados. Foram convidados também o relator da Comissão Externa de Mariana e Brumadinho, deputado Rogério Correia, e o sub-relator da Comissão de Barragens, deputado federal Padre João.

Então nós teremos um grande debate não na perspectiva de quem olha pelo retrovisor, deputado Ricardo Campos, mas na perspectiva do impacto dessas decisões políticas. Repito, o Regime de Recuperação Fiscal agora já começa a ter outro desenho, um novo contorno apresentado para todo o País, e o Haddad e o presidente Lula fazem questão desse pacto federativo, desse respeito também aos Estados, e Minas Gerais é o centro deste debate, uma vez que o governador não apresentou absolutamente nada a esta Casa e tentou surfar na onda e empurrar com a barriga o pagamento dessa dívida. E a conta aí está, aumentou a dívida em quase R\$50.000.000.000,00. Disse que o Estado estava nos trilhos, até ter que anunciar, no fim do ano passado, que nós estávamos com o Estado quebrado.

Agora o governador tenta novamente se reinserir na cena política, já que perdeu o protagonismo. O governo federal apresentou uma proposta com repercussão. A proposta de redução dos juros, com a aplicação direta dos recursos no ensino médio técnico, é uma proposta que incide naquilo que o governo Lula vem fazendo ao recriar mais de 100 institutos federais. Em Minas Gerais, foi feito o anúncio de oito desses institutos, deputado Elismar, incluindo aqui a nossa região metropolitana; no caso do Norte e do Jequitinhonha, foi anunciada a criação do instituto em Minas Novas. A gente saúda a iniciativa porque é também uma inovação

importante. É o campus que vai cuidar também das populações quilombolas, do nosso povo geraizeiro, do nosso povo tradicional, do nosso povo esquecido nas políticas públicas. Foi lembrado, de modo especial, o campus de Minas Novas.

Eu quero também trazer a importância do anúncio do Ministério do Meio Ambiente, junto com o ministro da Fazenda Haddad, junto com o governo Lula. Eles anunciaram, no dia de ontem, o repasse de R\$10.400.000.000,00 ao Fundo Clima para combater os efeitos das mudanças climáticas. Eu e o deputado federal Padre João estivemos ontem, numa entrevista, lembrando também o papel que o Juntos para Servir, dois mandatos numa fusão, tem tido no sentido de repercutir e propor políticas públicas que sirvam para combater os efeitos das mudanças climáticas, lembrando o que são as barraginhas, lembrando o que são também essas propostas anunciadas pela ministra Marina Silva e pelo presidente do BNDES, Aloizio Mercadante, que assinaram, nessa segunda-feira, 1º de abril, dia de ontem, o contrato de repasse de R\$10.400.000.000,00, Doutor Jean, ao Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, o Fundo Clima.

A cerimônia que aconteceu no Palácio do Planalto foi acompanhada pelo nosso presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que, cumprindo agendas importantes, trouxe ao Brasil o presidente Macron. Os dois lutam pelo clima e puderam cumprir agendas muito importantes no Brasil. O presidente Lula foi reconhecido pela sua liderança mundial – não fui eu quem disse isso, e sim o Macron – e eu reservo aqui as minhas críticas ao governo francês. Nós entendemos que as viagens de Lula fizeram com que a gente tivesse agora a autoridade e a legitimidade perante o mundo para apresentar uma proposta concreta, como o Fundo Clima, apresentado no dia de ontem. Os recursos serão repassados do Ministério do Meio Ambiente para o BNDES e aplicados no financiamento de projetos de empresas públicas, privadas ou do terceiro setor a juros de 6,15% ao ano, objetivando o combate às mudanças do clima e o desenvolvimento sustentável do Brasil. Serão priorizados projetos nas áreas do desenvolvimento urbano resiliente e sustentável. Quero lembrar que nós teremos, na segunda-feira, às 10h30min, aqui na Assembleia, uma audiência pública convocada em parceria com os movimentos populares, com segmentos que discutem o direito à cidade, para a retomada da 6ª Conferência Nacional das Cidades. Essa conferência foi interrompida, Doutor Jean, quando deram o golpe contra o povo e tiraram uma mulher que fora legitimamente eleita presidente. Então acabaram com a participação popular, entre outras destruições feitas ali por aqueles que deram o golpe junto com o Temer, acabaram com o Conselho das Cidades, destruíram o processo das conferências em curso.

E agora, deputado Bechir, eu apelo aqui do Plenário para que o governo Zema acorde. Que o secretário de Governo deputado Gustavo e que o líder de governo nesta Casa ajudem o governo Zema a entender que convocar a etapa estadual da Conferência das Cidades é fundamental para a gente retomar a agenda da mobilidade urbana, do trem, do metrô, da mobilidade que trata também das relações no trânsito que estão insuportáveis, do tráfego e da acessibilidade para a pessoa com deficiência, bem como do saneamento ambiental, que não significa só alimentação das caixas d'água. A água é o alimento primeiro, mas o tratamento da água é um direito. Há aqueles que fazem um triplo serviço ambiental. Os catadores também têm direito à cidade, a uma cidade sustentável. O que dizer então do planejamento, da regularização fundiária? É preciso dizer também da importância de tudo que cerca esse ambiente urbano e a cidade como um direito.

Por isso, apelo novamente ao governo Zema que ouça os clamores dos movimentos populares e a convocação que o Ministério das Cidades, o governo federal fez da 6ª Conferência Nacional das Cidades. Falo em nome de todos os parlamentares porque sei que todos os deputados desta Casa têm pautas referentes ao direito à cidade e, portanto, nos somamos à contribuição da sociedade. Segunda, às 10h30min, esperamos todos, desde o Creas, o Cress, o CAO; esperamos que os movimentos populares urbanos, sejam os movimentos por moradia, sejam os movimentos por direitos, sejam também aqueles e aquelas que constroem o sistema nacional de desenvolvimento urbano, possam se fazer presentes na Casa, neste ato que tem por objetivo clamar para que 6ª Conferência Estadual seja convocada e assumida pelo governo de Minas Gerais como etapa fundamental.

E volto a tratar das prioridades anunciadas pelo Ministério do Meio Ambiente: desenvolvimento urbano resiliente e sustentável, que eu já havia dito, e a indústria verde, Doutor Jean! Nós estamos tratando aqui do desenvolvimento a partir da indústria

verde, que já é uma realidade no mundo. Tratar das mudanças climáticas é um imperativo moral e ético da nossa existência no tempo em que estamos vivendo, em que os mais pobres pagam o preço caro de toda a mudança climática do mundo, desde quando assumimos o modo de vida que temos.

Aqui também foi anunciado pela ministra Marina Silva o transporte coletivo e mobilidade verde. Vejam como é importante a gente tratar o tema das florestas nativas e recursos hídricos e serviço de inovação verde! O Fundo Clima é um dos instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima e se constitui em um fundo de natureza contábil, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de garantir recursos para o apoio a projetos ou estudos financiados de empreendimentos que tenham como objetivo a mitigação das mudanças climáticas.

Eu creio que essa pauta pelo direito à cidade, mas também com o dever de consciência do cuidado com a casa comum, nós encerramos com a Campanha da Fraternidade, que nos convidou a todos à amizade social, ao cuidado com todos os seres na sua diversidade. Portanto parabéns ao governo Lula por lançar esse Fundo Clima, com R\$10.400.000.000,00 para o Brasil. Viva a participação popular! Convidamos todos para debater e ajudar a fazer com que o governo Zema acorde para convocar a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

O deputado Doutor Jean Freire – Boa tarde, Sr. Presidente. Quero cumprimentar V. Exa., os colegas deputados, os servidores desta Casa e o público que nos acompanha presencialmente, pela TV Assembleia e pelas redes sociais, por todo o Estado de Minas Gerais.

#### **Questão de Ordem**

O deputado Doutor Jean Freire – Sr. Presidente, primeiro eu gostaria de pedir 1 minuto de silêncio pelo falecimento do irmão do ex-prefeito da cidade de Araçuaí, Dr. Armando Jardim, colega médico. O irmão dele, Jeancarlos Jardim Paixão, faleceu ontem. E também 1 minuto de silêncio pelo Adelson Soares Chaves, um grande amigo que foi vereador na cidade de Itaobim, onde também fui vereador – ele bem anteriormente. Começou a sua vida política em 1972, foi vereador, ajudou na formação do sindicato na nossa querida cidade de Itaobim, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaobim. Deixa família, filhos, todos os amigos, e muitos cresceram comigo em Itaobim. Eu quero deixar um grande abraço a toda a família. Peço 1 minuto de silêncio também pelo amigo, Sr. Adelson Soares Chaves.

#### **Homenagem Póstuma**

O presidente – É regimental. Façamos 1 minuto de silêncio e homenagem póstuma às pessoas indicadas pelo deputado Jean Freire.

– Procede-se à homenagem póstuma.

O presidente – Com a palavra, o deputado Doutor Jean Freire.

O deputado Doutor Jean Freire – Sr. Presidente, fico muito feliz em fazer esta fala nesta reunião presidida por V. Exa., que é um parlamentar também votado no Vale do Jequitinhonha. O deputado Leleco, aqui presente, também é votado no Vale. E mais uma vez eu subo a esta tribuna para fazer mais um desabafo, uma denúncia, um clamor pela situação das nossas estradas no Vale do Jequitinhonha.

Deputado Leleco, de uma maneira muito interessante, nós iniciamos, no final de semana, a Semana Santa. Chegou até mim e circulou pelas redes sociais um vídeo do governador do Estado andando de carro pelas estradas. Achei muito interessante o vídeo do governador. Aliás, existe um projeto de lei de minha autoria, e, pelo meu entender de sua fala, o governador deve concordar com o meu projeto de lei. Existe um projeto de lei de minha autoria falando que as autoridades do Estado, secretários e, inclusive, nós, deputados, ao visitarmos as regiões, deveríamos ir de carro e não de avião. Esse projeto está tramitando nesta Casa. Sei que vai ser difícil de ser aprovado, mas deixo essa sugestão, porque eu acho realmente que é uma maneira de a gente ver a real situação do nosso

povo. Evidentemente, num momento de urgência, quando é preciso, devem viajar de avião sem sombra de dúvida, mas, em visitas programadas, eu acho que deveríamos ir de carro, sim.

O governador soltou um vídeo viajando de carro. Não sei o percurso, quantos quilômetros foram, se foi de avião até uma cidade, onde pegou um carro para fazer o vídeo. Não sei, não quero fazer esse julgamento. Mas no vídeo ele fala as vantagens de andar de carro, deputado Leleco. “Olhem as vantagens, você vê os serviços acontecerem”. Foi lá e cumprimentou as pessoas que estavam tapando os buracos da estrada, se não me engano, na região Noroeste. Fica aqui um convite ao governador para andar de carro nas estradas do Jequitinhonha. Fica o convite a ele para ir de carro até o Jequitinhonha e que possa perguntar, inclusive, aos pacientes da hemodiálise...

### Registro de Presença

O presidente – Peço só 1 minutinho, deputado, só para registrar a presença do deputado Weliton Prado no Plenário, ele que pertenceu a esta Casa por muitos mandatos e que foi eleito presidente da Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Para nós, é uma grande conquista ter V. Exa. representando esse segmento importante também em Brasília. Seja sempre muito bem-vindo. Retorno a palavra ao deputado Doutor Jean Freire.

O deputado Doutor Jean Freire – Seja bem-vindo também, deputado; e parabéns pelo trabalho que V. Exa. fez nesta Casa e na Comissão da Pessoa com Deficiência e também pelo trabalho que faz pela pessoa portadora de câncer por todo o Estado. Parabéns a você e ao seu irmão. Estamos junto nessa luta também.

Como eu dizia, fica aqui o convite ao governador para ir às estradas do Jequitinhonha e a tantas outras estradas de Minas de carro mesmo, e não descer do avião e ir até um localzinho, não. Faça uma viagem, como eu faço toda semana, de 850km para ir ao Vale do Jequitinhonha e voltar. E pergunte, já que disse que há tantas vantagens em andar de carro, aos pacientes lá de Jordânia, que acordam às 4 horas da manhã para chegar a Itaobim às 11 horas da manhã e fazer hemodiálise, que entram na máquina de hemodiálise e saem por volta das 14 horas e que chegam de volta a Jordânia às 20 horas, se eles acham vantagem andar de carro nas estradas do Jequitinhonha, com buracos, buracos e mais buracos; pergunte aos pacientes de Bandeira e de Mata Verde se é vantagem.

Por coincidência, assim que acabei de ver o vídeo do governador, eu passei por uma cratera que deve ter 30m de comprimento, uns 10m de largura e de profundidade uns 30, 40m. Aí eu mandei, não dava para não fazer, não é provocação, Sr. Presidente, mas não há como não fazer, não dava para eu não perguntar ali, diante daquela cratera à noite, vindo para cá mais uma vez: Sr. Governador, faz três anos que eu passo aqui e mando lhe avisar isso; faz três anos, e você fala que é vantagem andar de carro. Vantagem para quem? Para quem? Vantagem para quem disse que não usaria avião se fosse eleito governador e usa avião? Então fica esse chamado para o governador.

Eu fico muito tranquilo nessas falas em dizer que não... Algumas pessoas podem falar assim: “Mas você está falando das estradas, mandando esse recado para o governador, porque ele disse dessas vantagens de andar de carro”. Mas eu também tenho usado esta tribuna, nas audiências públicas – e o deputado Leleco é prova disso –, para mandar recado também ao nosso governo federal, do meu partido, com muita tranquilidade: as nossas estradas federais do Vale Jequitinhonha também estão pedindo socorro, clamor. Não vejo problema nenhum em dizer isso. Não vejo problema nenhum.

Eu passo e vejo os problemas. Por que eu não digo? Porque aqui, nesta tribuna, ou melhor, aqui, neste Parlamento – fui eleito –, nós temos que dizer isso. Nós temos que pautar as coisas e as dores do nosso povo. Se a estrada incomoda as pessoas, incomoda-me também, pois passo, no mínimo, duas vezes por semana por essas estradas, sejam elas federais, sejam elas estaduais. Minas Gerais tem as piores estradas do Brasil – as pesquisas mostram isso; e o Vale do Jequitinhonha, as piores de Minas; logo o Vale do Jequitinhonha tem as piores do Brasil!

Então, Sr. Governador, vamos andar de carro! Tente fazer a viagem que eu vou lhe dizer aqui. Saia daqui de carro. Se quiser, eu posso ir junto. Faça isso toda semana! Então não vai ser dor a mais ou a menos em mim, não. Minha coluna tem aguentado.

Eu saio daqui toda semana. Então a gente vai de carro. Nós vamos passar por estradas federais e estradas estaduais. Quanto às federais também eu peço a sua ajuda para, juntos, cobrarmos. Eu acho que aqui tem de ser assim: todos cobrarmos e juntarmos forças. E ali, depois, desce por Itaobim, pelo Jequitinhonha, e aí vira à direita para ir a Joaíma. Para chegar a Felisburgo, você passar em crateras que têm dois anos, que têm dois anos. Além disso, vai passar por uma estrada de terra para chegar a Fronteira dos Vales. Parece que, agora, vai começar a obra, que estava em andamento no governo anterior e parou após o processo eleitoral. Eu o convido.

E aqui, de uma maneira muito fraterna também, quero fazer um pedido aos colegas deputados. Eu resolvi e vou encaminhar um requerimento e mandar um ofício – um convite – para os 10 deputados estaduais mais bem votados no Vale de Jequitinhonha, com muita fraternidade e com muita tranquilidade – não é desafio nem nada disso –, e para os 10 deputados federais votados no Vale de Jequitinhonha – eu sou o que moro lá, mas não o único votado lá – para a gente propor, como eu propus, deputado Leleco... Por exemplo, nós temos projetos do governo estadual sendo votados aqui. Por que não dizer que também podemos propor ao governo estadual o seguinte... Nós temos processo de obstrução – e são várias situações de processo de obstrução – e, então, vamos propor o seguinte: “Olha, nós queremos debater as estradas, governo! Está querendo debater as estradas? Nós vamos debater as estradas”. É legítimo colocarmos aqui o processo de obstrução enquanto o governo não quiser debater as estradas. Então fica o convite aqui publicamente. Eu quero convidar os 10 deputados estaduais e os 10 deputados federais mais bem votados no Vale Jequitinhonha – e falo isso com muita tranquilidade; estou diante de dois parlamentares que sei que trabalham e prestam trabalho ao Vale – para que possamos fazer uma caravana e, inclusive, ver se o que estou falando é verdade; e para que possamos entrar numa van, de repente, acompanhados pela TV Assembleia. Vamos fazer um trajeto! Vamos sair daqui para o Vale do Jequitinhonha! Vamos andar pela estrada! E os federais também! É fundamental que eles estejam nessa luta, pois nós temos estradas federais também. Vamos propor um requerimento e, juntos, ir ao governo mostrar as situações dessas estradas. Gente, quando chega um parlamentar ao ponto disso... V. Exas. sabem o meu trabalho. Sabem o que é toda semana você... E não há espaço, deputado Leleco! Quando você chega a um velório, as pessoas lhe cobram. Quando você chega à feira, as pessoas lhe cobram. Por quê? Porque quem eles veem é você lá. Não veem outros e aí cobram de quem eles veem, de quem aparece. Com certeza, quando V. Exas. vão a reuniões nas bases, eles cobram de vocês: “Deputado Bechir, o que você pode fazer pela estrada? Deputado Leleco, o que você pode fazer?”. E aí eu acho que, com muita tranquilidade – e fica aqui essa proposta –, devemos nos sentar entre nós, deputados, e ver qual é a ideia que cada um tem. A cada viagem minha vou pensando pelas estradas que tipo de clamor eu faço. A cada viagem! E não poupo ninguém, não poupo ninguém! Outro dia cheguei a ponto de, numa viagem que fiz há pouco, dizer assim: “Dnit...”. Não tem nem como correr nas estradas, gente! Às vezes, eu coloco o celular e o fixo ali e vou dizendo: “Dnit, são 2 horas da manhã. Imagine o que é sair daqui na quinta e chegar às 2 horas da manhã” – e eu passo por isso – “e passar por aquelas crateras!”.

O pessoal da comunicação da Assembleia já viu muitos vídeos meus. Em minhas audiências postam alguns vídeos da gente lá. Um eu mandei para o Dnit e disse: “Dnit, pense nos filhos, pense nas pessoas que usam essa estrada para ir a Porto Seguro passear. Não quer pensar? Pense nos filhos que vêm uma vez ao ano visitar os seus pais. Não quer pensar neles? Pense nos estudantes de Itinga e de Itaobim que vão para o instituto federal. Pense! Não quer pensar? Pense naqueles que vão para a universidade. Não quer? Pense naqueles que vão carregar os seus produtos da agricultura familiar. Não quer pensar neles? Pense nos pacientes de hemodiálise. Não quer pensar? Pense pelo menos em vocês, porque amanhã ou depois poderão ser vocês que passarão aqui”. Aí depois eu tive outra ideia. Havia um carro à minha frente, e eu estava gravando e indo de Jequitinhonha a Itaobim: “Olha, o buraco está incomodando você? Ele incomoda a mim também. Eu não sei de que partido você é. Não importa de que partido nós somos. Olha, você virou o seu carro saindo da estrada para fugir do buraco, e eu também vou virar o meu. Você está saindo totalmente fora da estrada? Não se preocupe! Está infringindo a lei de trânsito, mas o buraco não deixa você passar. Olha, eu vou dar sinal de farol para ver se você para”. Eu dei, e o cara parou. Eu falei: “De onde você veio?”. “Da Bahia.” “As estradas lá estão assim?” “Não.” Aí eu disse a ele: “Boa viagem!”. É uma maneira que a gente tem de dizer boa viagem, porque logo ali na frente você pegará mais buraco até Araçuaí. E agora, nessa vinda, eu tive essa ideia e falei: “Vou pedir oficialmente, por escrito, registrado, porque já fiz isso em audiência” – e V.



Exa. estava na audiência, deputado Leleco –, “uma reunião com os 10 deputados estaduais e os 10 deputados federais mais bem votados do Vale do Jequitinhonha”. Não quero saber do partido político, não quero saber da ideologia política. Quero saber se ele pensa que a estrada que incomoda o agricultor, que a estrada que faz o produto chegar mais caro às feiras, que faz o nosso arroz ser mais caro lá do que aqui, o óleo ser mais caro... Quero saber se ele concorda com isso. Então fica aqui esse pedido para que nós possamos programar uma reunião fraterna, solidária, para que nós possamos provocar tanto o governo do Estado quanto o governo federal.

Eu não poderia terminar a minha fala sem reforçar o convite ao governador Zema: se V. Exa. acha que é tão bom andar de carro pelas estradas, pare de andar de avião, venha andar de carro. Muito obrigado.

O presidente – Pauta importante, deputado. Conte com o nosso apoio e o nosso carinho. Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Elismar Prado.

O deputado Elismar Prado – Boa tarde a todos e a todas. Gostaria também de celebrar a data de hoje, dia 2 de abril, Dia Mundial de Conscientização do Autismo, ressaltando que a luta contra o preconceito e a discriminação é uma luta diária, constante, de todos os dias do ano. Parabenizo o deputado federal Wellington Prado pela presença aqui, nesta Casa, o que muito nos honra e dignifica. O deputado Wellington Prado é o presidente e criador da primeira comissão especial de combate ao câncer no Brasil. Ele tem feito um trabalho extraordinário na comissão e agora foi eleito também presidente da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência. Nós não temos dúvida de que, na Comissão de Defesa das Pessoas com Deficiência, ele fará um trabalho tão brilhante quanto o que já vem realizando na comissão de combate ao câncer. É muita dedicação, muito trabalho. Até o momento já foram cerca de R\$160.000.000,00 destinados à oncologia em Minas Gerais. Trouxemos os centros de prevenção ao câncer, dois grandes centros do Hospital de Amor para Minas Gerais. Isso é histórico e inédito e está pronto para ser inaugurado. A inauguração será agora já muito em breve. As carretas de prevenção fazem milhares e milhares de exames, nos municípios de Minas.

A gente sabe que existe uma interface, uma relação muito próxima do trabalho dessas duas comissões: a Comissão de Combate ao Câncer e a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, porque agora nós vamos iniciar um grande trabalho. Eu sou o presidente da Comissão de Prevenção ao Câncer, daqui da Assembleia e, em conjunto com o deputado Weliton Prado, trouxemos o Hospital de Amor para Minas Gerais; criamos o Instituto de Oncologia da Santa Casa de BH, com a carreta, que já está pronta, já rodando os municípios; fizemos uma grande ampliação do Hospital do Câncer, em Uberlândia, com equipamentos de ponta, bem como recursos, em todas as regiões do Estado, no sentido de avançar no tratamento da pessoa com câncer, investimentos na oncologia.

Agora o grande trabalho, o empenho é pela construção dos centros de reabilitação física, auditiva e visual, que vão atender as pessoas com deficiência. A gente sabe, por exemplo, que o paciente com câncer, que passa por um tratamento tão doloroso, muitas vezes fica com sequelas graves e precisa da reabilitação. Então o grande empenho, o trabalho agora do deputado Weliton Prado, que assume, além da presidência da Comissão de Combate ao Câncer, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, é essa missão de construir, em Minas Gerais, os centros avançados de reabilitação física, auditiva e visual, que irá atender a pessoa com autismo, bem como todas as pessoas com deficiência.

Então aproveito esta data para saudar e parabenizar o deputado Welinton Prado, que já tem um reconhecimento de lideranças de todo o Brasil pelo trabalho extraordinário e brilhante que tem feito à frente da Comissão de Combate ao Câncer, trazendo grandes investimentos para Minas Gerais, com o meu apoio. Mas, não é só isso, trabalhando também o marco regulatório, os projetos, as leis, e conseguimos aprová-lo. Foi inédito também esse marco regulatório, que dispõe sobre a jornada do paciente, a política nacional de combate ao câncer, no Brasil, enfim, trata de toda a jornada do paciente: quimioterapia, radioterapia, cirurgia, medicamentos, apoio psicológicos, equipamentos. Ou seja, estabelece toda a jornada do paciente oncológico.



E vai travar uma grande luta pela criação do Fundo Nacional de Combate ao Câncer, para financiar toda essa luta, porque quem tem câncer tem pressa. A gente precisa, realmente, conseguir investimentos que sejam adequados para fazer esse enfrentamento e, sobretudo, para salvar vidas. Em grande medida, há chance de cura do câncer, como o de mama, que tem 95% de chance, e também outros tipos de cânceres, de neoplasias. Então é preciso avançar não só na legislação, mas também nos investimentos. O deputado Welinton Prado tem feito muita diferença, no Estado. Trouxemos dois grandes centros; as carretas estão rodando o Estado; ampliação de hospitais; Instituto de Oncologia da Santa Casa de BH, que é referência para o Brasil e já tem a carreta, que é 100% custeada com emendas de minha autoria e do deputado Welinton Prado.

Agora, sem esquecer também das pessoas com deficiência, com esse novo trabalho, à frente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ressalto o dia de hoje, que é o Dia Mundial da Conscientização do Autismo. Todo dia é dia de luta, de combater a discriminação e o preconceito. Parabéns a todos! Obrigado, presidente.

O presidente – Muito bem! Deputado, saúdo V. Exa. pela importante manifestação, no dia de hoje.

### **Registro de Presença**

O presidente – A presidência registra a presença em Plenário do ex-deputado Célio Moreira, que, por muitos anos, militou nesta Casa, a quem quero agradecer a visita e, ao mesmo tempo, em nome dos demais pares, deixar a nossa manifestação de pesar pelo passamento do seu irmão Rui, que trabalhava conosco, em nosso gabinete, que Deus o levou, mas que deixou para todos nós que tivemos a oportunidade de conviver com ele um exemplo de vida, de dedicação. Serviu aqui e agora foi servir a Deus. A nossa manifestação a V. Exa., aos demais familiares pelo passamento do irmão Rui Moreira, que trabalhava e militava também em nosso gabinete. Obrigado pela visita.

## **2ª Parte (Ordem do Dia)**

### **1ª Fase**

#### **Abertura de Inscrições**

O presidente – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

### **Comunicação da Presidência**

A presidência informa que foram aprovados, conclusivamente, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos n.ºs 6.264 a 6.271 e 6.328 a 6.332/2024, da Comissão de Segurança Pública, 6.272, 6.273 e 6.338 a 6.345/2024, da Comissão de Educação, 6.275 a 6.277, 6.279, 6.280 e 6.352/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, 6.283, 6.286, 6.287 e 6.289/2024, da Comissão de Esporte, 6.290 e 6.292/2024, da Comissão do Trabalho, 6.293 a 6.295/2024, da Comissão de Cultura, 6.296/2024, da Comissão de Agropecuária, 6.298 a 6.304/2024, da Comissão de Direitos Humanos, 6.308, 6.309 e 6.312/2024, da Comissão de Administração Pública, 6.325 e 6.327/2024, da Comissão de Meio Ambiente, e 6.348/2024, da Comissão de Saúde. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

### **Leitura de Comunicações**

– A seguir, o presidente dá ciência das seguintes comunicações:

a Comissão de Minas e Energia informa que, na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 20/3/2024, foi aprovado o Requerimento n.º 5.976/2024, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia, com a Emenda n.º 1;

a Comissão do Trabalho informa que, na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 20/3/2024, foram aprovados os Projetos de Lei n.ºs 634/2023, do deputado Coronel Henrique, com a Emenda n.º 1, 648/2023, do deputado Celinho Sintrocel, 1.015, com a Emenda n.º

1, 1.458/2023, do deputado Doutor Jean Freire, 1.016/2023, do deputado Charles Santos, 1.699/2023, da deputada Andréia de Jesus, 1.781/2023, do deputado Delegado Christiano Xavier, e 1.793/2023, do deputado Caporezzo, com a Emenda nº 1, e os Requerimentos nºs 5.930/2024, do deputado Ricardo Campos, 5.981/2024, da deputada Leninha, e 6.016, 6.018, 6.021, 6.055, 6.062, 6.079, 6.084 e 6.086 a 6.091/2024, da Comissão de Assuntos Municipais;

a Comissão de Agropecuária informa que, na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 20/3/2024, foi aprovado o Requerimento nº 5.991/2024, da deputada Leninha;

a Comissão de Direitos Humanos informa que, na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 20/3/2024, foi aprovado o Requerimento nº 6.118/2024, da deputada Leninha;

a Comissão de Desenvolvimento Econômico informa que, na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 5/3/2024, foram aprovados os Requerimentos nºs 5.663/2024, da deputada Ana Paula Siqueira, e 5.876/2024, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia;

a Comissão de Saúde informa que, na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 20/3/2024, foram aprovados os Requerimentos nºs 6.017, 6.019, 6.057, 6.064, 6.065, 6.067 a 6.069, 6.071, 6.076 e 6.085/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, e 6.029, 6.031, 6.033 a 6.036 e 6.042/2024, da Comissão de Direitos Humanos;

a Comissão dos Direitos da Mulher informa que, na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 19/3/2024, foi aprovado o Requerimento nº 5.943/2024, do deputado Coronel Henrique;

a Comissão de Meio Ambiente informa que, na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/3/2024, foram aprovados os Projetos de Lei nºs 1.551/2023, do deputado Ulysses Gomes, e 1.831/2023, do deputado Tadeu Martins Leite, com a Emenda nº 1, e o Requerimento nº 6.252/2024, do deputado Duarte Bechir;

a Comissão de Segurança Pública informa que, na 13ª Reunião Extraordinária, realizada em 26/3/2024, foram aprovados os Requerimentos nºs 6.137 e 6.139/2024, da Comissão de Administração Pública, 6.156, 6.202 e 6.237/2024, do deputado Sargento Rodrigues, e 6.180/2024, do deputado Grego da Fundação;

a Comissão de Assuntos Municipais informa que, na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 27/3/2024, foram aprovados os Requerimentos nºs 6.159 a 6.162, 6.164 a 6.166 e 6.169 a 6.179/2024, do deputado Grego da Fundação;

a Comissão de Administração Pública informa que, na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 26/3/2024, foi aprovado o Projeto de Lei nº 1.830/2023, do deputado Tadeu Martins Leite; e informa que, na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 19/3/2024, foram aprovados os Requerimentos nºs 5.447/2023, da Comissão do Trabalho, 5.624, 5.646 e 5.647/2024, da Comissão de Participação Popular, 5.653/2024, da Comissão de Assuntos Municipais, e 6.050/2024, da Comissão de Segurança Pública; e

o deputado Vítório Júnior informa sua renúncia ao cargo de vice-presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico (Ciente. Publique-se.).

– As comunicações das Bancadas do PSD e PP e das Representações Partidárias Republicanos, Avante, União, PMN, Novo e Pode e do deputado Cassio Soares foram publicadas na edição anterior.

#### **Acordo de Líderes**

– O acordo de líderes em que totalidade dos líderes acordam seja prorrogado até o dia 10/4/2024 o prazo para recebimento de emendas ao Projeto de Lei nº 1.978/2024 foi publicado na edição anterior.

#### **Decisão da Presidência**

A decisão da presidência que acolhe o acordo e determina seu cumprimento foi publicada na edição anterior.

**Decisão da Presidência**

A presidência, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o deferimento, na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de março do corrente ano, do Requerimento nº 6.253/2024, da deputada Lud Falcão, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 3.712/2016, tendo em vista que o referido projeto recebeu pareceres favoráveis das Comissões de Transporte e de Administração Pública. A presidência informa, ainda, que o Requerimento nº 6.253/2024 será submetido a votação em momento oportuno.

Mesa da Assembleia, 2 de abril de 2024.

Duarte Bechir, 2º-vice-presidente, no exercício da presidência.

**Decisão da Presidência**

A presidência, no uso de suas atribuições, reforma despacho anterior e determina seja o Projeto de Lei nº 1.939/2024, do deputado Dr. Maurício, desanexado do Projeto de Lei nº 1.938/2015, do deputado Elismar Prado. Sendo assim, a presidência encaminha o Projeto de Lei nº 1.939/2024 às Comissões de Justiça, da Pessoa com Deficiência e de Administração Pública, para parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

Mesa da Assembleia, 2 de abril de 2024.

Duarte Bechir, 2º-vice-presidente, no exercício da presidência.

O presidente – A presidência vai ler decisão da Mesa: (– Lê:)

**Decisão da Mesa**

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 79 do Regimento Interno e atendendo ao disposto no art. 2º da Lei nº 22.858, de 2018, decide realizar consulta pública sobre o Projeto de Lei nº 3.797/2022, que declara o ano de 2023 como o Centenário de Nascimento do escritor Fernando Sabino.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de abril de 2024.

Tadeu Martins Leite, presidente – Leninha, 1ª-vice-presidente – Duarte Bechir, 2º-vice-presidente – Betinho Pinto Coelho, 3º-vice-presidente – Antonio Carlos Arantes, 1º-secretário – Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário – João Vítor Xavier, 3º-secretário.

**Despacho de Requerimentos**

– A seguir, o presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento nº 6.282/2024, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 533/2023, que se encontra anexado ao Projeto de Lei nº 588/2019 (Arquive-se o projeto.), nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento nº 1.830/2023, da deputada Marli Ribeiro e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para comemorar os 76 anos do Estado de Israel, e o Requerimento nº 6.126/2024, da deputada Ione Pinheiro e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear a Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG – pelos 77 anos de sua fundação, e, nos termos do inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno, o Requerimento nº 5.998/2024, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 406/2023 encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Administração Pública perdeu o prazo para emitir parecer.

**Votação de Requerimentos**

O presidente – Requerimento nº 705/2023, da deputada Beatriz Cerqueira, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 406/2023 distribuído à Comissão de Educação para parecer. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento nº 6.253/2024, da deputada Lud Falcão, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 3.712/2016, do deputado Hely Tarquínio, que se encontra pronto para a ordem do dia. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Arquive-se o projeto.

### Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a extraordinária de logo mais, às 17 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária de amanhã, dia 3, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.

## ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 2/4/2024

### Presidência do Deputado Tadeu Martins Leite

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata; discurso do deputado Alencar da Silveira Jr.; aprovação – 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Questão de Ordem – Discussão e Votação de Proposições: Votação, em turno único, do Veto nº 3/2023; discursos dos deputados Marquinho Lemos e Leleco Pimentel, da deputada Bella Gonçalves e dos deputados Sargento Rodrigues, Cristiano Silveira e Doorgal Andrada; votação nominal do veto aos arts. 1º, 2º e 3º; manutenção – Votação, em turno único, do Veto nº 4/2023; discursos dos deputados Sargento Rodrigues e João Magalhães; votação nominal do veto ao § 4º do art. 5º, ao art. 6º e aos §§ 2º e 3º do art. 7º; manutenção – Discussão, em turno único, do Veto nº 7/2023; encerramento da discussão; votação do veto à Nota IX da Tabela 3 do Anexo da proposição; manutenção – Questão de Ordem – Encerramento.

### Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Tadeu Martins Leite – Leninha – Duarte Bechir – Betinho Pinto Coelho – Antonio Carlos Arantes – Alencar da Silveira Jr. – João Vítor Xavier – Adriano Alvarenga – Alê Portela – Ana Paula Siqueira – Andréia de Jesus – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Bim da Ambulância – Bosco – Carlos Henrique – Cassio Soares – Chiara Biondini – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Delegado Christiano Xavier – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Dr. Maurício – Elismar Prado – Enes Cândido – Gil Pereira – Grego da Fundação – Ione Pinheiro – João Junior – João Magalhães – Leandro Genaro – Leleco Pimentel – Lohanna – Lud Falcão – Luizinho – Macaé Evaristo – Maria Clara Marra – Marli Ribeiro – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Nayara Rocha – Noraldino Júnior – Oscar Teixeira – Professor Cleiton – Professor Wendel Mesquita – Ricardo Campos – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vitório Júnior – Zé Guilherme – Zé Laviola.

### Abertura

O presidente (deputado Tadeu Martins Leite) – Às 17h9min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### 1ª Parte

#### Ata

– O deputado Bosco, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior.

O presidente – Em discussão, a ata. Com a palavra, para discutir, o deputado Alencar da Silveira Jr.

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Sr. Presidente, estou tentando me atualizar com o deputado Gil aqui. A ata que foi lida agora está sendo publicada ainda em algum órgão do Estado ou ela só vai... Ela sai impressa ou só sai na internet, Sr. Presidente?

O presidente – Deputado Alencar, a ata é publicada dois dias após a reunião, no *Diário do Legislativo*.

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Então, Sr. Presidente, é só uma pergunta que quero deixar clara. Daqui a pouco, os senhores deputados e as senhoras deputadas vão entender o porquê dessa pergunta. Tudo que é lido na ata, tudo que está na internet, na ata da Assembleia Legislativa, é publicado no diário oficial dois dias depois. Então, se você pegar o diário oficial, você vai fazer a leitura e ver que tudo o que está escrito lá também está na internet. Com isso, presidente, quero parabenizar a Casa pela ata e pela transparência. Quero também parabenizar o jornal Estado de Minas, o grande jornal dos mineiros, como também o jornal O Tempo. Tudo que é publicado, Sr. Presidente, como as licitações, como as notícias no jornal Estado de Minas, também está, Sr. Presidente, na internet. Então não tem jeito de fazer o seguinte: nós fizemos uma publicação na internet e não a fizemos de forma impressa ou então fizemos impressa e não fizemos na internet. O jornal Folha de S.Paulo é da mesma forma, assim como o jornal Estado de Minas. O Estadão também, como eu falava com o deputado Gil Pereira. Esta Casa, Sr. Presidente, nas próximas 24 horas, vai saber por que tudo que está escrito no jornal tem de estar na internet, tudo que está escrito na nossa ata também vai para a internet. Sr. Presidente, só estou esperando a confirmação do jornal de papel para mostrar o que aconteceu e está acontecendo em Minas Gerais. Muito obrigado.

O presidente – Não havendo retificação a ser feita, dou a ata por aprovada.

## **2ª Parte (Ordem do Dia)**

### **2ª Fase**

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

### **Questão de Ordem**

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, eu queria só fazer um comunicado a V. Exa. Hoje aprovei um requerimento na Comissão de Segurança Pública, deputado Arnaldo. Aliás, realizamos audiência pública na data de ontem, e hoje aprovei um requerimento, um pedido de providências a ser encaminhado ao governador do Estado, com cópia ao presidente desta Casa. Pela segunda vez, presidente, a resposta de convite às autoridades – governador, vice-governador e secretários – que chega à comissão... O cerimonial do governador ou a parte que trata da correspondência oficial do governador responde a esta Casa, e a correspondência não é dirigida à pessoa de V. Exa., nos termos formais e solenes que deveriam existir na comunicação entre Poderes e órgãos da administração pública. E assim, deputado Arnaldo, ele responde ao convite do requerimento feito ao governador pela Comissão de Segurança Pública para debater os dispositivos do art. 73, inciso II da Constituição do Estado, ou seja, tratando da política macro de segurança pública, com o seguinte teor, presidente: “Prezados, o governador recebeu o convite assim, assim, assim, assim, assim”. Não dirige à pessoa de V. Exa., presidente deste poder, com a devida formalidade e nem a qualquer outro deputado desta Casa. É a segunda vez, presidente, que já ofício o governo do Estado para que tenha um pouco mais de zelo e trato nas comunicações que são respondidas ao Poder Legislativo. Porque, quando o governador responde, ele responde à V. Exa., não responde diretamente ao presidente da comissão. O requerimento, inclusive, presidente, tem anexada cópia da comunicação por parte do governo. É uma falta de zelo, deputado Arnaldo, uma falta de tato, como se estivesse tratando com os amigos ou o cara ali da rua que você cruza, sem obedecer a nenhuma formalidade que os poderes obviamente têm para com o outro, em especial a presidência do Poder Legislativo. Fica aqui registrado, presidente, e comunicado à V. Exa. ciência do requerimento.

**Discussão e Votação de Proposições**

O presidente – Votação, em turno único, do Veto nº 3/2023 – Veto Parcial à Proposição de Lei nº 25.464, que isenta de pagamento de pedágio nas vias públicas estaduais, nos termos que especifica e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Marquinho Lemos.

O deputado Marquinho Lemos – Colegas deputados e deputadas, Sr. Presidente, a todos que nos assistem, o meu boa-tarde.

Estou vindo aqui a esta tribuna, mais uma vez, para chamar atenção de todos os colegas sobre a importância do projeto de lei que trata da tarifa única do pedágio, um projeto que beneficiará aquelas pessoas que estão próximas a uma praça de pedágio e que precisam passar pelo local várias vezes ao dia para transitarem a sua comunidade: ir à sede do município, entre um município menor e o outro de referência na região. São pessoas que utilizam apenas um pequeno trecho da rodovia, mas precisam pagar como se estivessem fazendo uma longa viagem. E pior, muitas vezes essas pessoas pagam duas, três, quatro tarifas de pedágio no mesmo dia.

Por isso esse projeto vem fazer justiça a essas pessoas, que são agricultores, que vão à cidade levar seus produtos; pacientes que precisam de tratamento de saúde na cidade-polo; moradores que vão à sede resolverem questões em cartório, na prefeitura, no comércio; estudantes, taxistas, motoristas de aplicativo, entre tantas outras situações que acontecem no dia a dia. Lembro-me aqui de um produtor de leite que me relatou que precisava ir à cidade duas vezes ao dia para levar todo o seu leite até a cooperativa. Quantos litros de leite ele precisa vender para pagar o pedágio? Porque ele vai de manhã e depois retorna também à tarde. Também já temos outros exemplos dessa injustiça nas recentes concessões feitas pelo governo do Estado e nas quais foram instaladas praças entre cidades muito próximas uma da outra, criando mais uma despesa para os moradores, principalmente aqueles que atingem e que precisam utilizar diariamente a rodovia para ter acesso à cidade-polo. Onde vão cuidar, como já falei, da saúde; aonde vão à trabalho, tendo que gastar uma boa parte do seu salário somente com pedágio. E lembro aqui: utilizando um pequeno trecho da rodovia.

Esse gasto não estava previsto. Por mais que a gente possa dizer que nós não precisamos ser tutores que precisam pensar na melhoria, mas temos que lembrar que essas pessoas não contavam com esse gasto que apareceu a partir do final do ano passado. Como lá no Sul de Minas, no Triângulo, onde moradores hoje estão sendo penalizados, pagando um pedágio de R\$13,00, R\$14,00, R\$15,00, para irem até a cidade próxima. Como já foi relatado, pessoas que hoje trabalham na cidade vizinha, e que foi instalada uma praça de pedágio entre as duas cidades, estão tendo que gastar boa parte do seu salário para custear somente o pedágio.

Quero aqui dizer que a implantação dessa isenção não tem dificuldade alguma, uma vez que as empresas, as concessionárias, não precisarão fazer investimento para realizar o controle. Também não se justifica o argumento do veto por parte do governo do Estado, dizendo que o projeto inviabiliza financeiramente novas concessões. Já que ele beneficia apenas um público específico, não trará, de forma alguma, impactos financeiros para essas empresas, mas será de um grande alcance social para muitas famílias e empresas locais.

Tenho certeza de que esse veto será derrubado com o voto “não” de todos os colegas, pois esse projeto deixou de ser de um deputado apenas e passou a ser de todos os 77 parlamentares desde o dia em que a maioria absoluta – nenhum voto contrário – votou a favor no 1º turno e no 2º turno. O projeto é o mesmo. É o mesmo projeto que foi aprovado aqui, pela maioria dos nossos colegas deputados, então não tem sentido agora e não tem justificativa plausível para que os deputados mudem de posição. Não dá para entender e não teremos como explicar como um projeto que é para beneficiar aqueles que estão hoje sendo penalizados nas regiões onde foram privatizadas as rodovias...

Também é preciso lembrar aqui das rodovias que já está previsto serem privatizadas. Como a rodovia que já tem o edital, que é a rodovia de Ouro Preto, a 356, que sai do trevo de Alphaville e vai a Itabirito, de Itabirito a Ouro Preto, de Ouro Preto a Mariana, trevo de Ponte Nova, e depois Rio Casca. Só aí, a previsão no edital é de R\$44,00. Temos que lembrar que são moradores que frequentam, trabalham naquelas cidades vizinhas. É o morador que hoje vai de Alphaville, de BH, até Itabirito, e que vai ter que pagar R\$14,51. É o morador que vai de Itabirito a Ouro Preto que vai ter que pagar R\$11,71. É aquele morador de Ouro Preto que vai



até o trevo de Ponte Nova que vai pagar R\$11,24, e o morador do trevo de Ponte Nova a Rio Casca. Queria lembrar que a cidade de Rio Casca, que aquela região tem como referência Ponte Nova, onde boa parte dos moradores têm que trafegar e vão ter que pagar R\$6,58, se for aprovado da forma como está aqui no edital. São essas pessoas que o nosso projeto está pensando atender. O nosso projeto quer atender justamente esses que já estão sendo penalizados e os das futuras privatizações.

É só ir lá no Sul de Minas, deputados que são lá do Sul, deputados que têm voto no Sul de Minas, perguntar aos moradores que hoje estão tendo que pagar para ir às cidades vizinhas. São aqueles que saem de Lavras, vão a Boa Esperança, de Santana da Vargem a Varginha, que hoje estão tendo de pagar R\$13,17 toda vez que passam na praça de pedágio.

Por isso acreditamos que mais uma vez os nossos colegas deputados votarão “sim”, “sim” a favor do nosso projeto e “não” ao veto do governador, porque nós queremos sim ter estradas boas, rodovias seguras e de boa qualidade, mas não podemos penalizar aqueles que moram e vão morar vizinhos a uma praça de pedágio, tendo que pagar diariamente para utilizar tão pouco da rodovia, um pequeno trecho da rodovia e pagar como se fossem utilizá-la em uma viagem maio ou como aquele turista que vai de vez em quando a Ouro Preto. Não, nós estamos falando de pessoas que a utilizam diariamente. Por isso queremos fazer justiça e contamos com o voto “não” ao veto do governador. Muito obrigado.

O presidente – Muito obrigado, deputado Marquinho Lemos. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Leleco Pimentel.

O deputado Leleco Pimentel – Deputados, deputadas e Sr. Presidente deputado Tadeuzinho, nós subimos nesta tribuna para que a gente possa de fato trazer uma reflexão ante esse veto que o governador quer impor, quer impor. Os deputados que estão neste Plenário preparados para votar não tenham dúvida de que terão que explicar para a base o porquê de terem voltado atrás numa proposta construída também neste plenário.

O deputado Marquinho Lemos, que nos antecedeu, trouxe uma reflexão sobre a privatização do trecho entre Alphaville e Rio Casca. Eu, que sou de Ouro Preto, digo que a gente nunca sabe – não é isso, Marquinhos? – qual vai ser o resultado, o valor final cobrado depois do certame apresentado, e nós sabemos que o que vai ser cobrado é sempre um pouquinho mais do que anunciam. O deputado fez um belo trabalho quando levantou os dados e trouxe o valor de R\$44,04 para quem trafegar desse trecho que a gente já mencionou ou daqueles que vão trazer ali, do trecho entre Mariana e Belo Horizonte.

Eu quero lembrar que um dia desses o governo, ou melhor, o governador se expôs de tal modo que resolveu fazer uma pirotecnia em relação ao leite, aos produtores de leite. Daí reuniu todo mundo, deputado Marquinho, e disse que, em Minas Gerais, não pode entrar leite de fora para que se resolva o problema do baixo preço e aqueles e aquelas que exploram os pequenos produtores e a agricultura familiar possam ter um valor do leite melhorado. Será que o governador compreendeu que, além das estradas esburacadas e da proposta de privatização que ele traz e do veto que ele põe quando se há uma proposta que, realmente, pode melhorar a vida de quem produz o leite, esse é um veto que atinge diretamente o pequeno agricultor e agricultora, ou seja, que atinge diretamente a cadeia do leite em Minas Gerais? Será que é apenas uma afronta à Assembleia Legislativa, deixando os deputados da base na situação de terem que se explicar para a base? Inclusive, para a base, que, agora, vai cobrar, nas eleições municipais, se esses deputados estão apoiando os prefeitos, as prefeitas e os vereadores, que vão lá, com demagogia, dizer, depois, que apoiam os pequenos produtores. O leite que vem de fora, realmente, com um problema gravíssimo de os grandes terem atropelado os pequenos, é um problema pelo qual o Estado de Minas e o Brasil hoje atravessam.

Então, por essa razão, deputado Marquinho, o seu projeto de lei não só traz justiça tarifária como estimula que o produtor ou a pessoa que vai transitar para o turismo ou buscar estudo, dentro de um período de 12 horas ou podendo organizar o seu tempo, não tenha esse dispêndio de recurso, que é oneroso para quem o utiliza diariamente, ou seja, para quem o usa, como no caso dos pacientes de hemodiálise, três vezes por semana e que, muitas vezes, não conseguem fazer o tratamento fora de domicílio naquele carro que passa pela madrugada e que só consegue devolver esse paciente lá tarde da noite, depois da hora da sua segurança alimentar.



Será que não há credibilidade para um governador pensar que todo o discurso que nós estamos trazendo não é oposição por oposição apenas, mas, sim, pela sensibilização daqueles e daquelas que vão dar aqui o seu voto contrário ao veto do governador? É importante que esta Assembleia não fique de joelhos diante desse que é um dos vetos que está trancando a pauta porque o próprio governador não conseguiu convencer a sua base de que os seus vetos são, de fato, justos ou trazem dignidade para o povo mais pobre de Minas Gerais.

Deputado Ricardo, quando eu ouço a sua luta para que a gente tenha a melhoria das estradas no Norte ou em qualquer lugar deste estado e escuto os deputados que estão sofrendo com a questão do pedágio no Sul de Minas – o deputado Luizinho está aqui, assim como o deputado Ulysses –, fico entendendo, ou melhor, querendo entender o que passa pela cabeça do governador. Está sendo demonstrado que o seu modelo de privatização é antiquado, é injusto e está causando muita desigualdade social para além da proibição do direito de ir e vir de muita gente, porque não conseguimos parar o carro na catraca, lá no pedágio, e caminhar a pé para o outro lado a fim de pegar outro veículo. Nós não estamos mais nessa idade do sentido da evolução das coisas. As pessoas estão sendo proibidas por um projeto de privatização que causa grande mal não só ao setor econômico. A economia do Estado fica não só dependente da relação dos grandes, pois os pequenos ficam condenados porque não podem pagar.

Então, por esse motivo, deputado Marquinhos, eu venho a esta tribuna para defender não só esse projeto de lei, que, como disse V. Exa., já é um projeto de lei de pertencimento dos 77 deputados, desde o presidente da Mesa até V. Exa., que foi o autor dessa proposta, que agora recebe esse veto injusto e que vai causar claros danos a toda a população de Minas Gerais. Se ainda a gente pudesse buscar nos exemplos... Eu quero voltar a falar do leite para dizer que a demagogia do governador ultrapassa limites do ponderável. Quando ele apresenta um debate jogando nas costas apenas do governo federal e mentindo, porque sabe que a cadeia do leite hoje é regulamentada justamente pelo setor que determina até o preço e que não apresenta nenhuma solução de fato... Ele poderia adquirir quase 130 mil litros de leite por dia para garantir nas escolas públicas do Estado e nos hospitais a segurança alimentar, porque o leite é um alimento que, como sabemos, faz parte da cultura e também da dieta dos mineiros e do povo brasileiro. Quando se ausenta do debate para apenas fazer a pirotecnia de apresentar soluções incabíveis, ele consegue, ao mesmo tempo, apresentar um conjunto de crueldade. O primeiro dos vetos desse pacote da crueldade de Zema está sendo debatido neste Plenário. Eu, aos poucos, vou vendo muitos deputados esvaziando o Plenário, assim como tem acontecido nesses dias. Nós não temos assistido, aqui, neste Plenário, à presença dos deputados que ficam – eu até acredito – com certo ar de que estão sendo usados. Por isso pedimos a cada deputado e deputada que mantenha a sua dignidade e que possa votar “não” ao veto do governador.

E, nesse sentido, para manter a coerência do que nós todos tratamos, seja nas discussões que fizemos nas comissões, seja aqui, neste Plenário, nós pedimos, junto com o deputado Marquinhos Lemos e com todos, todos os agricultores e as agricultoras familiares de Minas Gerais, que a gente consiga derrubar esse veto. E que o governador tenha a sensibilidade também de entender que justiça social se faz quando se pensa no mais pobre, que vai ser onerado e cruelmente castigado por aqueles pedágios e pela privatização que ele pretende fazer em todos os setores de Minas, e, agora, em específico, com a instalação dessas cabines de cobrança que não permitem ao povo ir e vir. Obrigado, presidente. Pedimos o voto “não” para que a gente derrube esse veto.

O presidente – Obrigado, deputado Leleco. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Bella Gonçalves.

A deputada Bella Gonçalves – Boa tarde, Presidente; boa tarde, Leninha. Bom, deputados, a gente pode perceber que, nos dois primeiros meses deste ano, a Assembleia Legislativa e a base do governador Zema tiveram uma dificuldade enorme para compor o quórum de votação. Hoje mesmo; vejam o Plenário: nós temos aqui uma participação grande da oposição, que entende que a Assembleia Legislativa tem que funcionar, precisa votar e votar inclusive para derrubar as injustiças que foram feitas pelo governador Zema no nosso estado. Mas o fato de o governo estar com tanta dificuldade de trazer os deputados para compor o seu quórum aqui, na Casa, deve-se à quebra de acordos. Absolutamente, todos os acordos feitos, no final do ano passado, envolvendo a Assembleia Legislativa e o governo de Minas, foram quebrados com vetos injustos, que ferem o meio ambiente, como no caso de Arêdes e Fechos; que ferem o bolso da população e a mobilidade urbana, rural e intermunicipal, como esse veto dos pedágios; que ferem as

peças que passam fome, como o veto do Fundo de Erradicação da Miséria. A quebra de acordo, deputados, público que nos assiste e equipe legislativa da Casa, é extremamente perigosa, porque cria uma instabilidade que nos dificulta avançar. Se a Casa é um espaço da democracia, é um espaço também do estabelecimento de acordo de confiança, as mentiras do governador, somadas aos tapetões, às traições, às quebras sistemáticas de acordo, como tem sido feitas aqui, deslegitimam sobretudo os líderes de governo, deslegitimam a Assembleia Legislativa enquanto uma casa de composições.

Falo isso, porque teremos, nas próximas semanas, neste mês de abril, muitas votações, votações de vetos originados de quebras de acordo do governo com a Assembleia Legislativa, que, sem dúvida nenhuma, vão ter muita dificuldade de serem votados aqui em virtude da composição, hoje, na Assembleia, em que a gente tem uma dificuldade muito grande de composição do quórum.

Dito isso, eu quero falar agora do projeto tão importante do Marquinho, que trata da isenção do pagamento de pedágios para o trânsito regular de pessoas que moram em municípios atravessados por esses pedágios. É muito grave você pensar que a população do Sul de Minas, a população de municípios, como Ouro Preto e vários outros que são cortados por pedágios, tenha privação de vários direitos, somado à cobrança excessiva de pedágios para se locomover, muitas vezes, entre o distrito e o centro da cidade. A gente está falando da restrição de direitos básicos, como o acesso à saúde, o acesso à educação e da própria economia local, uma vez que os produtores vão ter o valor dos seus produtos aumentados muitas vezes, entre eles o leite, o leite que foi dito pelo governador, por terem que fazer vários trânsitos e pagando pedágios. Essa é uma medida que precisava ser corrigida por meio de legislação. O deputado Marquinho nos liderou para garantir que essa injustiça fosse corrigida, e o governador, simplesmente, vetou, mais uma vez, sem diálogo.

Essa medida, Marquinho, não é uma medida isolada do governador quando o assunto é mobilidade urbana, intermunicipal, mobilidade no Estado de Minas Gerais. Nós temos as piores estradas do Brasil; acidentes recorrentes decorrentes do mau estado de conservação das estradas; grande número de estradas de terra; estradas esburacadas; estradas sem sinalização. Quando acontece a cobrança de pedágios, é uma cobrança desmedida, cara, que prejudica sobretudo as pessoas dos municípios cortados pelos pedágios.

No caso dos transportes metropolitanos, na região metropolitana de Belo Horizonte, nós temos um dos piores serviços do Brasil, com tarifas de mais de R\$20,00, vinte e tantos reais, para se locomoverem entre um município e outro da região metropolitana; ausência de integração tarifária e ônibus que explode, perde roda; ônibus que tem goteiras; ônibus que se acidenta e coloca a vida da população em risco.

Então esse chamado, hoje, para a votação dos pedágios, eu queria estendê-lo a uma discussão sobre como o governo Zema abandona a discussão sobre infraestrutura e mobilidade, no nosso estado, em prejuízo ao acesso a muitos direitos e em prejuízos também à economia de Minas Gerais. Zema mente e quebra acordo. Mas pior do que quebrar acordo e mentir é prejudicar tanto a população com uma medida, ainda que mínima, extremamente importante para melhorar a mobilidade no nosso estado. É uma vergonha Minas Gerais continuar tendo, seja no transporte urbano, seja no transporte rural, unimodal ou transporte coletivo, repito, uma das piores malhas rodoviárias, um dos piores serviços de transporte coletivo, um dos sistemas mais caros e que mais onera a população. Então, o nosso voto é pela derrubada do veto.

O presidente – Obrigado, deputada Bella. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, eu serei muito breve no meu encaminhamento da matéria, até porque os demais oradores já fizeram uma exposição clara e objetiva em relação a ela.

Deputado Marquinho, eu quero trazer uma situação prática que vivenciei e que afeta as pessoas no dia a dia. Eu visitei o Sul de Minas há pouco tempo, uma cidade chamada Congonhal, que fica a cerca de 25km da cidade de Pouso Alegre, Doutor Paulo. Eu visitei a cidade e visitei o destacamento. O sargento, o comandante estava lá e fui tomar um café com ele. Em seguida, deputado Doutor Paulo, eu me desloquei por 20km até aquela belíssima cidade de Senador José Bento. Para quem não conhece a cidade, ao vê-la da rodovia, mais parece uma cidade pintada num quadro a pincel. Essa é a paisagem que se tem de Senador José Bento, cidade

linda. O deputado Doutor Paulo, o deputado Ulysses Gomes, os colegas deputados Dr. Maurício e Cássio conhecem bem a região de que estou falando. E a pergunta que o cabo, em Senador José Bento, fez para mim foi a seguinte, deputado Marquinho Lemos: “Deputado, eu ando 20km nesta MG, de Congonhal a Senador José Bento, para trabalhar, e tenho que pagar pedágio. Como policial militar, eu tenho que pagar pedágio para ir e para voltar, porque moro em Congonhal”. E aí a gente vê que o projeto de lei de V. Exa. traz o exemplo claro de como isso afeta as pessoas na prática. O policial militar me disse isso. E ele presta serviço para qual ente? Para o Estado, não é para o município. Como é que ele desloca o seu veículo e paga pedágio para ir trabalhar, para servir ao Estado? É algo inadmissível!

O colega deputado Doorgal Andrada apresentou uma emenda muito bem colocada, e deixo registrado os meus parabéns a ele. Inclusive sua parte, a emenda ao projeto, foi sancionada, mas faltou, Marquinho, o restante, e a gente devolveu o veto. Então eu me lembro perfeitamente de quando o deputado Doorgal Andrada apresentou a emenda em Plenário. Ele perguntou para mim: “Sargento, olhe aqui esta emenda”. E eu falei: “Belíssima iniciativa, deputado Doorgal”, porque imaginem a situação por que passa o cidadão. E a gente tem uma situação, deputado Doorgal, que eu também conheço bem, em relação ao Distrito de Correia de Almeida, distrito de Barbacena. Certa vez houve lá uma inundação enorme, e policiais militares foram salvar uma mulher picada por uma cobra que já tinha se agarrado a uma árvore. Ela estava agarrada à árvore para não se afogar, e os policiais militares foram ao Distrito de Correia de Almeida para salvá-la. Isso me marcou muito, e inclusive eu fiz uma moção de aplauso. Pedi uma promoção por ato de bravura, já que se tratava de policiais militares e não de bombeiros, e então não era a função específica deles. Então, o Doorgal Andrada conseguiu corrigir essa distorção, mas faltou, no texto, a parte trazida pela iniciativa do deputado Marquinho Lemos.

Então, deputado Marquinho Lemos, quero trazer também aqui essa realidade fática, porque, quando nós, deputados, vamos à ponta da linha, nós encontramos o mundo real e não aquele do ar-condicionado do secretário de Governo, do secretário de Planejamento, da Advocacia-Geral do Estado que, muitas vezes, assessora o governador em uma sala com ar-condicionado, sem ter vivenciado ou ter conhecido Mamonas, Porteirinha, São João das Missões, Padre Paraíso, tantos outros municípios longínquos do Estado, Senador Modestino Gonçalves, a nossa querida Carbonita, Itamarandiba, Capelinha, Novo Cruzeiro, Setubinha. É lá, deputado Marquinho Lemos, quando nós vamos até essa ponta, com a função política, parlamentar, que é valiosíssima para a gente, que a gente entende essa realidade daquilo que o senhor propôs.

Então, o meu voto é “não” ao veto, no intuito de colaborar para que o veto seja derrubado e justiça seja feita. É “não” à proposta de V. Exa. O conjunto da sociedade necessita que esse veto seja derrubado. Muito obrigado, presidente.

O presidente – Obrigado, deputado Sargento Rodrigues. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Cristiano Silveira.

O deputado Cristiano Silveira – Presidente, o deputado Sargento Rodrigues faz uma boa lembrança do Distrito de Correia de Almeida, em Barbacena; o deputado Doorgal conhece bem a região, por ser deputado da nossa região. O que ocorreu em Correia de Almeida foi exatamente um crime contra o usuário da Rodovia 040. Pensem vocês o que é um posto de pedágio ser instalado entre o distrito e a sede do município, e as pessoas, todos os dias, para utilizarem o serviço no município – escola, educação, saúde, trabalho – terem que pagar o pedágio.

Eu me lembro de que, quando nós fomos acionados pela comunidade, à época, chegamos até ao Ministério Público Federal, à ANTT, para tentar construir uma mediação. E, na incapacidade de a gente avançar, presidente, apresentamos um projeto que tramita aqui, na Casa, desde 2017, de nossa autoria, que propõe, deputada Leninha, impedir, proibir a instalação de posto de pedágio quando na divisão do próprio município, das comunidades, dos distritos, de seus bairros, e até hoje a gente não conseguiu avançar nesse sentido. Isso foi em 2017, nós estamos em 2024.

A grande questão é a seguinte: os governos, quando pensam na lógica da privatização ou da concessão do serviço público, não pensam na lógica do benefício do usuário, do melhor serviço para o usuário, do conforto e da segurança para o usuário. Os

governos pensam na lógica do empresário, da melhor proposta para que o lucro do investidor, do empresário se materialize à revelia do interesse público.

Olhem o que chama a atenção na justificativa do veto. Eu quero trazer isso para os colegas. Prestem atenção, colegas que vão votar isso daqui a pouco. Peço a atenção dos colegas que, daqui a pouco, vão votar o veto ao projeto do deputado Marquinhos. (– Lê:) “As razões para o veto apresentadas pelo governador são de que: torna os processos de concessão de rodovias estaduais menos atrativos, com risco de redução de potenciais interessados, que seria inoportuna atividade de gestão dos interesses públicos”. O que temos que destacar aqui? O Zema falando que não se preocupa com o interesse da população; que as pessoas que precisam fazer uso das rodovias para trabalhar, viajando e voltando muitas vezes, no mesmo dia, terão que pagar o pedágio. Mais importante do que se o cidadão tem condição de pagar ou não, se a tarifa é justa ou não, se é razoável ou não ele pagar, é o interesse daquele que está investindo, é o interesse dos empresários. É novamente um governo que só tem olhar para os empresários, tanto é que nós estamos fazendo um debate, aqui, intenso sobre a questão do FEM, do descumprimento do acordo do governo na questão do Fundo de Erradicação da Miséria. Fundo de Erradicação da Miséria para quem? Para quem mais precisa, para as pessoas mais pobres, para os trabalhadores, para os assalariados. O rico não precisa de Fundo de Erradicação da Miséria. Ele precisa continuar com os benefícios fiscais vultosos que o governo concede todo ano, sem avaliar se eles ainda têm necessidade na estratégia econômica do Estado. O que o governo tem é benevolência, simpatia por empresários quando dá desconto, como foi feito com as locadoras. E, agora, de novo, veta um projeto importante. Refiro-me a um direito sagrado constitucional, o direito de ir e vir. Refiro-me à questão de não haver uma bitributação, uma bitaxação, pois já se pagou por aquele serviço quando utilizou a rodovia pela primeira vez.

Então eu quero chamar a atenção dos colegas para que a gente possa votar pela derrubada do veto do governador, ou seja, votar favoravelmente à matéria apresentada pelo deputado Marquinho, porque essa matéria faz justiça à luz do direito do consumidor, à luz do direito do cidadão, do interesse do cidadão. É preciso que haja equilíbrio. Se a tarifa já foi paga pela primeira vez não é razoável que se pague mais de uma vez pela utilização – ali já está em curso – pelos seus usuários. Isso trará ampla repercussão para as novas concessões que virão, e a gente terá resguardado o interesse dos usuários.

Parabéns, deputado Marquinho! Peço aos colegas deputados que votaram a favor do projeto do Marquinho, em 1º e 2º turnos, que reflitam: por mais que, às vezes, tenho que atender um pedido aqui e outro ali do governador, por qualquer motivo que seja, temos que lembrar que só estamos aqui por vontade do povo de Minas Gerais. Se fizermos uma consulta aos usuários, ao povo de Minas Gerais, aos responsáveis por estarmos aqui, a posição do povo é favorável ao projeto do Marquinho e contra o veto. Obrigado, presidente.

O presidente – Obrigado, deputado Cristiano Silveira. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Doorgal Andrada.

O deputado Doorgal Andrada – Sr. Presidente, deputados, deputadas, todos que nos acompanham, serei muito breve. Quero aproveitar este momento para parabenizar o deputado Marquinho por esse projeto, um projeto visionário que visa defender o povo, o povo mineiro, principalmente, no seu cotidiano. Sr. Presidente, é um projeto que garante que aquele que passou por um pedágio, entre às 5 horas da manhã e às 10 horas da noite, não tenha que pagar novamente o pedágio no caso do seu retorno.

Há uma emenda minha, Sr. Presidente, que, inclusive, foi sancionada. Vai tornar-se lei – já se tornou lei –, mas eu espero que o projeto por completo seja aprovado. Para tal, nós temos hoje que derrubar o veto aqui, nesta Casa, fazendo com que o projeto do Marquinho seja aprovado. Sr. Presidente, essa emenda garante que aqueles que vivem num distrito e precisam se deslocar para a sede do município não paguem o pedágio, e vice-versa, ou seja, aqueles que moram no município e precisam se deslocar para o distrito também não paguem pedágio. E fica proibida a instalação de novas praças de pedágio, dividindo um distrito e um município.

Sr. Presidente, infelizmente, a parte desse projeto que foi aprovada vai atingir somente as rodovias estaduais pelo fato de estarmos legislando acerca de questões pertinentes ao Estado de Minas Gerais. Mas, conversando com o deputado Leleco, com o

Cristiano, com vários outros deputados desta Casa, nós vamos fazer um movimento, Sr. Presidente, para que, em Brasília, nós possamos aprovar esse projeto para que também atinja as rodovias federais, por exemplo, a Rodovia 040. Existem localidades e distritos que precisam ser abrangidos, como Correia de Almeida, distrito aqui citado pelo qual eu tenho um carinho enorme e para o qual sabemos que precisa de uma solução, pois está localizado em uma rodovia federal. Então nós precisamos aprovar esse projeto em âmbito federal, para que a gente possa atingir todas as localidades de Minas Gerais: aquelas que estão em rodovias estaduais e federais.

Sr. Presidente, eu vou ler o trecho da parte que é de minha autoria e que foi aprovada tanto por esta Casa quanto pelo governo do Estado de Minas Gerais: “É vedada a instalação, nas rodovias públicas estaduais, de praças de pedágio localizadas entre a sede do município e qualquer de seus distritos. Parágrafo único: Em caso de impossibilidade comprovada de cumprimento do disposto no *caput*, os habitantes da sede do município e de seus distritos em deslocamento para a sede e vice-versa ficarão isentos do pagamento do pedágio”. Tenho que agradecer ao governo por ter sancionado essa parte apresentada por mim, essa emenda.

Sr. Presidente, para concluir, eu quero dizer ao deputado Marquinho o seguinte: caso esta Casa decida manter o veto do governo – o que eu não acredito que acontecerá –, que nós iniciemos uma discussão, Leleco, acerca talvez não da isenção de pagamento depois de uma vez que o cidadão passou pelo pedágio, mas talvez da concessão de um desconto. Se ele pagou o valor integral na primeira vez que passou, ao menos que, na segunda, na terceira, na quarta, na quinta... Existe cidadão que paga até 10 vezes o mesmo pedágio por dia porque trabalha se deslocando. Infelizmente aqui ouvimos um caso que o Sargento Rodrigues contou ali de Congonhal, no Sul de Minas. Ele disse que o sargento que trabalha lá e que chefia parte da sede da Polícia Militar se desloca várias vezes durante o dia, portanto paga várias vezes o pedágio. Então ao menos que, na segunda, na terceira, na quarta, na quinta vez que o cidadão mineiro passar por esse pedágio, ele tenha um desconto e que seja, possivelmente, um desconto progressivo. Essa é uma ideia para caso esse projeto não seja aprovado e seja mantido o veto hoje aqui, nesta Casa. Muito obrigado pela atenção de todos. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – Obrigado, deputado Doorgal. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal. As deputadas e os deputados que desejarem manter o veto registrarão “sim” e os que desejarem rejeitá-lo registrarão “não”. A presidência lembra ao Plenário que o veto será rejeitado se obtiver, no mínimo, 39 votos contrários. Em votação, o veto aos arts. 1º, 2º e 3º da proposição.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registrem-se os votos “sim” dos deputados Arlen Santiago, Bim da Ambulância e Dr. Maurício. Portanto, votaram “sim” 33 deputados, votaram “não” 24 deputados, totalizando 57 votos. Está mantido o veto. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto nº 3/2023. Oficie-se ao Governador do Estado.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alê Portela (PL)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Sandro (PL)  
Delegado Christiano Xavier (PSD)  
Douglas Melo (PSD)  
Doutor Wilson Batista (PSD)  
Dr. Maurício (NOVO)  
Duarte Bechir (PSD)  
Enes Cândido (REPUBLICANOS)  
Gil Pereira (PSD)  
Grego da Fundação (PMN)  
João Junior (PMN)  
João Magalhães (MDB)  
João Vítor Xavier (CIDADANIA)  
Leandro Genaro (PSD)  
Lud Falcão (PODE)  
Marli Ribeiro (PL)  
Nayara Rocha (PP)  
Oscar Teixeira (PP)  
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)  
Roberto Andrade (PATRIOTA)  
Thiago Cota (PDT)  
Tito Torres (PSD)  
Vitório Júnior (PP)  
Zé Guilherme (PP)  
Zé Laviola (NOVO)  
– Registraram “não”:  
Alencar da Silveira Jr. (PDT)  
Ana Paula Siqueira (REDE)  
Andréia de Jesus (PT)  
Beatriz Cerqueira (PT)  
Bella Gonçalves (PSOL)  
Betinho Pinto Coelho (PV)  
Coronel Henrique (PL)  
Cristiano Silveira (PT)  
Doorgal Andrada (PATRIOTA)  
Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PACOTADO)  
Elismar Prado (PROS)  
Leleco Pimentel (PT)  
Leninha (PT)  
Lohanna (PV)  
Luizinho (PT)  
Macaé Evaristo (PT)  
Maria Clara Marra (PSDB)  
Marquinho Lemos (PT)  
Professor Cleiton (PV)  
Ricardo Campos (PT)  
Rodrigo Lopes (UNIÃO)  
Sargento Rodrigues (PL)  
Ulysses Gomes (PT)

O presidente – Votação, em turno único, do Veto nº 4/2023 – Veto Parcial à Proposição de Lei nº 25.465, que dispõe sobre a proteção do consumidor, especialmente o idoso, analfabeto, doente ou aquele em estado de vulnerabilidade, contra publicidade, oferta e contratação abusivas de produto, serviço ou crédito bancário. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, eu peço aos colegas deputados e deputadas que... Serei muito breve no encaminhamento dessa matéria, até porque nós colocamos um documento em cada mesa e os senhores deputados e as senhoras deputadas poderão se orientar por esse documento que nós colocamos aí, na mesa do Plenário; os colegas deputados e deputadas terão acesso.

Sr. Presidente, aprovamos aqui um projeto de lei, e esse projeto de lei, Sr. Presidente... Estou aqui com o deputado Adriano Alvarenga, presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, com o deputado Elismar Prado, com o deputado Eduardo Azevedo, com a deputada Maria Clara Marra, que, por três vezes, na Comissão de Defesa do Consumidor, Doutor Jean, se manifestaram a favor do idoso; a Comissão de Defesa do Consumidor da Assembleia, por três vezes, se manifestou a favor do idoso. Eu já disse isso no momento em que a gente encaminhava a votação do projeto. Nós tivemos 42 votos favoráveis, me parece, em 1º turno; no 2º turno, tivemos 40 votos favoráveis e 2 contrários, ou seja, a Assembleia, na esmagadora maioria dos deputados presentes, entendeu que é uma covardia o que eles fazem com os idosos. Deputado Douglas Melo, o Instituto de Defesa do Consumidor, um instituto composto por advogados e advogadas, me procurou no gabinete, porque eu faço parte, inclusive como membro, da Comissão de Defesa do Consumidor da OAB, Seção Minas Gerais. Como estou deputado, eles me pediram: “Deputado, socorra os idosos. Não deixe que as meninas do telemarketing, pagas pelos poderosos bancos, pelos banqueiros, liguem para uma senhora de 80 anos de idade, para um senhor de 80 anos de idade, e falem, de forma muito rápida e perguntem: ‘Está tudo bem?’”. Aí o idoso do outro lado: “Tudo bem”. Desligam o telefone, e, no outro dia, está lá o dinheiro na conta do idoso, deputado Ulysses Gomes, e ele nem sabia que esse dinheiro estava lá. Esse idoso passa a pagar juros exorbitantes porque o banco depositou, de forma ardilosa, na sua conta.

Aí, quando da votação aqui, eu fui questionado por um colega parlamentar, dizendo que não tinha sintonia a chamada amostra grátis, mas ela tem, deputado Ricardo Campos, está aqui no art. 39 da Lei nº 8.078/90, que estabelece o Estatuto de Defesa do Consumidor, e ele diz o seguinte: “É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: III – enviar ou



entregar ao consumidor, sem solicitação prévia, qualquer produto, ou fornecer qualquer serviço... Parágrafo único. Os serviços prestados e os produtos remetidos ou entregues ao consumidor, na hipótese prevista no inciso III, equiparam-se às amostras grátis, inexistindo obrigação de pagamento”. Ou seja, o banco usa de forma arditosa, de forma trapaceira, com o intuito de enganar o idoso, e deposita o dinheiro na conta e, no mês seguinte, começa a cobrar os juros exorbitantes. Covardia, deputada Macaé! Covardia, não há outra palavra para o que o próprio governador Romeu Zema fez com os idosos! Nesse projeto o governador Romeu Zema falou assim: “Fico com os banqueiros”. Eles já lucram absurdamente desde quando existe banqueiro neste país, e o idoso é que sai no prejuízo.

Então, a forma que encontramos, como legislador estadual, foi frear esse abuso. Mas pedi aqui, colegas deputados e deputadas, à nossa assessoria aqui da Mesa, e, de forma gentil e prontamente, a Ana Sílvia imprimiu aqui do art. 1º ao art. 6º do Código de Defesa do Consumidor, que tem dispositivos que são importantíssimos na argumentação dessa matéria. Vamos lá no art. 4º da Lei nº 8.078, que trata da defesa do consumidor. “Art. 4º – A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo”. Que transparência? Se eu pego uma menina de 19 anos, 20 anos, 21 anos, que fala desesperadamente mais rápido que o Caixa, como locutor da rádio, e eu falo: está tudo bem? “Está tudo bem”. Mas o idoso desliga e já caíram R\$10.000,00, R\$15.000,00, R\$5.000,00, na hora, na conta dele. Enquanto isso, ele está pagando aquela dívida e está sendo debitado no seu salário ou na sua pensão ou na sua aposentadoria um juro exorbitante, e ele não está sabendo.

Vejam bem, senhores parlamentares e senhoras parlamentares, o que diz o inciso II do art. 4º, querida deputada Leninha: “II – ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor”. E o que o Zema faz? Veta o dispositivo mais precioso do projeto de lei, porque é a punição com a amostra grátis que vai frear os bancos. E o Zema foi lá e vetou o dispositivo. Mas o art. 4º, em seu inciso II, fala em ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor. Cadê o governador Romeu Zema? Cadê o Estado protegendo efetivamente o consumidor? É zero! Ele fez o contrário daquilo que está previsto na lei.

Mais adiante, no título Direitos Básicos do Consumidor, o art. 6º, que fala dos direitos básicos do consumidor, diz, em seu inciso IV: “A proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços”. Ou seja, a prática abusiva está também proibida na lei de defesa do consumidor. Então o nosso projeto de lei vem dar, deputada Macaé, mais concretude à lei federal, isto é, mais efetividade à lei federal, e aqui a gente se depara com o veto do governador.

O governador, Sr. Presidente, deputado Tadeu Martins Leite, ao opor veto a esse dispositivo, V. Exa. sabe o que ele fez? Ele disse que é contra o idoso e que defende os banqueiros. Então ele é contra o idoso. Uma covardia, deputada Bella Gonçalves! Não existe outra palavra. O nosso projeto simplesmente deu mais efetividade aos dispositivos da própria lei federal. Não há o que questionar.

Eu conversava mais cedo com o deputado Cristiano Silveira e dizia: “Deputado Cristiano, quando eu li o art. 171...”. E isso foi objeto inclusive... Eu falei isso na CPI da Telefonia Móvel. Eu disse o seguinte: “Olhe aqui o dispositivo do art. 171!”. Se não fosse o CNPJ dos banqueiros, eles deveriam ser presos! Vou ler o que diz o art. 171 do Código Penal Brasileiro: “Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento”. É isso o que os banqueiros fazem; é o meio fraudulento, o artifício ardil de aplicar o estelionato no idoso.

Portanto, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, o que eu peço aqui não é um voto a favor de uma proposta de lei do deputado Sargento Rodrigues, mas, na prática, a defesa dos nossos idosos. Eu tenho uma mãe de 89 anos e eu não quero que ela seja passada para trás por um telemarketing de banco que sequer teve o cuidado de levar os contratos a uma pessoa mais esclarecida. As pessoas que não têm conhecimento da prática das leis e que ficam vulneráveis, o Estado tem o dever de protegê-las. E o Zema fez o contrário!

Portanto peço aos colegas deputados e deputadas que votem “não” nessa matéria para que efetivamente nós, Estado-Assembleia, possamos dar a nossa contribuição e dizer “não” ao veto e defender verdadeiramente os nossos consumidores e consumidoras, especialmente os idosos. Muito obrigado, presidente.

O presidente – Obrigado, deputado Rodrigues. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado João Magalhães, líder do governo.

O deputado João Magalhães – Rapidamente, primeiro eu quero defender o governador, porque o governador não tem atribuição de fiscalizar empréstimo bancário. Nós temos os órgãos de controle e os órgãos de defesa do consumidor que muito bem fazem esse trabalho. Em segundo lugar, presidente, conforme está colocado no projeto que foi vetado pelo governador, e eu já disse isso para o deputado Sargento Rodrigues, vai inviabilizar os empréstimos de crédito consignado no Estado inteiro, uma vez que, como colocado o sistema de amostra grátis, os bancos, infelizmente, vão fechar todas as carteiras de empréstimo. Por isso, nós encaminhamos “sim” à manutenção dos veto.

O presidente – Obrigado, deputado João. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal. Em votação, o veto ao § 4º do art. 5º, ao art. 6º e aos §§ 2º e 3º do art. 7º.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 40 deputados. Votaram “não” 18 deputados. Está mantido o veto. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto nº 4/2023. Oficie-se ao Governador do Estado.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alê Portela (PL)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Gil Pereira (PSD)  
Grego da Fundação (PMN)  
Ione Pinheiro (UNIÃO)  
João Junior (PMN)  
João Magalhães (MDB)  
João Vítor Xavier (CIDADANIA)  
Leandro Genaro (PSD)  
Lud Falcão (PODE)  
Maria Clara Marra (PSDB)  
Marli Ribeiro (PL)  
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)  
Nayara Rocha (PP)  
Oscar Teixeira (PP)  
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)  
Roberto Andrade (PATRIOTA)  
Rodrigo Lopes (UNIÃO)  
Thiago Cota (PDT)  
Vitório Júnior (PP)  
Zé Guilherme (PP)  
Zé Laviola (NOVO)  
– Registraram “não”:  
Alencar da Silveira Jr. (PDT)  
Ana Paula Siqueira (REDE)  
Andréia de Jesus (PT)  
Beatriz Cerqueira (PT)  
Bella Gonçalves (PSOL)  
Cristiano Silveira (PT)  
Doutor Jean Freire (PT)  
Elismar Prado (PROS)  
Leleco Pimentel (PT)  
Leninha (PT)  
Luizinho (PT)  
Macaé Evaristo (PT)  
Marquinho Lemos (PT)  
Professor Cleiton (PV)

Ricardo Campos (PT)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

O presidente – Discussão, em turno único, do Veto nº 7/2023 – Veto Parcial à Proposição de Lei nº 25.611, de 2023, que altera a Lei nº 15.424, de 30/12/2004, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. Em discussão o veto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação o veto à Nota IX da Tabela 3 do Anexo da proposição.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 49 deputados. Votou “não” 1 deputado. Está mantido o veto. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto nº 7/2023. Oficie-se ao Governador do Estado.

– Registraram “sim”:

Adriano Alvarenga (PP)

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Alê Portela (PL)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arlen Santiago (AVANTE)

Betinho Pinto Coelho (PV)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Cassio Soares (PSD)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Coronel Sandro (PL)

Cristiano Silveira (PT)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Doorgal Andrada (PATRIOTA)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Dr. Maurício (NOVO)

Duarte Bechir (PSD)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)  
Gil Pereira (PSD)  
Grego da Fundação (PMN)  
João Junior (PMN)  
João Magalhães (MDB)  
João Vítor Xavier (CIDADANIA)  
Leandro Genaro (PSD)  
Leninha (PT)  
Lohanna (PV)  
Lud Falcão (PODE)  
Luizinho (PT)  
Maria Clara Marra (PSDB)  
Marli Ribeiro (PL)  
Marquinho Lemos (PT)  
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)  
Nayara Rocha (PP)  
Oscar Teixeira (PP)  
Professor Cleiton (PV)  
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)  
Ricardo Campos (PT)  
Roberto Andrade (PATRIOTA)  
Sargento Rodrigues (PL)  
Thiago Cota (PDT)  
Ulysses Gomes (PT)  
Vitório Júnior (PP)  
Zé Guilherme (PP)  
Zé Laviola (NOVO)  
– Registrou “não”:  
Elismar Prado (PROS)

#### **Questão de Ordem**

O deputado Ulysses Gomes – Presidente, só gostaria de pedir encerramento, de plano, por falta de quórum.

#### **Encerramento**

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 3, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA EM 3/4/2024****Presidência do Deputado Sargento Rodrigues**

Sumário: Comparecimento – Falta de Quórum.

**Comparecimento**

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Beatriz Cerqueira – Betão – Bim da Ambulância – Carlos Henrique – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Fábio Avelar – Grego da Fundação – Ione Pinheiro – Professor Wendel Mesquita – Rafael Martins – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Zé Guilherme.

**Falta de Quórum**

O presidente (deputado Sargento Rodrigues) – Às 14h15min, a lista de comparecimento não registra a existência de número regimental. A presidência deixa de abrir a reunião por falta de quórum e convoca as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 4, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada.

**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 13/3/2024**

Às 14h32min, comparecem à reunião a deputada Alê Portela (substituindo o deputado Doorgal Andrada, por indicação da liderança do BAM) e os deputados Tito Torres e Zé Laviola, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Tito Torres, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres de redação final e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei n.ºs 606/2015, 3.602, 3.834, 3.876, 3.888 e 4.078/2022, 717, 785, 842, 1.134 e 1.212/2023 (relator: deputado Tito Torres); e 198/2023 (relator: deputado Zé Laviola). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme – Zé Laviola.

**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 19/3/2024**

Às 15h15min, comparecem à reunião os deputados Vítório Júnior, Coronel Henrique e João Junior, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Vítório Júnior, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício da Prefeitura Municipal de Montes Claros, agradecendo o convite para participar da audiência pública desta comissão nesse município e informando a impossibilidade de comparecimento devido a compromissos anteriores já agendados. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Secretaria de Estado de Educação (um em 10/11/2023); e ofícios da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (três ofícios em 14/12/2023 e 12/1/2024). O presidente acusa o recebimento de



comunicação do deputado Cássio Soares, indicando o deputado Vítório Júnior como membro efetivo da comissão. O presidente acusa também o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 1.011/2023 (deputado Coronel Henrique), 1.220/2023 (deputado Fábio Avelar), 1.807/2023 (deputado João Junior), 1.118/2023 (deputado Mário Henrique Caixa) e 3.085/2021 (deputado Vítório Júnior), todos em turno único. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 920/2023. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 6.737/2023, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Federação Mineira de Handebol pelo valoroso trabalho em defesa dessa modalidade esportiva no Estado, pelo sucesso na realização do Campeonato Brasileiro de Seleções Juvenis de Handebol e pelo destaque esportivo no Prêmio Esporte Mineiro 2023;

nº 6.781/2024, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação, à secretária de Estado de Desenvolvimento Social e ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico pedido de informações sobre as políticas públicas implementadas no Estado para fortalecimento e incentivo à contratação de menores aprendizes pelas empresas, nos termos da Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000;

nº 6.964/2024, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja realizada audiência pública, no Município de Buritis, para debater a experiência do município na implantação de quatro escolas cívico-militares na rede municipal de educação e os impactos dessa implantação para a juventude mineira;

nº 7.385/2024, da deputada Chiara Biondini, em que requer seja realizada audiência pública para debater o Plano Nacional de Educação 2024-2034, na forma do documento base apresentado pelo governo federal, do ponto de vista da participação do jovem no processo social, econômico, político e cultural;

nº 7.460/2024, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para avaliar a criação de vara própria na estrutura do tribunal para distúrbios envolvendo eventos esportivos, com vistas a acelerar a punição de envolvidos;

nº 7.473/2024, do deputado Douglas Melo, em que requer seja encaminhado à Subsecretaria de Esportes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, à Secretaria de Estado de Comunicação Social – Secom – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja verificada a viabilidade de patrocínio, através da legislação estadual de apoio aos esportes, ao evento denominado Desafio Brasileiro de Esports – DBE –, principal competição organizada pela Liga Brasileira de Esportes Eletrônicos – LBEE –, responsável por promover e desenvolver o cenário competitivo de “esports” no Brasil, que será realizada de 21/9 a 1º/12/2024, sendo de forma presencial de 28/11 a 1º/12/2024, na Arena MRV, em Belo Horizonte;

nº 7.499/2024, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a manutenção e reposição dos mastros e das Bandeiras Nacional e Estadual das escolas estaduais a fim de garantir o efetivo cumprimento da Lei nº 14.386, de 29 de outubro de 2002, que institui o momento cívico nos estabelecimentos públicos e privados de educação básica, integrantes do sistema estadual de ensino, que compreende o hasteamento solene das Bandeiras Nacional e Estadual e a execução do Hino Nacional e do Hino à Bandeira, como forma de promover o civismo e a valorização da Pátria entre as crianças e a juventude do Estado;

nº 7.519/2024, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja encaminhado ao presidente do Sindicato das Escolas Particulares de Minas Gerais pedido de informações sobre o efetivo cumprimento da Lei nº 14.386, de 29 de outubro de 2002, que institui o momento cívico nos estabelecimentos públicos e privados de educação básica, integrantes do sistema estadual de ensino, que

compreende o hasteamento solene das Bandeiras Nacional e Estadual e a execução do Hino Nacional e do Hino à Bandeira, como forma de promover o civismo e a valorização da Pátria entre as crianças e os jovens do Estado;

nº 7.624/2024, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para verificar contratualmente quais ações podem ser adotadas para diminuir o valor cobrado do estacionamento do Mineirão pela Minas Arena, tendo em vista que houve um aumento considerável desse valor sem nenhuma justificativa e que a empresa lucra milhões de reais com a exploração do espaço público.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2024.

Vitório Júnior, presidente – Coronel Henrique – João Junior.

#### **ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 20/3/2024**

Às 16h15min, comparecem à reunião os deputados Professor Cleiton, Mauro Tramonte e Doutor Jean Freire (substituindo a deputada Macaé Evaristo, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Professor Cleiton, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, proceder à entrega do diploma referente ao voto de congratulações com a diretoria do Bloco Pisa na Fulô pelo desfile realizado no Carnaval de Belo Horizonte com o tema “Jequi xaxado”, uma homenagem ao Vale do Jequitinhonha, nos termos do Requerimento nº 5.816/2024. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.915/2022, na forma do vencido no 1º turno (relator: deputado Mauro Tramonte, em virtude de redistribuição); 4.051/2022, na forma do vencido no 1º turno (relator: deputado Doutor Jean Freire, em virtude de redistribuição); 1.130/2023 na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta (relator: deputado Mauro Tramonte, em virtude de redistribuição); e no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 694/2023, na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta (relator: deputado Mauro Tramonte, em virtude de redistribuição); 814/2023, na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1 e do projeto original (relator: deputado Mauro Tramonte, em virtude de redistribuição); 854/2023, na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta (relator: deputado Professor Cleiton, em virtude de redistribuição); 1.240/2023 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Professor Cleiton, em virtude de redistribuição); 1.528/2023, na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta (relator: deputado Professor Cleiton, em virtude de redistribuição). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 7.673/2024, da deputada Macaé Evaristo, em que requer seja encaminhado ao Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que os prazos do cronograma da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo – sejam cumpridos, conforme publicado no *site* da Secult;

nº 7.713/2024, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja realizada visita à Estátua do Juquinha, localizada na Serra do Cipó, no Município de Santana do Riacho, para verificar as condições de conservação da referida escultura;

nº 7.746/2024, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer seja realizada audiência de convidados para entrega do voto de congratulações com Otávio di Toledo pelo programa *Viação Cipó*, por promover a cultura de Minas, divulgar as riquezas culturais do Estado, fomentar o turismo e resgatar a identidade cultural do cidadão mineiro;

nº 7.755/2024, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Grupo Sarandeiros pelos serviços prestados para valorização da cultura brasileira, através do resgate e preservação de manifestações tradicionais de festas, músicas e danças;

nº 7.758/2024, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Pedro Bertozzi Neto, radialista de Poços de Caldas, ocorrido em 3 de março de 2024, em Poços de Caldas;

nº 7.760/2024, do deputado Professor Cleiton, em que requer seja realizada audiência pública para debater a implementação da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar Federal nº 195, de 2022 –, em especial no que se refere ao cumprimento do cronograma de execução previsto e às etapas de liberação dos recursos – prazos para empenho, liquidação e pagamento dos proponentes aprovados em cada um dos editais –, bem como aos procedimentos adotados para o sorteio de projetos classificados em suplência.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sra. Adriana Meneses Mitre, cantora e idealizadora do Bloco Pisa na Fulô, e do Sr. Fredy Antoniazzi, produtor artístico do Bloco Pisa do Fulô. A presidência concede a palavra ao deputado Doutor Jean Freire, autor do requerimento que deu origem à realização do evento, para suas considerações iniciais. Logo após, procede-se à entrega do diploma aos congratulados, que manifestam seu agradecimento, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2024.

Professor Cleiton, presidente – Lohanna – Macaé Evaristo.

#### **ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 26/3/2024**

Às 14h5min, comparece à reunião a deputada Lohanna, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Lohanna, declara aberta a reunião e suspende os trabalhos. Registra-se a presença das deputadas Ana Paula Siqueira e Macaé Evaristo. A presidenta, deputada Ana Paula Siqueira, declara reabertos os trabalhos e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência de convidados, debater a relevância do Coletivo de Mulheres ALMG, que surgiu de forma orgânica e espontânea em 2017, mais precisamente no dia 8 de março daquele ano, durante ação comemorativa do Dia Internacional da Mulher, e proceder à entrega de diploma referente a voto de congratulações. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: do Ministério da Saúde (um ofício em 21/9/2023); da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (três ofícios em 15/11/2023); da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (um ofício em 22/11/2023); e da Secretaria de Estado de Governo (três ofícios em 22/11/2023). A presidenta acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 1.428/2023, no 1º turno (deputada Alê Portela), 1.242/2023, no 1º turno (deputada Ana Paula Siqueira), e 3.704/2022, no 1º turno (deputada Andréia de Jesus). Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência de convidados. A presidência registra a presença das Sras. Grazielle Mendes, jornalista da Rádio Assembleia e integrante do Coletivo Mulheres ALMG; e Eneida da Costa, jornalista, escritora e integrante do Coletivo Mulheres ALMG. A presidência concede a palavra à deputada Lohanna, autora do requerimento que deu origem à realização do evento, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra às deputadas e convidadas, e procede-se à entrega dos diplomas às congratuladas. Registra-se a presença do deputado Leleco Pimentel. Cumprida a

finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2024.

Ana Paula Siqueira, presidenta – Alê Portela – Andréia de Jesus.

**ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 27/3/2024**

Às 9h38min, comparecem à reunião as deputadas Beatriz Cerqueira, Macaé Evaristo e Lohanna, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, a debater a relevância do curso de ciências econômicas da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – e a promover a entrega dos diplomas referentes aos votos de congratulações com a Sra. Ilva Ruas Abreu, decana do Departamento de Ciências Econômicas da Unimontes, e com o Sr. Wagner de Paulo Santiago, reitor dessa universidade. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 7.750/2024, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja realizada audiência pública, para a qual sejam convidadas a Fundação Helena Antipoff e as unidades escolares estaduais de ensino médio do Município de Ibituripe, para debater o programa Cidadão Global: de Minas para o Mundo, aprovado pela Lei nº 23.841, de 2021;

nº 7.782/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para discutir os impactos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 672810-18.2022.8.13.0000, ajuizada pelo Estado de Minas Gerais no Tribunal de Justiça do Estado, que questiona a constitucionalidade da Lei nº 21.710, de 2015, e da Emenda à Constituição nº 97, de 2018, que estabeleceram o piso salarial profissional nacional como política remuneratória para os profissionais da educação básica;

nº 7.783/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para discutir o processo de implantação dos oito institutos federais no Estado anunciado pelo governo federal;

nº 7.784/2024, da deputada Ione Pinheiro, em que requer sejam formulados votos de congratulações com os alunos João Vítor Gomes e Artur Gomes, a orientadora Lidiane Santos, o coordenador de robótica Rodrigo Jorge, a Fundação Helena Antipoff, na pessoa do presidente Vicente Tarley Ferreira Alves, e a Escola Sandoval Soares de Azevedo, na pessoa da diretora Lorenna de Melo Pinheiro Cardoso, pelo prêmio de 1º lugar geral na categoria Ciências Exatas e da Terra na Feira Mineira de Iniciação Científica – Femic – e pelo investimento em práticas de aprendizagem pautadas pelas metodologias ativas e cultura *maker* em seu currículo escolar de robótica educacional;

nº 7.785/2024, das deputadas Beatriz Cerqueira e Macaé Evaristo, em que requerem seja realizada visita à 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Educação do Ministério Público do Estado, para discutir ações urgentes visando impedir o fechamento da Escola Estadual Doutor Lucas Machado, localizada em Belo Horizonte, diante da sua grande importância para a comunidade escolar da região;

nº 7.786/2024, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja realizada audiência pública para entrega do diploma referente ao voto de congratulações de que trata o Requerimento em Comissão nº 7.784/2024;

nº 7.823/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG – *Campus* Ouro Preto pelos 80 anos de sua fundação, dedicados à promoção da educação e ao enriquecimento da comunidade acadêmica;

nº 7.824/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a alteração dos incisos III e IV do art. 40 da Resolução SEE nº 4.869, de 5 de julho de 2023, que se referem respectivamente ao número mínimo de alunos por turma do ensino médio regular e da modalidade educação de jovens e adultos – EJA – e aos estudantes nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade EJA, de modo a garantir a formação de turmas da EJA, tendo em vista que a atual exigência de 15 alunos para formação de turmas, na prática, tem funcionado como negativa de acesso à educação aos alunos e como forma de extinção da EJA;

nº 7.825/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que, em caráter de urgência, sejam realizadas obras de reforma na Escola Estadual Tenente José Luciano, situada em Timóteo, de modo a permitir maior ventilação e diminuição das altas temperaturas nas salas de aula, com instalação dos climatizadores que a escola já possui e o fornecimento de novos ventiladores;

nº 7.826/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que, em caráter de urgência, sejam realizadas obras de reforma em todo o prédio da E. E. Dr. Pacífico Mascarenhas, situada em Inimutaba;

nº 7.849/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater os impactos da Stock Car nas atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG –, conforme encaminhamento da visita técnica realizada pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia em 21 de março de 2024;

nº 7.850/2024, das deputadas Beatriz Cerqueira, Macaé Evaristo e Lohanna e dos deputados Betão e Professor Cleiton, em que requerem seja realizada audiência pública para debater os impactos do programa Juros por Educação, anunciado pelo Ministério da Fazenda para a educação pública no Estado;

nº 7.851/2024, das deputadas Beatriz Cerqueira e Bella Gonçalves, em que requerem seja realizada visita à Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – para averiguar os impactos da corrida Stock Car no Hospital Veterinário, na Estação Ecológica e no Centro Esportivo Universitário da UFMG, bem como em todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão dessa universidade, conforme encaminhamento da visita técnica realizada pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia em 21 de março de 2024;

nº 7.853/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Guanhães pedido de providências para que seja garantido aos alunos com deficiência que possuam laudo recomendando o acompanhamento exclusivo a disponibilização de um professor de apoio individual, de modo a cumprir o preceito federal que determina a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

nº 7.854/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que o art. 27 da Resolução SEE nº 4.256/2020 seja alterado, de modo a garantir que a assistência do professor de apoio ao aluno com deficiência seja prestada de acordo com a necessidade do aluno, sem a limitação imposta de apenas um professor de apoio para cada três alunos, tendo em vista que essa determinação contraria o art. 205 da Constituição Federal, que preceitua que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

nº 7.855/2024, das deputadas Beatriz Cerqueira e Macaé Evaristo, em que requerem seja encaminhado à Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – pedido de providências para seja concedida a titulação de graduação póstuma aos seguintes estudantes dessa instituição, torturados e mortos durante o período da Ditadura Militar: José Carlos Novaes da Mata Machado, aluno da Faculdade de Direito; Gildo Macedo Lacerda, aluno da Faculdade de Ciências Econômicas; Walquiria Afonso Costa, aluna da Faculdade de Educação, que dá nome ao diretório acadêmico dessa faculdade; e Idalisio Soares Aranha Filho, aluno do curso de psicologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas – Fafich;

nº 7.856/2024, das deputadas Beatriz Cerqueira e Macaé Evaristo, em que requerem seja realizada visita à reitoria da Universidade Federal de Minas Gerais, no Município de Belo Horizonte, para proceder à entrega do Requerimento nº 7.875/2024 da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, que solicita providências para a concessão da titulação de graduação póstuma aos estudantes da instituição que foram torturados e mortos durante o período da Ditadura Militar;

nº 7.857/2024, da deputada Macaé Evaristo, em que requer seja realizada audiência de convidados para entrega do diploma referente ao voto de congratulações com Natanael de Paula pela dedicação exemplar aos estudos, alcançando a nota 960 na redação do Enem e sendo motivo de orgulho para os moradores da comunidade Quilombola dos Moreiras.

Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência registra e agradece a presença dos seguintes convidados: das Sras. Claudiana Aparecida Leal de Araujo, diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Unimontes; Ilva Ruas de Abreu, coordenadora do Curso de Economia da Unimontes; Paula Margarita Andrea Cares Bustamante, chefe do Departamento de Economia da Unimontes; Sara Gonçalves Antunes de Souza, representante dos docentes da Unimontes; e Valquíria Aparecida Assis, presidente do Conselho Regional de Economia de Minas Gerais – 10ª Região – Corecon-MG; e dos Srs. Allan Silveira dos Santos, egresso do curso de economia da Unimontes; Marcos Fábio Martins de Oliveira, representante dos docentes aposentados da Unimontes; e Wagner de Paulo Santiago, reitor da Unimontes. A presidente faz as considerações iniciais e, em seguida, concede a palavra às demais deputadas. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta – Lohanna.

#### **ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 2/4/2024**

Às 9h43min, comparecem à reunião a deputada Nayara Rocha, membro da supracitada comissão. Estão presentes, também, a deputada Maria Clara Marra e Alê Portela e os deputados Rodrigo Lopes, Zé Guilherme, João Junior e Vitorio Júnior. Havendo número regimental, a presidente, deputada Nayara Rocha, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, que considera aprovada, e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater os desafios diários enfrentados para assegurar o direito ao trabalho, assistência social e acolhimento às pessoas com transtorno do espectro autista – TEA –, por ocasião da celebração do mês de conscientização sobre o autismo. A seguir, comunica o recebimento de comunicação do deputado Cristiano Silveira, presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, convidando para audiência pública a ser realizada no dia 3 de abril com a finalidade de discutir o Projeto de Lei Complementar nº 12/2024, do governo federal. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Crisauany de Fátima Silva, psicopedagoga clínica, neuropsicopedagoga clínica e terapeuta de Análise do Comportamento Aplicada do Centro Integrado de Saúde Casa Branca em Patrocínio; Gabriella Batista Vieira, autista nível 1; Silvana Storino Vaz Monteiro, educadora física; Luciana Fernandes Mourão, mãe atípica, representante do Grupo das Mães Atípicas da Cidade de Vespasiano e vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; e Marijane Demetrio Botelho, mãe atípica ativista e conselheira dos direitos das pessoas com deficiência; e os Srs. Wálter Camargos Júnior, especialista em psiquiatria da infância e da adolescência pela Associação Brasileira de Psiquiatria, mestre em ciências da saúde – Ipsemg –, autor e organizador de artigos e livros sobre autismo e TEA e coordenador da equipe Autismo BH; Talles Maxwell dos Santos Pereira, vereador da Câmara Municipal de São José da Lapa; e Luís Renato Braga Arêas Pinheiro, defensor-público, coordenador estadual de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência da



Defensoria Pública de Minas Gerais. A presidente, coautora do requerimento que deu origem ao debate, passa a tecer suas considerações iniciais e, em seguida, passa a palavra para a deputada Maria Clara Marra, também coautora do requerimento. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Betão, presidente – Bella Gonçalves – Delegado Christiano Xavier.

#### **ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 2/4/2024**

Às 14h43min, comparecem à reunião as deputadas Beatriz Cerqueira e Nayara Rocha e os deputados Roberto Andrade, Rodrigo Lopes e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado João Magalhães. Havendo número regimental, o presidente, deputado Roberto Andrade, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* em 28/3/2024: ofício da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.782/2023 (relator: deputado Roberto Andrade) na forma do Substitutivo nº 3, registrando-se o empate da votação, a repetição do processo e o voto de qualidade do presidente. Votaram contrariamente a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Sargento Rodrigues e Professor Cleiton), sendo rejeitada a Proposta de Emenda nº 2, registrando-se os votos favoráveis da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Professor Cleiton; e 612/2023 na forma do Substitutivo nº 3 (relator: deputado Rodrigo Lopes). Registra-se a presença do deputado Professor Cleiton. O Projeto de Lei Complementar nº 40/2023 e os Projetos de Lei nºs 1.835, 1.836 e 1.870/2023 são retirados de pauta pelo presidente por não cumprirem pressupostos regimentais. O parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 26/2023, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prorrogação do prazo regimental pelo relator, deputado Rodrigo Lopes. Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Sargento Rodrigues, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 924/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Segurança Pública, o presidente defere o pedido de vista do deputado Professor Cleiton. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 7.892/2024, da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Professor Cleiton, em que requerem seja realizada audiência pública para debater os impactos do Projeto de Lei nº 924/2023, que acrescenta dispositivos à Lei nº 14.310, de 2002, que dispõe sobre o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado, registrando-se o voto contrário do deputado Sargento Rodrigues. É recebido pela presidência, para posterior apreciação, o Requerimento nº 7.891/2024, da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Professor Cleiton, em que requerem seja realizada audiência pública para debater a proposta de federalização das empresas estatais mineiras, para o fim de abatimento de valor na dívida do Estado com a União. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 7.766, 7.768, 7.769, 7.822, 7.833 e 7.835/2024. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, amanhã, dia 3/4/24, às 14h30, para apreciar os Projetos de Lei Complementar nºs 40/2023 e 42/2024 e os Projetos de Lei nºs 1.835, 1.836 e 1.870/2023 e 2.112/2024, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de abril de 2024.

Roberto Andrade, presidente – Beatriz Cerqueira.

 **ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA,  
EM 4/4/2024, ÀS 14 HORAS****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

**2ª Fase (Grande Expediente)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

**2ª Parte (Ordem do Dia)****1ª Fase**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 710/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações acerca dos investimentos e manutenções nos trechos das Rodovias MG-129, entre Conselheiro Lafaiete e Ouro Preto, MG-443, entre o Distrito de Lobo Leite e Ouro Branco, e MG-30, entre a alça da BR-040 e o Distrito de Lobo Leite. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.118/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao presidente da Minas Gerais Administração e Serviços S.A. – MGS – pedido de informações sobre o não cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho da MGS de 2023, que estabelece reajuste salarial das categorias que especifica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 2.201/2023, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo pedido de informações sobre os termos de formalização do convênio entre o governo do Estado e o governo federal para que o Estado assuma a gestão da BR-356, no trecho que liga o entroncamento que dá acesso ao Município de Ouro Preto, na BR-040, região do Condomínio Alphaville, em Nova Lima, até a cidade de Mariana, tendo em vista a inclusão dessa rodovia no Plano de Concessão-Privatização do Lote 7 – Ouro Preto, conforme informações publicadas no *site* da Segov. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 2.810/2023, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o número de pacientes com diagnóstico de linfedema no Estado, detalhado por macrorregião e microrregião de saúde e por município, bem como sobre quais são os prestadores de serviços de atenção vascular no SUS-MG que atendem pacientes com linfedema, conforme produção lançada no TAB-WIN. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.282/2023, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre o pagamento de diárias no âmbito da corporação, especificamente se compreende o valor total ou fracionado das despesas com alimentação, estadia e deslocamento, consubstanciadas em relatório contendo nome, graduação, posto e lotação dos policiais militares que receberam essa verba indenizatória nos anos de 2021 a 2023, distribuídos por região e batalhão, com os respectivos valores. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.409/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre os resultados do censo, feito no Município de Timóteo, para mapear a situação de fios, cabos, cordoalhas e equipamentos instalados nos postes do referido município. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 3.623/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre a implementação do serviço de intendência nas unidades socioeducativas do Estado, especificando o cronograma e os prazos para a construção ou adequação dos espaços físicos destinados à instalação das intendências, para a aquisição dos insumos necessários ao funcionamento do serviço, para a capacitação de pessoal e para a adequação de atividades de rotina das unidades com as atividades de intendência. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.783/2023, do deputado Caporezzo, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações acerca da localização, distribuição e listagem dos portfólios de serviço operacional em que estão sendo empenhadas cada uma das 53 viaturas semiblandadas recentemente adquiridas por meio de investimento, fruto de convênio federal, da ordem de R\$16.500.000,00. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.793/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre as ações e os projetos executados com recursos do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro – no Estado, sua execução orçamentária e o possível contingenciamento de seus recursos entre janeiro de 2019 e dezembro de 2024, esclarecendo-se se o Projeto de Lei nº 2.885/2021, que trata da revisão do marco legal do Fhidro e foi arquivado ao final da legislatura passada, será reapresentado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.794/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre as ações que a secretaria de que é titular vem desenvolvendo para apoiar os municípios do Estado na correta gestão e disposição dos resíduos sólidos e na erradicação dos lixões, bem como sobre a evolução dos dados dos municípios mineiros relativos à disposição desses resíduos, demonstrando quantos são atendidos por aterros sanitários, por aterros controlados ou por usinas de triagem e compostagem e quantos ainda possuem lixões, em relação ao biênio 2023-2024. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.795/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre as ações que a secretaria de que é titular vem desenvolvendo para apoiar a universalização do saneamento até 2033 e a regionalização dos serviços no Estado, em cumprimento ao disposto no Novo Marco Legal de Saneamento, a Lei nº 14.026, de 2020, esclarecendo-se se o Projeto de Lei nº 2.884/2021, que trata da instituição das unidades regionais de saneamento no Estado e que foi arquivado ao final da legislatura passada, será reapresentado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.815/2023, da deputada Macaé Evaristo, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre as questões que especifica, relativas ao desenvolvimento da política para efetivação da educação escolar quilombola no Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 4.001/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais pedido de informações acerca da perspectiva de abertura de concurso público para docente na área de direito, especialmente para a unidade de Passos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.009/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o histórico do quantitativo de ocorrências de atos e ameaças de violência relacionados ao ambiente escolar em 2022 e 2023 no Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.011/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre as medidas adotadas pelo órgão central para implementação da Lei nº 23.366, de 2019, que institui a política estadual de promoção da paz nas escolas, a ser implementada nos estabelecimentos de ensino vinculados ao sistema estadual de educação; as ações realizadas pelas escolas estaduais em decorrência da política estadual de promoção da paz nas escolas; o cumprimento das estratégias 2.4, 3.7, 7.18 e 7.22 do Plano Estadual de Educação – Lei nº 23.197, de 2018; e o trabalho realizado pelas equipes dos núcleos de acolhimento educacional. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 4.013/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a evolução do quantitativo de ocorrências registradas pelo Sistema Estadual de Redes em Direitos Humanos relacionadas ao ambiente escolar, desde a sua criação até setembro de 2023. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

### 2ª Fase

Discussão, em turno único, do Veto nº 8/2024 – Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 180, que regulamenta o § 19 do art. 36 da Constituição do Estado, que dispõe sobre a imunidade tributária em razão de doença incapacitante, no âmbito do regime próprio de previdência social, e dá outras providências. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto nº 10/2024 – Veto Parcial à Proposição de Lei nº 25.638, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o quadriênio 2024-2027. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto nº 11/2024 – Veto Parcial à Proposição de Lei nº 25.639, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2024. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

### 3ª Fase

Pareceres de redação final.

## **ORDEM DO DIA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 4/4/2024**

### 1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

### 3ª Parte

Audiência pública destinada a debater, a pedido do Instituto Batera Parkinson, a política de atendimento à pessoa com a doença de Parkinson, o diagnóstico precoce da doença e a importância da instituição de dia de conscientização da doença no Estado.

Recebimento e votação de requerimentos.

**ORDEM DO DIA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO E GASTRONOMIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 4/4/2024**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.



**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Alê Portela, Andréia de Jesus e Delegada Sheila, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 4/4/2024, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater políticas públicas para mulheres com fibromialgia, tendo em vista levantamento realizado pela Organização Mundial de Saúde – OMS –, em que foi constatado que mais de 4% da população mundial sofrem da doença, sendo que desse número 90% são mulheres, e o alcance da Lei nº 24.508, de 2023.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Ana Paula Siqueira, presidenta.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Grego da Fundação, Doutor Paulo, Enes Cândido e Professor Wendel Mesquita, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 4/4/2024, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 2.218/2020, do deputado Cristiano Silveira, de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater as pautas relacionadas aos direitos da população com transtorno do espectro autista – TEA – e demais transtornos do neurodesenvolvimento, por ocasião da celebração do Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Dr. Maurício, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Macaé Evaristo e Lohanna e o deputado Coronel Sandro, membros da comissão, para a reunião a ser realizada em 4/4/2024, às 13 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater o sistema SUSFácil, suas potencialidades e o incremento de novas funcionalidades em decorrência do desenvolvimento da ciência e da tecnologia.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.662/2023****Comissão de Agropecuária e Agroindústria****Relatório**

De autoria do deputado Doorgal Andrada, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Rio Melo, com sede no Município de Rio Espera.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 1.662/2023 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Rio Melo, com sede no Município de Rio Espera.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, a constituição de parcerias e a orientação dos produtores para aquisição de insumos agrícolas, o incentivo à produção, o armazenamento dos produtos e a prestação de assistência técnica aos associados.

Tendo em vista os propósitos da associação em prol do desenvolvimento no campo e melhoria das condições de vida dos pequenos produtores rurais de Rio Espera, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

**Conclusão**

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.662/2023, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 12 de março de 2024.

Lud Falcão, relatora.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.968/2024****Comissão de Agropecuária e Agroindústria****Relatório**

De autoria do deputado Tadeu Martins Leite, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores e Pescadores da Barra do Pacuí, com sede no Município de Ibiaí, e foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.968/2024 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores e Pescadores da Barra do Pacuí, com sede no Município de Ibiá.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, proporcionar atividades de assistência aos associados, de modo a melhorar sua qualidade de vida e mantê-los no seu lugar de origem.

Tendo em vista os propósitos da associação em prol dos pequenos produtores e pescadores do Município de Ibiá, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

### Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.968/2024, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Raul Belém, relator.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2023

### Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do presidente do Tribunal de Justiça, a proposição em epígrafe visa alterar a Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 14/12/2023, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem a proposição a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o inciso I do art. 102 do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em análise almeja alterar dispositivos da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, conforme se depreende do Ofício Presidência nº 14/2023, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG.

A Comissão de Constituição e Justiça, quando apreciou a matéria, fez um resumo das principais alterações à referida lei trazidas pelo projeto:

i. instituição de circunscrições judiciárias, constituídas por grupos de comarcas, conforme estabelecer resolução do órgão competente do TJMG, além da já existente divisão do território do Estado para a administração da justiça em 1ª instância em comarcas (art. 1º);

ii. instituição do objetivo “majoração dos resultados da jurisdição prestada”, a fim de que o órgão competente do TJMG possa estender a jurisdição dos juízes de primeiro grau para comarcas contíguas ou não;

iii. possibilidade de que resolução do TJMG crie estrutura para o funcionamento de centro de apoio jurisdicional nas comarcas sedes de circunscrição judiciária (hoje essa possibilidade só existe para a Comarca de Belo Horizonte);



iv. previsão de que os juízes de direito designados para servirem como auxiliares da Presidência e da Vice-Presidência recebam a diferença de subsídio para o cargo de desembargador, além do quantitativo previsto no art. 14-A da lei citada. De igual modo, há previsão do recebimento da diferença de subsídio para o cargo de desembargador pelos juízes de direito designados para o exercício da função de juízes auxiliares da Corregedoria;

v. criação de dez cargos de juiz de direito auxiliar de segundo grau, cujo provimento se dará por remoção, cabendo-lhes receber a diferença de subsídio para o cargo de desembargador;

vi. possibilidade de que os Juizados Especiais sejam constituídos por juízes de direito em quantitativo fixado por resolução do órgão competente do TJMG;

vii. previsão de recebimento, pelos magistrados e servidores, de pelo menos um terço da remuneração em razão das férias, na forma de resolução do órgão competente do TJMG, bem como de auxílio pré-escolar aos magistrados, na forma de resolução do órgão competente do Tribunal;

viii. instituição do Ajustamento Disciplinar para as infrações disciplinares às quais são aplicáveis as penalidades de advertência ou censura, a ser proposto pela Corregedoria-Geral de Justiça e regulamentado pelo órgão competente do TJMG;

ix. previsão de que ato normativo do órgão competente do TJMG regulamente o Ajustamento Disciplinar como alternativa à eventual instauração de processo disciplinar e aplicação de penalidades aos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado e aos notários e registradores, nas situações de infrações de menor potencial ofensivo;

x. transferência de municípios de uma comarca para outra;

xi. extensão do direito às férias-prêmio, além de sua conversão em espécie, aos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado.

Em exame quanto à admissibilidade da matéria, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu que a proposição atende aos pressupostos constitucionais sobre a iniciativa para a deflagração do processo legislativo, e que, de acordo com o disposto no inciso II do § 2º do art. 65 da Constituição Estadual, o assunto em tela é reservado a lei complementar.

Portanto, a comissão concluiu pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, com o objetivo de adequar sua redação à técnica legislativa.

Quanto à análise desta Comissão de Administração Pública, compreendemos meritório o pleito, tendo em vista o propósito exposto pelo Poder Judiciário mineiro de aprimoramento da prestação jurisdicional, em consonância com os princípios da economicidade e da eficácia.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 40/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Roberto Andrade, presidente e relator – Rodrigo Lopes – Beatriz Cerqueira – Professor Cleiton.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.364/2023****Comissão de Cultura****Relatório**

De autoria do deputado Leleco Pimentel, o projeto em epígrafe visa declarar como Patrimônio Histórico e Cultural, de natureza material e imaterial do Estado de Minas Gerais, a Fundação de Arte de Ouro Preto – Faop –, criada em 1969 e localizada no Município de Ouro Preto.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura para apreciação. Examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A proposição em estudo visa reconhecer a importância da Fundação de Arte de Ouro Preto – Faop – para Minas Gerais.

A Faop é entidade vinculada à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – e foi criada por iniciativa do governador Israel Pinheiro, a partir de sugestão do poeta Vinícius de Moraes e da atriz Domitila Amaral, com o objetivo de oferecer à antiga capital mineira uma instituição capaz de fomentar a vocação de centro irradiador da arte e da cultura.

Sua implantação se deu em 1968, por Murilo Rubião, que recebeu a tarefa do então governador. A iniciativa foi viabilizada com a edição do Decreto nº 11.656, de 11/2/1969. Em seguida, a Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade, criada pelos artistas Nello Nuno e Annamélia Lopes, passou a integrar a fundação, e o primeiro curso de formação em conservação e restauro foi implantado no Brasil. A instituição conta, ainda, com a Biblioteca Murilo Rubião e a Galeria de Arte Nello Nuno. Seus programas e ações vão além do seu município de origem e abrangem todo o território mineiro, realizados também em parceria com instituições públicas e privadas.

Nesses mais de 50 anos de existência, a instituição tem atuado em ações de conservação, restauração, valorização de ofícios tradicionais e promoção da arte contemporânea nos seus diversos suportes e linguagens, bem como contribuído para a formação artística, a mediação cultural e a preservação da arte e da cultura em todo o Estado.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, apresentou o Substitutivo nº 1, cujo objetivo foi compatibilizar o texto da proposição às diretrizes da Lei nº 24.219, de 15/7/2022, que instituiu o título de relevante interesse cultural a ser conferido pelo Poder Legislativo. Em linhas gerais, estamos de acordo com o substitutivo apresentado.

Todavia, entendemos que, apesar da inegável importância da Faop para a arte, o fazer artístico, a formação de público, a história e a memória de Ouro Preto e de Minas Gerais, o título de relevante interesse cultural do Estado não é aplicável às entidades jurídicas, pois, de acordo com o art. 1º da Lei nº 24.219, de 2022, esse título se destina à valorização de bens, manifestações ou expressões culturais que contenham referências à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

A despeito disso, somos favoráveis à tramitação da matéria e consideramos pertinente prestar a homenagem proposta à referida instituição e à sua atuação em favor dos direitos culturais, com foco nas diversas linguagens artísticas e na preservação do patrimônio cultural. Assim, sugerimos que o reconhecimento de relevante interesse cultural seja direcionado aos casarões que sediam os espaços de formação, exposição, cursos e biblioteca da instituição – a Casa Bernardo Guimarães, no Bairro Cabeças; a Galeria de Arte Nello Nuno, no Bairro Rosário; e o Núcleo de Artes da Escola Rodrigo Melo Franco de Andrade, em Antônio Dias –, bem como ao seu acervo, razão pela qual apresentamos o Substitutivo nº 2.

### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.364/2023 na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 2

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado as edificações e o acervo da Fundação de Arte de Ouro Preto – Faop –, com sede no Município de Ouro Preto.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam reconhecidos como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, as edificações e o acervo da Fundação de Arte de Ouro Preto – Faop –, com sede no Município de Ouro Preto.

Parágrafo único – As edificações a que se refere o *caput* compreendem aquelas que abrigam a Casa Bernardo Guimarães, no Bairro Cabeças, a Galeria de Arte Nello Nuno, no Bairro Rosário, e o Núcleo de Artes da Escola Rodrigo Melo Franco de Andrade, no Bairro Antônio Dias, no Município de Ouro Preto.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo reconhecer e valorizar bens culturais materiais e imateriais, fomentar o apreço por esses bens e incentivar expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Professor Cleiton, presidente – Lohanna, relatora – Rodrigo Lopes – Beatriz Cerqueira.

### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.370/2023

#### Comissão de Cultura

#### Relatório

De autoria do deputado Coronel Henrique, a proposição em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural, social e econômico do Estado o Festival de Morangos, Rosas e Flores realizado no Município de Alfredo Vasconcelos.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Cultura. A primeira delas concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição em análise visa reconhecer a relevância cultural, social e econômica do Festival de Morangos, Rosas e Flores, realizado no Município de Alfredo Vasconcelos.

O tema principal do festival é a valorização da cultura do morango, carro-chefe da agricultura do município e sua principal referência. Também são realizadas durante o festival exposições de flores e do artesanato produzido em Alfredo Vasconcelos. Em 2010, o evento foi reconhecido como patrimônio imaterial pelo município.

Ao analisar a proposição, a Comissão de Constituição e Justiça opinou pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria, e apresentou o Substitutivo nº 1, que adequou o texto do projeto ao disposto na Lei Estadual nº 24.219, de 2022.

Consideramos que o reconhecimento proposto no projeto de lei em análise é pertinente e merece prosperar, razão pela qual somos favoráveis à sua aprovação.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.370/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Professor Cleiton, presidente e relator – Lohanna – Rodrigo Lopes – Beatriz Cerqueira.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.451/2023**

#### **Comissão de Cultura**

##### **Relatório**

De autoria da deputada Beatriz Cerqueira, a proposição em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Chaminé Olaria Jatobá, localizada na região do Barreiro, no Município de Belo Horizonte.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Cultura. A primeira delas concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

##### **Fundamentação**

A proposição em análise visa reconhecer como de relevante interesse cultural a chaminé Olaria Jatobá, localizada na região do Barreiro, no Município de Belo Horizonte.

Um dos ícones da paisagem urbana da região, a chaminé de tijolinhos é a única estrutura remanescente da fábrica de tijolos e telhas que existia na antiga olaria da Fazenda do Pilão, de propriedade dos colonos italianos da família Gatti. A olaria marcou significativamente a história da urbanização da região do Barreiro ao contribuir para a ocupação da área, uma vez que em torno da fábrica viviam os trabalhadores daquela indústria e a partir dela foram criados os bairros da região, entre eles o bairro Olaria, cujo nome é referência direta dessa história.

Atualmente o terreno é utilizado como bacia de contenção para diminuir o escoamento da água da chuva para a Avenida Teresa Cristina. Por conta disso, a estrutura se encontra em processo de degradação, e a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte instituiu processo licitatório para a realização de obras de escoramento da chaminé e para instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas. Além disso, por conta do inegável caráter histórico da chaminé e de sua relevância para a comunidade local, o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte abriu processo de tombamento da estrutura.

Ao analisar a proposição, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, com o objetivo de adequar o texto do projeto em análise ao disposto na Lei Estadual nº 24.219, de 2022.

Consideramos que a proposição em análise merece prosperar, razão pela qual manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.451/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Professor Cleiton, presidente e relator – Lohanna – Rodrigo Lopes – Beatriz Cerqueira.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.494/2023

### Comissão de Cultura

#### Relatório

De autoria do deputado Rodrigo Lopes, o projeto em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Casa do Café com Leite, no Município de Ouro Fino.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno. A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu pela sua constitucionalidade, juridicidade e legalidade na forma originalmente apresentada.

Cabe-nos, agora, apreciar o mérito do projeto, com respaldo nos arts. 188 e 102, XVII, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição sob comento tem por objetivo reconhecer a importância, para Minas Gerais, da Casa do Café com Leite, em Ouro Fino.

O casarão, tombado pelo município, foi desapropriado pela Prefeitura para ser um centro cultural e também um espaço de memória. O imóvel é uma referência histórica associada ao período da República em que Minas Gerais e São Paulo, que concentravam as maiores bancadas parlamentares, detinham determinante poder político no País, e adotaram um sistema de alianças conhecido como “política do café com leite”. Esse equilíbrio – instável – de forças se refletiu, de maneira mais visível, na presença de lideranças desses estados ocupando a Presidência da República, no período compreendido entre 1889 e 1930.

Ouro Fino, em 1913, foi palco de encontro informal entre os então governadores Júlio Bueno Brandão, de Minas – que era ourofinense –, e Cincinato Braga, de São Paulo, para conferenciar detalhes referentes à sucessão de Hermes da Fonseca, contra possível interferência de lideranças de seu estado natal, o Rio Grande do Sul, particularmente de Pinheiro Machado. Esse encontro é conhecido como “Pacto de Ouro Fino” e há os que defendem que no local poderia ter sido firmado um documento com esse teor. Pesquisadores ainda não encontraram fontes que asseverem diretamente a existência de dito documento. A candidatura vitoriosa de Wenceslau Brás, no ano seguinte, aponta que, de fato, o período foi de acomodação política e manutenção da influência das maiores bancadas, mineira e paulista, mas a historiografia não é unânime sobre a hipótese de que foi o encontro fator determinante naquele cenário<sup>1</sup>.

Qualquer que seja a real conformação desse fato histórico, entretanto, a Casa do Café com Leite, sem dúvida, é importante referência para Ouro Fino e região, conforme comprovam os atos administrativos de tombamento e desapropriação feitos pelo Executivo local. Além disso, a importância do casarão é reconhecida também pelos proprietários anteriores do imóvel, que participaram de cerimônia simbólica de entrega das chaves do bem cultural para a municipalidade. Importante registrar que o imóvel foi adquirido, em 1908, por Francisco Ribeiro da Fonseca, cunhado do então governador Bueno Brandão e está localizado na Rua Senador Júlio Brandão, 241.

Assim, entendemos que a matéria se reveste dos requisitos de conveniência e oportunidade que justificam sua aprovação. Todavia, para compatibilizar o texto da proposição às diretrizes da Lei nº 24.219, de 15/7/2022, que instituiu o título de relevante interesse cultural a ser conferido pelo Poder Legislativo, apresentamos a seguir o Substitutivo nº 1.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.494/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

**SUBSTITUTIVO Nº 1**

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Casa do Café com Leite, no município de Ouro Fino.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Casa do Café com Leite, no município de Ouro Fino.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Professor Cleiton, presidente e relator – Lohanna – Rodrigo Lopes – Beatriz Cerqueira.

<sup>1</sup>VISCARDI, Cláudia. O teatro das oligarquias – uma revisão da “política do café com leite”. Belo Horizonte: Fino Traço, 2012.

PERISSINOTTO, Renato Monseff. “Hegemonia Cafeeira e ‘Regime Político Oligárquico’”, in: Revista de Sociologia e Política nº 6/7, 1996, UFPR. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/rsp/article/view/39349>> Acesso em 14 mar.2024.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.566/2023****Comissão de Cultura****Relatório**

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, a proposição em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Festival do Queijo Cabacinha do Vale Jequitinhonha, realizado no Município de Pedra Azul.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Cultura. A primeira delas concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A proposição em análise visa reconhecer como de relevante interesse cultural o Festival do Queijo Cabacinha do Vale Jequitinhonha, realizado no Município de Pedra Azul.

Em 2023 foi realizada a segunda edição do evento, que contou com atrações musicais, degustação dos queijos produzidos na região e oficinas de capacitação sobre os processos produtivos e regulatórios desse tipo de queijo.

Cabe informar que o Projeto de Lei nº 2.573, de 2021, foi aprovado e deu origem à Lei nº 24.379, de 5/7/2023, que reconheceu como de relevante interesse cultural do Estado o modo de fazer o queijo artesanal cabacinha produzido no Vale do Jequitinhonha. Além disso, a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig – vem conduzindo estudos para proceder à caracterização do queijo cabacinha, que servirão de base para a regulamentação técnica de sua qualidade e identidade. É previsto que o projeto de sua caracterização seja finalizado em março de 2024.

Ao analisar a proposição, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, que adequou o texto da proposição ao disposto na Lei Estadual nº 24.219, de 2022.

Tendo em vista a importância do queijo cabacinha para a região do Vale do Jequitinhonha, esta Comissão de Cultura considera pertinente a homenagem prestada pelo projeto em análise ao Festival do Queijo Cabacinha do Vale do Jequitinhonha, razão pela qual opina favoravelmente pela aprovação da proposição.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.566/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Professor Cleiton, presidente – Lohanna, relatora – Rodrigo Lopes – Beatriz Cerqueira.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.567/2023**

#### **Comissão de Cultura**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, a proposição em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Feira do Artesanato de Santana do Araçuai, localizada em Ponto dos Volantes.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Cultura. A primeira delas concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

A proposição em análise visa reconhecer como de relevante interesse cultural a Feira do Artesanato de Santana do Araçuai, distrito do Município de Ponto dos Volantes.

Em 2023 foi realizada a 14ª edição do evento, em que ocorre exposição do artesanato local, em especial de peças feitas de argila. Muitos dos artesãos que expõem suas peças na feira aprenderam o ofício com a Isabel Mendes Cunha, que foi uma das pioneiras na produção do artesanato local.

A ceramista e escultora, também conhecida como Isabel das Bonecas, é a criadora das famosas noivas de cerâmica que hoje caracterizam o artesanato do Vale do Jequitinhonha e uma das mais conhecidas artistas populares brasileira do século XX, tendo sido premiada tanto nacional como internacionalmente.

Ao analisar a proposição, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, que adequou o texto da proposição ao disposto na Lei Estadual nº 24.219, de 2022.

Tendo em vista a relevância da feira em questão para a comunidade local e para a promoção do artesanato do Vale do Jequitinhonha, esta Comissão de Cultura considera pertinente o reconhecimento proposto projeto de lei em análise, razão pela qual somos favoráveis e à sua aprovação.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.567/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Professor Cleiton, presidente e relator – Lohanna – Rodrigo Lopes – Beatriz Cerqueira.



**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.835/2023****Comissão de Administração Pública****Relatório**

De autoria do presidente do Tribunal de Justiça do Estado, a proposição de lei em epígrafe visa criar, extinguir e transformar cargos de provimento em comissão no quadro de pessoal dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, alterar a Lei nº 23.478, de 6 de dezembro de 2019, e dar outras providências.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 14/12/2023, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem a proposição a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o inciso I do art. 102 do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O projeto em análise dispõe, em resumo, sobre a reorganização de cargos de provimento em comissão no quadro de pessoal dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais constante na Lei nº 23.478, de 6 de dezembro de 2019, que unifica os quadros de pessoal dos servidores da Justiça de Primeira e Segunda Instâncias do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Por meio do Ofício nº 15/2023, da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica – Segove – do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG –, o presidente expõe a necessidade de readequar o quadro de pessoal do órgão com vistas a reformular as estruturas organizacionais que compõem a Presidência, a Primeira, a Segunda e a Terceira Vice-Presidências, a Corregedoria-Geral de Justiça e a Superintendência Administrativa do Tribunal de Justiça.

Ademais, alude à pretensão do Poder Judiciário mineiro de instalar quatro Núcleos da Justiça 4.0, em cumprimento às Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 385, de 6 de abril de 2021, e nº 398, de 9 de junho de 2021. Ressalta que tais núcleos integram o “Programa Justiça 4.0”, instituído por aquele Conselho, o que justificaria a criação de cargos de provimento em comissão de assessores judiciários, assistentes judiciários, gerentes de cartório e escreventes.

Afirma ainda que os desafios impostos ao Poder Judiciário nacional impulsionaram o Poder Judiciário mineiro a construir um modelo mais ordenado de estrutura organizacional, a fim de servir à coletividade com presteza e celeridade, razão pela qual se faz necessária a reformulação exposta.

A Comissão de Constituição e Justiça, quando de sua análise, identificou na proposição os seguintes pontos quanto à reorganização do quadro de pessoal:

I) a transformação de cargos:

I.1) no Grupo de Direção do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e de Funções de Confiança do Poder Judiciário (art. 1º);

I.2) no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e de Funções de Confiança do Poder Judiciário, passando os cargos resultantes a integrar o Grupo de Assessoramento e Assistência (art. 2º); e

I.3) no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e de Funções de Confiança do Poder Judiciário, passando os cargos resultantes a integrar o Grupo de Chefia (art. 3º);

II) a extinção, no Grupo de Chefia do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e de Funções de Confiança do Poder Judiciário, de dez cargos de coordenador de setor, de recrutamento limitado, código de grupo PJ-CH-04, código dos cargos CT-L1 a CT-L10, padrão de vencimento PJ-43 (art. 4º);

III) a criação de cargos:

III.1) no Grupo de Direção do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e de Funções de Confiança do Poder Judiciário (art. 5º);

III.2) no Grupo de Assessoramento e Assistência do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e de Funções de Confiança do Poder Judiciário (art. 6º); e

III.3) no Grupo de Chefia do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e de Funções de Confiança do Poder Judiciário (art. 7º).

Essa comissão apontou também as seguintes novidades trazidas pelo projeto:

I) a possibilidade de o Tribunal de Justiça, observados os critérios de oportunidade e conveniência administrativas, bem como a existência de recursos orçamentários e financeiros necessários e a necessidade do serviço, disponibilizar aos servidores interessados, por meio de publicação de edital, a opção pela jornada de oito horas diárias e quarenta horas semanais, mediante regulamentação por meio de resolução do órgão competente do Tribunal de Justiça (art. 8º);

II) a possibilidade de que o órgão competente do TJMG, por meio de resolução, dê denominação interna própria aos cargos de provimento em comissão do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e de Funções de Confiança do Poder Judiciário, em conformidade com as atribuições do referido cargo e do respectivo setor de lotação (art. 9º);

III) a previsão de que o servidor do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Judiciário nomeado para o exercício de função de confiança de assessoramento da Direção do Foro faça jus a sua remuneração no cargo efetivo acrescida do valor da gratificação prevista no item III.4 do Anexo III (art. 10);

IV) a promoção de alterações nos arts. 29 e 30 da Lei nº 23.478, de 2019, no que se refere aos critérios e requisitos para a lotação dos cargos de assessor de juiz, assistente de juiz e das funções de confiança de assessoramento da direção do foro, bem como aos níveis de escolaridade exigidos para os correspondentes cargos.

A Comissão de Constituição e Justiça observou ainda que, do ponto de vista jurídico, a proposição atende aos pressupostos constitucionais sobre a iniciativa para a deflagração do processo legislativo, uma vez que a Constituição Estadual atribui ao Tribunal de Justiça, por meio de seu presidente, a iniciativa privativa para a criação, transformação ou extinção de cargo e função públicos de sua Secretaria e da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, bem como a fixação da respectiva remuneração.

Além disso, salientou que a readequação do quadro de pessoal tem o propósito de ajustar a estrutura institucional do TJMG ao crescente volume de demandas em determinadas áreas do Judiciário mineiro. Alertou, contudo, que, em diversos julgados, o Supremo Tribunal Federal tem se manifestado acerca da necessidade de que os cargos transformados tenham semelhança de atribuições e de nível de complexidade, assim como o mesmo nível de escolaridade dos cargos anteriores.

Assim, concluiu pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, em que se corrigem erros materiais presentes no texto e se ajusta a redação à técnica legislativa.

Quanto à análise desta Comissão de Administração Pública, entendemos ser meritório o pleito, tendo em vista a necessidade de reorganização da administração interna do TJMG.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.835/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Roberto Andrade, presidente e relator – Rodrigo Lopes – Beatriz Cerqueira – Professor Cleiton.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.836/2023

### Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do presidente do Tribunal de Justiça do Estado, a proposição de lei em epígrafe almeja alterar os quadros de cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo dos servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, previstos na Lei nº 23.755, de 6 de janeiro de 2021.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 14/12/2023, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma apresentada.

Vem a proposição a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o inciso I do art. 102 do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto em análise consiste na criação de (i) dez cargos de provimento efetivo, na carreira de oficial judiciário; (ii) seis cargos de recrutamento limitado, sendo cinco de gerente e um de coordenador de área; e (iii) um de recrutamento amplo, de assessor técnico especializado. A proposição estabelece, ademais, os respectivos padrões remuneratórios.

De acordo com a justificativa do autor, a matéria tem a finalidade de adequar a força de trabalho da Justiça Militar para o desempenho de suas atividades, sobretudo em decorrência do ingresso na carreira da magistratura civil da Justiça Militar de seis novos juízes de direito substitutos, bem como diante da necessidade de aperfeiçoamento da divisão de trabalho e coordenação entre as unidades organizacionais responsáveis pelo cumprimento das competências institucionais.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise prévia, observou que o projeto atende aos requisitos de admissibilidade, pois foi apresentado pelo presidente do Tribunal de Justiça, com fundamento no art. 66, IV, b, da Constituição do Estado, que lhe confere competência privativa de iniciar o processo legislativo quando a matéria dispõe sobre a organização dos serviços auxiliares e dos juízos a eles vinculados, a criação, transformação ou extinção de cargo e função públicos de sua Secretaria e da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar. Portanto, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição na forma apresentada.

No diz respeito à competência desta Comissão de Administração Pública, entendemos que o projeto é meritório em vista da necessidade de adequação da força de trabalho da Justiça Militar ao desempenho de suas atividades.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.836/2023, em 1º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Roberto Andrade, presidente e relator – Rodrigo Lopes – Beatriz Cerqueira – Professor Cleiton.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.870/2023****Comissão de Administração Pública****Relatório**

De autoria do procurador-geral de Justiça, a proposição de lei em epígrafe altera o quadro de pessoal dos serviços auxiliares do Ministério Público e dá outras providências.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 14/12/2023, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem a proposição a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o inciso I do art. 102 do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O projeto em análise cria 250 cargos de analista do Ministério Público e revoga o art. 1º da Lei nº 22.618, de 26 de julho de 2017, que extinguiu, com a vacância, 825 cargos da mesma carreira. Dessa forma, mantendo os 1.325 cargos atualmente ocupados, acrescidos dos 250 que se pretende criar, o quadro de analistas do Ministério Público passará a contar com 1.575 cargos, conforme Anexo I da proposição.

O art. 2º, por sua vez, cria cinco cargos de assessor administrativo IV; cinco cargos de assessor administrativo III; 450 cargos de assessor jurídico; 10 cargos de assessor administrativo II e 10 cargos de assessor administrativo I.

O art. 3º cria cinco funções gratificadas para apoio à Administração Superior, à Diretoria-Geral e às Superintendências e 10 funções gratificadas para apoio às diretorias e aos projetos administrativos, conforme Anexo III.

O art. 4º estabelece a possibilidade de opção pelo vencimento do cargo efetivo acrescido de 10% do cargo em comissão para os nomeados aos cargos de assessor jurídico reservados ao recrutamento limitado. Já o art. 5º assegura ao servidor o mesmo tratamento previsto aos membros quanto ao eventual sobrestamento de direitos.

Por fim, o art. 6º revoga a previsão contida no art. 1º da Lei nº 22.618, de 2017, permanecendo no Quadro de Serviços Auxiliares do Ministério Público o quantitativo de 1.325 cargos, atualmente ocupados; o § 1º do art. 3º dessa mesma lei e o art. 4º da Lei nº 23.140, de 14 de dezembro de 2018.

De acordo com a justificativa do autor, a matéria tem o propósito de adequar o quantitativo de cargos de analista e de cargos de assessoramento às atuais demandas do órgão ministerial.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise prévia, observou que o projeto atende aos requisitos de admissibilidade, pois foi apresentado pelo procurador-geral de Justiça com fundamento no art. 66, § 2º, combinado com o art. 122, da Constituição do Estado, que lhes conferem competência privativa de iniciar o processo legislativo quando a matéria dispõe sobre criação ou transformação de cargos no Ministério Público, bem como organização de suas secretarias e serviços auxiliares de suas promotorias e procuradorias. Concluiu, portanto, pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou com a finalidade de aprimorá-la.

No tocante à competência desta Comissão de Administração Pública, entendemos que a proposição é meritória em vista da necessidade de adequação da força de trabalho do Ministério Público de Minas Gerais para o desempenho de suas atividades.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.870/2023, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Roberto Andrade, presidente e relator – Rodrigo Lopes – Beatriz Cerqueira – Professor Cleiton.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2024

### Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Assembleia por meio da Mensagem nº 119/2024, o projeto de lei complementar em epígrafe visa alterar a Lei Complementar nº 121, de 29 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, que institui o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A proposição foi publicada no *Diário do Legislativo* de 21/3/2024 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para parecer. O Projeto de Lei Complementar nº 4/2015, de autoria da deputada Marília Campos e desarquivado a pedido do deputado Ricardo Campos, foi anexado à presente proposição, por conter matéria semelhante, nos termos dos §§ 2º e 3º do art.173 do Regimento Interno.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe a esta comissão emitir parecer sobre o mérito da proposição, conforme o disposto no art. 188, combinado com o art. 102, I, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei Complementar nº 42/2024 almeja alterar a Lei Complementar nº 121, de 2011, com o intuito de conferir o mesmo prazo da licença-maternidade da servidora gestante para a licença da servidora adotante, seguindo entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, de modo que o direito à prorrogação da licença-maternidade pelo prazo de 60 dias seja estendido à servidora adotante ou detentora de guarda judicial na adoção de criança com até 12 anos de idade incompletos e que esteja garantida sua remuneração durante todo o período.

Ainda, a matéria prevê a unificação dos períodos estipulados nos incisos I, II e III do art. 8º da lei.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça esclareceu que, relativamente à iniciativa, compete ao governador do Estado dispor sobre o regime jurídico dos servidores públicos.

Ressaltou que a proposta tem o objetivo de corrigir o tratamento diferenciado existente entre a prorrogação do prazo da licença-maternidade concedida à servidora gestante e à servidora adotante, tendo em vista entendimento recente firmado pelo Supremo Tribunal Federal – STF – de que os prazos da licença-adotante não podem ser inferiores aos da licença-gestante, o que vale também para as respectivas prorrogações.

Desse modo, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, para aprimorar a redação do projeto e para acolher sugestão do deputado Charles Santos, que previa que, em caso de internação hospitalar, o início da licença-maternidade seria contado a partir da alta do recém-nascido ou da mãe.

A esta Comissão de Administração Pública cabe avaliar o mérito da matéria, o que passamos a fazer, primeiramente, sob a ótica do princípio da isonomia, de observância obrigatória pela administração pública.

No direito administrativo, por se tratar de ramo destinado a disciplinar a atuação da administração e dar concretude a diversos preceitos consagrados constitucionalmente, mostra-se imprescindível a busca da promoção dos mandamentos da igualdade e da dignidade da pessoa humana.

Nesse sentido, conforme entendimento do STF, firmado à luz, entre outros, da igualdade entre filhos biológicos e adotados e do interesse superior do menor, a licença maternidade prevista no artigo 7º, XVIII, da Constituição da República abrange tanto a licença gestante quanto a licença adotante, ambas asseguradas pelo prazo mínimo de 120 dias (RE 778.889, Ministro Luís Roberto Barroso). Percebe-se, com isso, avanço do significado atribuído à licença parental e à igualdade entre filhos, previstas na Constituição, em função da alteração da realidade social e de nova compreensão do alcance dos direitos do menor adotado.

Nessa perspectiva, o texto vigente da Lei Complementar nº 121, de 2011, viola os preceitos constitucionais mencionados ao estipular prazos distintos de licença-maternidade e de pagamento da remuneração de acordo com a idade da criança adotada. Atualmente, a regra é conceder cento e vinte dias de licença, se a criança tiver até um ano de idade; sessenta dias, se a criança tiver mais de um e menos de quatro anos de idade; e trinta dias, se a criança tiver de quatro a oito anos de idade.

Além disso, como ressaltado no referido julgado, usualmente, quanto mais velha a criança e quanto maior o tempo de internação compulsória em instituições, maior tende a ser a dificuldade de sua adaptação à família adotiva, pois há esforço adicional para sua adaptação, para o desenvolvimento de laços de afeto e para a superação de eventuais traumas. Logo, é vedado ao Estado conferir proteção inferior às crianças mais velhas.

A respeito do Projeto de Lei Complementar nº 4/2015, anexado à presente proposição, verifica-se que parte de seu conteúdo está presente na matéria ora discutida. Com relação à extensão da prorrogação da licença aos servidores homens proposta na proposição em anexo, conforme apontado pela comissão que nos precedeu, além de essa alteração possuir embasamento, por analogia, nos arts. 392-A, § 5º, 392-B e 392-C da Consolidação das Leis do Trabalho, na apreciação do Tema 1182, o STF firmou, em 12/5/2022, a tese de que, à luz do art. 227 da Constituição, a licença maternidade estende-se ao genitor monoparental. Qual decidiu o Supremo, em consonância com a proteção integral da criança, a Administração Pública federal reconhece o direito, equivalente ao prazo da licença à gestante a uma das pessoas presentes na filiação, independente de gênero e estado civil, desde que ausente a parturiente na composição familiar do servidor.

Por fim, relativamente ao acréscimo relativo ao momento de início do benefício em questão, entendemos nobre sua inserção. É dever do Estado proteger a família, incluindo-se aqui a proteção à mãe e ao recém-nascido que necessitou de internação e cuidados hospitalares.

Dessa forma, tendo em vista a necessidade de tratamento uniforme da questão, compreendemos meritório estabelecer o direito à licença-paternidade por prazo maior ao genitor monoparental, bem como ao adotante ou detentor de guarda judicial monoparental. Adicionalmente, parece-nos indispensável aumentar a idade da criança adotada para dezoito anos, já que, para fins de adoção, crianças e adolescentes são considerados como iguais.

Ademais, entendemos relevante estender o direito em comento à servidora gestante, na hipótese de parto de bebê natimorto, uma vez que tal direito, já consagrado em inúmeros ordenamentos jurídicos, encontra-se há muito reconhecido na jurisprudência dos tribunais e possui embasamento, por analogia, nas regras do Regime Geral de Previdência Social.

Por fim, por força do princípio da isonomia na administração pública, parece-nos imperativo estender tais direitos aos militares.

Por essas razões, apresentamos o Substitutivo nº 2, ao final deste parecer.

**Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 42/2024, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, apresentado a seguir.

**SUBSTITUTIVO Nº 2**

Altera a Lei Complementar nº 121, de 29 de dezembro de 2011, que altera a Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, que institui o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 7º da Lei Complementar nº 121, de 29 de março de 2011, o seguinte parágrafo único:

Art. 7º – (...)

“Parágrafo único – O início da licença a que se refere o inciso II será a partir do dia subsequente à data do parto ou à data da alta médica do recém-nascido ou da mãe, o que ocorrer por último.”.

Art. 2º – O art. 8º da Lei Complementar nº 121, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º – À servidora efetiva que adotar ou obtiver guarda judicial de criança ou adolescente com até dezoito anos de idade incompletos para fins de adoção será concedida licença-maternidade, a conta de recursos do Poder, órgão ou entidade responsável pelo pagamento da remuneração da servidora, pelo período de cento e vinte dias, bem como a prorrogação por sessenta dias prevista em legislação específica.

§ 1º – O direito previsto no *caput* aplica-se:

I – ao servidor genitor monoparental, ao servidor adotante monoparental ou detentor monoparental de guarda judicial, para fins de adoção de criança ou adolescente com até dezoito anos de idade incompletos;

II – à servidora gestante, na hipótese de parto de bebê natimorto.

§ 2º – O direito previsto no *caput* aplica-se à militar adotante ou detentora de guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente com até dezoito anos de idade incompletos, bem como ao militar genitor monoparental, ao militar adotante monoparental ou detentor monoparental de guarda judicial, para fins de adoção de criança ou adolescente com até dezoito anos de idade incompletos, e à militar gestante, na hipótese de parto de bebê natimorto.”.

Art. 3º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Roberto Andrade, presidente – Beatriz Cerqueira, relatora – Rodrigo Lopes – Professor Cleiton.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.112/2024****Comissão de Administração Pública****Relatório**

De autoria do Governador do Estado e encaminhado a esta Assembleia por intermédio da Mensagem nº 120/2024, o projeto em epígrafe visa alterar a Lei nº 18.879, de 27 de maio de 2010, que dispõe sobre a prorrogação, por sessenta dias, da licença-maternidade no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.



A proposição foi publicada no *Diário do Legislativo* de 21/3/2024 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira. Por Decisão da Presidência de 19/3/2024, o Projeto de Lei nº 678/2015, de autoria da então deputada Marília Campos e desarquivado a pedido do deputado Ricardo Campos, foi anexado à presente proposição, por guardarem semelhança entre si.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe a esta comissão emitir parecer sobre o mérito da proposição, conforme o disposto no art. 188, combinado com o art. 102, XXII, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 2.112/2024 almeja modificar a Lei nº 18.879, de 27 de maio de 2010, que dispõe sobre a prorrogação, por sessenta dias, da licença-maternidade no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, para que o direito à prorrogação da licença-maternidade pelo prazo de 60 dias seja estendido à servidora adotante ou detentora de guarda judicial na adoção de criança com até 12 anos de idade incompletos.

Ainda, a matéria prevê a revogação dos incisos I, II e III do § 3º do art. 2º da lei supracitada.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça expôs que, relativamente à iniciativa, compete ao governador do Estado dispor sobre o regime jurídico dos servidores públicos.

Ademais, ressaltaram que o tema analisado tem o objetivo de corrigir o tratamento diferenciado existente entre a prorrogação do prazo da licença-maternidade concedida à servidora gestante e à servidora adotante, tendo em vista entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal – STF – de que os prazos da licença-adotante não podem ser inferiores aos prazos da licença-gestante, o mesmo valendo para as respectivas prorrogações.

Desse modo, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, para aprimorar a redação da proposição.

A esta Comissão de Administração Pública cabe avaliar o mérito da matéria, o que passamos a fazer, primeiramente, sob a ótica do princípio da isonomia, de observância obrigatória pela administração.

No direito administrativo, por se tratar de ramo destinado a disciplinar a atuação da administração e dar concretude a diversos preceitos consagrados constitucionalmente, mostra-se imprescindível a busca da promoção dos mandamentos da igualdade e da dignidade da pessoa humana.

Nesse sentido, conforme entendimento do STF, firmado à luz, entre outros, da igualdade entre filhos biológicos e adotados e do interesse superior do menor, a licença maternidade prevista no artigo 7º, XVIII, da Constituição da República abrange tanto a licença gestante quanto a licença adotante, ambas asseguradas pelo prazo mínimo de 120 dias (RE 778.889, Ministro Luís Roberto Barroso). Percebe-se, com isso, avanço do significado atribuído à licença parental e à igualdade entre filhos, previstas na Constituição, em função da alteração da realidade social e de nova compreensão do alcance dos direitos do menor adotado.

Nessa perspectiva, o texto vigente da Lei nº 18.879, de 2010, viola os preceitos supramencionados ao estipular prazos distintos de prorrogação de licença-maternidade a depender da idade da criança adotada.

Além disso, como ressaltado no referido julgado, usualmente, quanto mais velha a criança e quanto maior o tempo de internação compulsória em instituições, maior tende a ser a dificuldade de sua adaptação à família adotiva, pois há esforço adicional para sua adaptação, para o desenvolvimento de laços de afeto e para a superação de eventuais traumas. Logo, é vedado ao Estado conferir proteção inferior às crianças mais velhas.

A respeito do PL nº 678/2015, anexado à presente proposição, é importante observar que parte de seu conteúdo está presente na proposição ora discutida. Com relação à extensão da prorrogação da licença aos servidores homens proposta na proposição em anexo, conforme apontado pela comissão que nos precedeu, além de essa alteração possuir embasamento, por analogia, nos arts. 392-A, § 5º, 392-B e 392-C da Consolidação das Leis do Trabalho, na apreciação do Tema 1182, o STF firmou, em 12/5/2022, a tese de que, à luz do art. 227 da Constituição, a licença maternidade estende-se ao genitor monoparental. Qual decidiu o Supremo, em consonância com a proteção integral da criança, a Administração Pública federal reconhece o direito, equivalente ao prazo da licença à gestante a uma das pessoas presentes na filiação, independente de gênero e estado civil, desde que ausente a parturiente na composição familiar do servidor.

Dessa forma, tendo em vista a necessidade de tratamento uniforme da questão, compreendemos meritório estabelecer o direito à licença-paternidade por prazo maior ao genitor monoparental, bem como ao adotante ou detentor de guarda judicial monoparental. Adicionalmente, parece-nos indispensável aumentar a idade da criança adotada para dezoito anos, já que, para fins de adoção, crianças e adolescentes são considerados como iguais.

Ademais, entendemos relevante estender a prorrogação à servidora gestante, na hipótese de parto de bebê natimorto, uma vez que tal direito, já consagrado em inúmeros ordenamentos jurídicos, encontra-se há muito reconhecido na jurisprudência dos tribunais e possui embasamento, por analogia, nas regras do Regime Geral de Previdência Social.

Por fim, por força do princípio da isonomia na administração pública, parece-nos imperativo estender tais direitos aos militares.

Por essas razões, apresentamos o Substitutivo nº 2, ao final deste parecer.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.112/2024, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 2**

Altera o art. 2º da Lei nº 18.879, de 27 de maio de 2010, que dispõe sobre a prorrogação, por sessenta dias, da licença-maternidade, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 1º – O art. 2º da Lei nº 18.879, de 27 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Serão beneficiadas pela prorrogação da licença-maternidade as servidoras públicas lotadas ou em exercício nos órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

§ 1º – A prorrogação será automática e concedida à servidora pública que requeira a licença-maternidade prevista no art. 7º, II, da Lei Complementar nº 121, de 29 de dezembro de 2011.

§ 2º – O início da prorrogação dar-se-á no dia subsequente ao do término da vigência da licença-maternidade.

§ 3º – O direito à prorrogação da licença-maternidade aplica-se:

I – à servidora adotante ou detentora de guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente com até dezoito anos de idade incompletos;

II – ao servidor genitor monoparental, ao servidor adotante monoparental ou detentor monoparental de guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente com até dezoito anos de idade incompletos;

III – à servidora gestante, na hipótese de parto de bebê natimorto.

§ 4º – O direito à prorrogação da licença-maternidade aplica-se à militar adotante ou detentora de guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente com até dezoito anos de idade incompletos, bem como ao militar genitor monoparental, ao militar adotante monoparental ou detentor monoparental de guarda judicial, para fins de adoção de criança ou adolescente com até dezoito anos de idade incompletos, e à militar gestante, na hipótese de parto de bebê natimorto.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Roberto Andrade, presidente – Beatriz Cerqueira, relatora – Professor Cleiton – Rodrigo Lopes.

### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 814/2019**

#### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 814/2019, de autoria do deputado Duarte Bechir, que declara de utilidade pública a Associação Beneficente da Comunidade Rural Olhos d'Água, com sede no Município de Medina, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 814/2019**

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente da Comunidade Rural Olhos d'Água, com sede no Município de Medina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente da Comunidade Rural Olhos d'Água, com sede no Município de Medina.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme, relator – Zé Laviola.

### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.436/2021**

#### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.436/2021, de autoria do deputado Mauro Tramonte, que declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Apac –, com sede no Município de Betim, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 3.436/2021**

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Apac – Betim-MG, com sede no Município de Betim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Apac – Betim-MG, com sede no Município de Betim.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme, relator – Zé Laviola.

### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.496/2022**

#### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.496/2022, de autoria da deputada Ione Pinheiro, que declara de utilidade pública a Central das Associações Comunitárias de Buritizeiro, com sede no Município de Buritizeiro, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 3.496/2022**

Declara de utilidade pública a entidade Central das Associações Comunitárias de Buritizeiro, com sede no Município de Buritizeiro.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Central das Associações Comunitárias de Buritizeiro, com sede no Município de Buritizeiro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme, relator – Zé Laviola.

### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.999/2022**

#### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.999/2022, de autoria da deputada Celise Laviola, que declara de utilidade pública o Instituto Bem Viver Atalaia, com sede no Município de Virginópolis, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 3.999/2022**

Declara de utilidade pública o Instituto Bem Viver Atalaia, com sede no Município de Virginópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Bem Viver Atalaia, com sede no Município de Virginópolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme, relator – Zé Laviola.

#### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.022/2022**

##### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.022/2022, de autoria do deputado Glaycon Franco, que declara de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros Bom Jesus, Lamartine e Vila Glicéria – Ambla –, com sede no Município de Congonhas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 4.022/2022**

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros Bom Jesus, Lamartine e Vila Glicéria – Ambla –, com sede no Município de Congonhas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros Bom Jesus, Lamartine e Vila Glicéria – Ambla –, com sede no Município de Congonhas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme, relator – Zé Laviola.

#### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.039/2022**

##### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.039/2022, de autoria do deputado Gil Pereira, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Riachinho, com sede no Município de Montes Claros, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 4.039/2022**

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Riachinho, com sede no Município de Montes Claros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Riachinho, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme, relator – Zé Laviola.

### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.096/2022**

#### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.096/2022, de autoria da deputada Delegada Sheila, que declara de utilidade pública a Associação Cristo Vive em Cataguases, com sede no Município de Cataguases, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 4.096/2022**

Declara de utilidade pública a Associação Cristo Vive em Cataguases, com sede no Município de Cataguases.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Cristo Vive em Cataguases, com sede no Município de Cataguases.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme, relator – Zé Laviola.

### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 211/2023**

#### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 211/2023, de autoria do deputado Charles Santos, que declara de utilidade pública a Associação Lions Clube de Uberaba 70, com sede no Município de Uberaba, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 211/2023**

Declara de utilidade pública o Lions Clube de Uberaba 70, com sede no Município de Uberaba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Lions Clube de Uberaba 70, com sede no Município de Uberaba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme, relator – Zé Laviola.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 599/2023****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 599/2023, de autoria do deputado Bosco, que declara de utilidade pública a Associação Corrente do Bem de Tapira, com sede no Município de Tapira, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 599/2023**

Declara de utilidade pública a Associação Corrente do Bem de Tapira, com sede no Município de Tapira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Corrente do Bem de Tapira, com sede no Município de Tapira.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme, relator – Zé Laviola.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 692/2023****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 692/2023, de autoria do deputado Leonídio Bouças, que declara de utilidade pública a Associação Família Guerreiros de Fé, com sede no Município de Uberlândia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 692/2023**

Declara de utilidade pública a Associação Família Guerreiros de Fé, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Família Guerreiros de Fé, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme, relator – Zé Laviola.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 693/2023****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 693/2023, de autoria do deputado Leonídio Bouças, que declara de utilidade pública a Associação Crê Ser, com sede no Município de Uberlândia, foi aprovado em turno único, na forma original.



Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 693/2023**

Declara de utilidade pública a Associação Crê Ser, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Crê Ser, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme, relator – Zé Laviola.

### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 921/2023**

#### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 921/2023, de autoria do deputado Doorgal Andrada, que declara de utilidade pública a Associação de Apoio ao Cidadão de Joanésia e Região, com sede no Município de Joanésia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 921/2023**

Declara de utilidade pública a Associação de Apoio ao Cidadão de Joanésia e Região, com sede no Município de Joanésia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Apoio ao Cidadão de Joanésia e Região, com sede no Município de Joanésia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme, relator – Zé Laviola.

### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.219/2023**

#### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.219/2023, de autoria da deputada Lohanna, que declara de utilidade pública a Associação das Mulheres Agricultoras do Município de Perdões – Amagri –, com sede no Município de Perdões, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 1.219/2023**

Declara de utilidade pública a Associação das Mulheres Agricultoras do Município de Perdões – Amagri –, com sede no Município de Perdões.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação das Mulheres Agricultoras do Município de Perdões – Amagri –, com sede no Município de Perdões.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme, relator – Zé Laviola.

#### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.347/2023**

##### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.347/2023, de autoria do deputado Doutor Wilson Batista, que declara de utilidade pública a Associação de Mulheres do Córrego do Taboão e Adjacências, com sede no Município de Espera Feliz, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 1.347/2023**

Declara de utilidade pública a Associação de Mulheres do Córrego Taboão e Adjacências, com sede no Município de Espera Feliz.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Mulheres do Córrego Taboão e Adjacências, com sede no Município de Espera Feliz.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme, relator – Zé Laviola.

#### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.417/2023**

##### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.417/2023, de autoria do deputado Zé Laviola, que declara de utilidade pública a Associação dos Artesãos de Fronteira – AAF –, com sede no Município de Fronteira, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 1.417/2023**

Declara de utilidade pública a Associação dos Artesãos de Fronteira – AAF –, com sede no Município de Fronteira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Artesãos de Fronteira – AAF –, com sede no Município de Fronteira.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme, relator – Zé Laviola.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.441/2023****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.441/2023, de autoria da deputada Nayara Rocha, que dá denominação à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio – Nova Pampulha, no Município de Vespasiano, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 1.441/2023**

Dá denominação à escola estadual de ensino fundamental e médio localizada no Bairro Nova Pampulha, no Município de Vespasiano.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Maria das Graças da Cruz a escola estadual de ensino fundamental e médio localizada no Bairro Nova Pampulha, no Município de Vespasiano.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme, relator – Zé Laviola.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.442/2023****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.442/2023, de autoria da deputada Nayara Rocha, que dá denominação à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio do Bairro Santa Cruz, no Município de Vespasiano, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 1.442/2023**

Dá denominação à escola estadual de ensino fundamental e médio localizada no Bairro Santa Cruz, no Município de Vespasiano.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Marília da Conceição Batista dos Santos a escola estadual de ensino fundamental e médio localizada no Bairro Santa Cruz, no Município de Vespasiano.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme, relator – Zé Laviola.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.472/2023****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.472/2023, de autoria do deputado Grego da Fundação, que declara de utilidade pública a Sociedade Paula-Candidense de Proteção aos Animais, com sede no Município de Paula Cândido, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 1.472/2023**

Declara de utilidade pública a Sociedade Paula-Candidense de Proteção aos Animais, com sede no Município de Paula Cândido.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Paula-Candidense de Proteção aos Animais, com sede no Município de Paula Cândido.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme, relator – Zé Laviola.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.509/2023****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.509/2023, de autoria do deputado Leleco Pimentel, que declara de utilidade pública a Rede Adolescente Aprendiz, com sede no Município de Sete Lagoas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 1.509/2023**

Declara de utilidade pública a entidade Rede Adolescente Aprendiz, com sede no Município de Sete Lagoas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Rede Adolescente Aprendiz, com sede no Município de Sete Lagoas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme, relator – Zé Laviola.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.527/2023****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.527/2023, de autoria do deputado Professor Wendel Mesquita, que declara de utilidade pública a Unifacig Associação de Serviços de Saúde – UAS –, com sede no Município de Manhuaçu, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 1.527/2023**

Declara de utilidade pública a Unifacig Associação de Serviços de Saúde – UAS –, com sede no Município de Manhuaçu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Unifacig Associação de Serviços de Saúde – UAS –, com sede no Município de Manhuaçu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme, relator – Zé Laviola.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.667/2023****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.667/2023, de autoria da deputada Andréia de Jesus, que declara de utilidade pública a Associação Filhos do Ritmo, com sede no Município de Lavras, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 1.667/2023**

Declara de utilidade pública a Associação Filhos do Ritmo, com sede no Município de Lavras.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Filhos do Ritmo, com sede no Município de Lavras.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme, relator – Zé Laviola.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.746/2023****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.746/2023, de autoria do deputado Coronel Henrique, que declara de utilidade pública a Associação Mineira dos Atiradores e Veteranos do Brasil – Amav Brasil –, com sede no Município de Viçosa, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 1.746/2023**

Declara de utilidade pública a Associação Mineira dos Atiradores e Veteranos do Brasil – Amav Brasil –, com sede no Município de Viçosa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Mineira dos Atiradores e Veteranos do Brasil – Amav Brasil –, com sede no Município de Viçosa.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme, relator – Zé Laviola.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.780/2023****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.780/2023, de autoria do deputado Doutor Jean Freire, que declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública – Consep-BM –, com sede no Município de Brasília de Minas, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 1.780/2023**

Declara de utilidade pública a entidade Conselho Comunitário de Segurança Pública de Brasília de Minas – Consep-BM –, com sede no Município de Brasília de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Conselho Comunitário de Segurança Pública de Brasília de Minas – Consep-BM –, com sede no Município de Brasília de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de abril de 2024.

Doorgal Andrada, presidente – Zé Guilherme, relator – Zé Laviola.

**COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE****COMUNICAÇÃO**

– O presidente despachou, em 3/4/2024, a seguinte comunicação:

Da deputada Alê Portela e outros em que notificam a constituição da Frente Parlamentar de Combate aos Crimes Cibernéticos e a indicação da deputada Alê Portela como sua responsável.

**CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO****CORRESPONDÊNCIA**

– O 1º-secretário despachou, em 3/4/2024, a seguinte correspondência:

**OFÍCIOS**

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.518/2023, da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer. (– Anexe-se ao Requerimento nº 1.518/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.042/2023, do Deputado Coronel Sandro. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.042/2023.)

Ofício da Gabinete Militar do governador do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.981/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.981/2023.)

Ofício nº IEF/DG nº. 35/2024, do Instituto Estadual de Florestas, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.986/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 4.986/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.254/2023, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.254/2023.)

Ofício da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.281/2023, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.281/2023.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.512/2024, da Deputada Marli Ribeiro. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.512/2024.)



Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.580/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.580/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.744/2024, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao Requerimento nº 5.744/2024.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 4.345/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 4.827/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício da Secretaria de Estado de Governo, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 4.836/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 4.871/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 4.872/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 4.886/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 4.888/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 4.960/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 4.963/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 4.967/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 4.968/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 4.969/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 4.970/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 5.017/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 5.040/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 5.041/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 5.042/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 5.044/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 5.103/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 5.136/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 5.142/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 5.306/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 5.325/2023. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício da Secretaria de Estado de Saúde, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 5.617/2024. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)

Ofício da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, solicitando prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 5.708/2024. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738/2020.)



## **MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

### **ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 1/4/2024, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

tornando sem efeito o ato, publicado na edição de 27/3/2024, que nomeou Maria de Lourdes da Silva, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher;

exonerando Dhiego de Andrade Santos, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Nayara Rocha;

exonerando Ricardo Ribeiro de Oliveira, padrão VL-10, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Luizinho;

nomeando Amanda Hissa Neves, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher;

nomeando Dhiego de Andrade Santos, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Vice-Liderança do Bloco Minas em Frente, vice-líder deputada Nayara Rocha;

nomeando Roberto Oliveira de Faria, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 11/2024****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 31/2024**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 18/4/2024, às 9 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a subscrição de licença perpétua do *software DELL/EMC Data Protection Suite for VMWare*.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br).

Belo Horizonte, 3 de abril de 2024.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

**TERMO DE CONTRATO Nº 9/2024****Número no Siad: 9411360**

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: União Comércio e Prestação de Serviços Ltda. Objeto: locação de uma máquina automática de café e outras bebidas quentes, bem como a instalação e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva. Vigência: 12 meses, a contar da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP –, inclusive, prorrogáveis na forma da lei. Licitação: dispensa, em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.3.3.90.10.1.